



L.MOHR EIRELI
CNPJ: 07.261.562/0001-38

Livro: 0016 Folha: 0277
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

EM 31 DE DEZEMBRO 2020

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

L.MOHR EIRELI

Rua CAPITAO ADOLFO GERMANO DE ANDRADE, 257, CENTRO, Itajaí - Santa Catarina

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis inerentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 (comparativas) estão sendo apresentadas em Reais (R\$).

A empresa declara expressamente que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007 e a NBC TG 1000 aprovada pela Resolução do CFC Nº 1255/2009 e a ITG 2000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1330 de 18 de março de 2011 que trata da Escrituração Contábil.

Portanto, atendendo aos termos da NBC TG 1000, a entidade está apresentando o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Fluxo de Caixa e as Notas Explicativas.

A administração da sociedade optou pela contratação de contabilidade terceirizada e declara que as demonstrações contábeis refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização, respondendo a administração da sociedade, pela veracidade, integralidade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda este conjunto de demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2020, apresentados para fins de comparação, podem conter reclassificações, quando aplicável, para melhoria da informação e comparabilidade.

NOTA 3 - RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As principais políticas contábeis aplicadas e adotadas pela Empresa na preparação das demonstrações financeiras estão resumidas abaixo:

~ 7

Q-



L.MOHR EIRELI
CNPJ: 07.261.562/0001-38

Livro: 0016 Folha: 0278
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

NOTAS EXPLICATIVAS

1 ATIVOS CIRCULANTES E NÃO CIRCULANTES.

a) Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

b) Aplicações Financeiras

Classifica seus ativos financeiros conforme a finalidade para a qual os mesmos foram adquiridos. A administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial. As aplicações financeiras para negociação são mensuradas pelo seu valor justo. Os juros, correção monetária e variação cambial, quando aplicável, assim como as variações decorrentes da avaliação ao valor justo, são reconhecidos no resultado quando incorridos.

c) Estoques

Em relação à observância das Normas Internacionais, utilizando o determinado no CPC 16, os estoques foram avaliados pelo custo médio de aquisição.

d) Imobilizado

O imobilizado é registrado pelo custo de aquisição. A depreciação é calculada pelo método linear, aplicando-se as taxas que levam em conta a vida útil estimada dos bens.

Os demais ativos são apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos, as variações monetárias auferidas e a provisão para perdas.

2- PASSIVOS CIRCULANTES E NÃO CIRCULANTES

a) Apuração dos Impostos Federais, Simples Nacional, são apurados pelo regime de competência, com base ao Simples Nacional.

b) Obrigações com Terceiros

As obrigações com terceiros são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de terceiros no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano (ou ciclo operacional normal dos negócios, ainda que mais longo). Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa de juros efetiva. Na prática, são reconhecidas ao valor da fatura correspondente.

c) Empréstimos e Financiamentos

Os empréstimos e financiamentos tomados são reconhecidos, inicialmente, quando do recebimento dos recursos. Em seguida, os empréstimos e financiamentos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos

~ 7 ~
D ~



L.MOHR EIRELI
CNPJ: 07.261.562/0001-38

Livro: 0016 Folha: 0279
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

NOTAS EXPLICATIVAS

e juros proporcionais ao período incorrido ("pro rata temporis").

3 - AJUSTES

02/01/2020 - Lançamento de ajuste no valor de R\$ 44,89 na conta de Aplicação Banco Bradesco S/A - INVEST FACIL, referente a valor indevido.

4 - APURAÇÃO DO RESULTADO

O resultado é apurado pelo regime de competência.

5- PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Capital Social totalmente integralizado é composto de 90.000,00 quotas, de valor nominal de 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os quotistas:.

GABRIELA MELIM DE CARVALHO

90.000 cotas

90.000,00

GABRIELA MELIM DE CARVALHO

Titular

CPF: 110.245.929-10

ANTONIO CARLOS AUGUSTINHO

CRC: 1-SC-028609/O-0 - Contador

CPF: 044.286.009-92

2
E
D



CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Itapema, 31 de dezembro de 2020.

À OP CONTABILIDADE EIRELI
CRC: 1-SC-028609/O-0
Rua 206, 127 – Meia Praia
Itapema/SC 88220-000

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administradora e responsável legal da empresa **L.MOHR EIRELI**, CNPJ **07.261.562/0001-38**, que as informações relativas ao período base 31/12/2020, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2020.
- (d) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado Questor, são controladas e validadas com documentação suporte adequada sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

GABRIELA MELIM DE CARVALHO

CPF: 110.245.929-10

Administrador da Empresa L.MOHR EIRELI
Representante Legal

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

N° de Ordem 16



Contém este livro 281 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 281 e servirá de DIARIO n° 16, referente ao período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2020 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: L. MOHR EIRELI

Endereço: RUA CAPITAO ADOLFO GERMANO DE ANDRADE, 257 - SALA 01

Bairro: CENTRO

C.E.P.: 88304020

Cidade.: ITAJAÍ / SC

Registrada na JUCESC sob n° 42600232560 e arquivado em 09/03/2005.
Inscrição Estadual n° 254942962 e C.N.P.J. n° 07261562000138

ITAJAÍ/SC, 15 de Abril de 2021

ANTONIO CARLOS AUGUSTINHO
CONTADOR
C.P.F.:04428600992
R.G.:46895078 SSP
C.R.C.:1-SC-028609/O-0

GABRIELA MELIM DE CARVALHO
TITULAR PESSOA FISICA
C.P.F.:11024592910
R.G.:5925610 SESPDC

~ 7

Q.

Licitação [nº 892316] e Lote [nº 4]



Lista de anexos da proposta

Nome Arquivo	Tamanho MB	Data Inclusão
<input type="radio"/> Índices de Solvência Geral 2020.pdf (*)	0,019	14/09/2021 11:28:35
<input type="radio"/> Balanco 2020 abertura encerramento.pdf (*)	0,753	14/09/2021 11:28:22
<input type="radio"/> CNDT.pdf (*)	0,082	14/09/2021 11:27:35
<input type="radio"/> CND Simplificada.pdf (*)	0,373	14/09/2021 11:27:23
<input type="radio"/> CND Procuração Herculano.pdf (*)	2,545	14/09/2021 11:26:54
<input type="radio"/> CND Municipal.pdf (*)	0,068	14/09/2021 11:26:35
<input type="radio"/> CND Identidade Gabriela e Herculano Aut.pdf (*)	0,563	14/09/2021 11:26:09
<input type="radio"/> CND FGTS.pdf (*)	0,084	14/09/2021 11:25:55
<input type="radio"/> CND Federal.pdf (*)	0,061	14/09/2021 11:25:42
<input type="radio"/> CND Falencia e Concordata.pdf (*)	0,077	14/09/2021 11:24:41
<input type="radio"/> CND Estadual.pdf (*)	1,452	14/09/2021 11:24:27
<input type="radio"/> CND Contrato Social.pdf (*)	1,311	14/09/2021 11:23:59
<input type="radio"/> CND Contador ANTONIO.pdf (*)	0,142	14/09/2021 11:23:17
<input type="radio"/> CND CNPJ.pdf (*)	0,111	14/09/2021 11:22:55
<input type="radio"/> CND CADASTRO ESTADUAL.pdf (*)	0,158	14/09/2021 11:21:15
<input type="radio"/> Atestados aut.pdf (*)	1,683	14/09/2021 11:20:51
<input type="radio"/> Alvara 2021.pdf (*)	0,082	14/09/2021 11:20:29
<input type="radio"/> Proposta Coronel Vivida.pdf (*)	0,319	14/09/2021 11:18:15
<input type="radio"/> Declaracao Coronel Vivida UNIFICADA.pdf (*)	0,235	14/09/2021 11:17:50

Mostrando de 1 até 19 de 19 registros

* Este documento pertence a TODOS os lotes desta licitação.



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Download



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 07261562000138 ✓

NENHUM ITEM ENCONTRADO! ✓



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/09/2021 15:32:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **L. MOHR EIRELI**
CNPJ: **07.261.562/0001-38**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 07.261.562/0001-38

Código de Controle: 2743.0E49.8B74.BAEF

Data da Emissão: 24/03/2021

Hora da Emissão: 17:39:50

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 24/03/2021, com validade até 20/09/2021.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



SAT - Sistema de Administração Tributária. Impresso por Anônimo no servidor NPEO

Certidão de débitos fiscais

Número da certidão

210140111704623

1 Informação

- A certidão de débitos fiscais é autêntica e está dentro da validade.

Identificação

07.261.562/0001-38

Nome/Nome Empresarial

L. MOHR EIRELI

Tipo

Negativa

Data de emissão

16/08/2021 09:54:44

Data de validade

15/10/2021 09:54:44

[Baixar segunda via](#)[Voltar](#)

Sistema de Administração Tributária
Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina - 2021
Política de Privacidade e Termos de Uso (./App_Policy/policy.pdf)

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 07.261.562/0001-38

Razão social: L MOHR EIRELI EPP

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
14/09/2021	14/09/2021 a 13/10/2021	2021091401085579066034
06/08/2021	26/08/2021 a 24/09/2021	2021082601090752660677
07/08/2021	07/08/2021 a 05/09/2021	2021080701101297880593
20/04/2021	20/04/2021 a 17/08/2021	2021042001205464459703
01/04/2021	01/04/2021 a 30/04/2021	2021040101163027611701
13/03/2021	13/03/2021 a 11/04/2021	2021031301112981359152
22/02/2021	22/02/2021 a 23/03/2021	2021022200470660179069
03/02/2021	03/02/2021 a 04/03/2021	2021020301453332304332
15/01/2021	15/01/2021 a 13/02/2021	2021011502034790968301
27/12/2020	27/12/2020 a 25/01/2021	2020122701351099616509
08/12/2020	08/12/2020 a 06/01/2021	2020120802473886773584
19/11/2020	19/11/2020 a 18/12/2020	2020111902101597529518
31/10/2020	31/10/2020 a 29/11/2020	2020103101532302699314
12/10/2020	12/10/2020 a 10/11/2020	2020101201321626802064
03/09/2020	23/09/2020 a 22/10/2020	2020092302014309350749
04/09/2020	04/09/2020 a 03/10/2020	2020090402115827194178
16/08/2020	16/08/2020 a 14/09/2020	2020081601480681139854
28/07/2020	28/07/2020 a 26/08/2020	2020072802135455184851
09/07/2020	09/07/2020 a 07/08/2020	2020070903121667463375
22/03/2020	22/03/2020 a 19/07/2020	2020032201314708171820
03/03/2020	03/03/2020 a 30/06/2020	2020030302263088761509
13/02/2020	13/02/2020 a 13/03/2020	2020021302465322571618
25/01/2020	25/01/2020 a 23/02/2020	2020012502400634505932
06/01/2020	06/01/2020 a 04/02/2020	2020010602283175996565
18/12/2019	18/12/2019 a 16/01/2020	2019121802472827183010
29/11/2019	29/11/2019 a 28/12/2019	2019112903134352858709
10/11/2019	10/11/2019 a 09/12/2019	2019111001404359768641
22/10/2019	22/10/2019 a 20/11/2019	2019102203174343872356
03/10/2019	03/10/2019 a 01/11/2019	2019100302071651081661

Voltar





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. MOHR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.261.562/0001-38
Certidão nº: 21345418/2021
Expedição: 06/07/2021, às 16:10:23
Validade: 01/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. MOHR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.261.562/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA – ME - CNPJ. Nº 14.037.880/0001-85 – IE Nº 907.53586-09
R. TANGARÁ, Nº 1.075, JD. PETRÓPOLIS, ARAPONGAS – PR - CEP: 86.709-000
E-MAIL: contato@vittaflex.com.br - FONE: (043) 3152-0007

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

2 - DESCRIÇÃO DOS ITENS

VALORES EM REAIS (R\$)

Lote	Item	Qtd.	Und	Especificações	Marca	Modelo	Vlr. Unit. Máximo Proposto	Valor Total Máximo Proposto
03	01	10	Und	Colchonete para trocador, nas medidas de 100 cm de comprimento x 60 cm de largura e 3 cm de espessura, com revestimento externo resistente em couro eva na cor azul real, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado nas duas faces, a camada interna deve ser feita com lamina de fibra de poliéster, os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: antiácara e antialérgica	Vittaflex	Madri D-20	38,80	388,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA								388,00

3 - TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ 388,00 – (Trezentos e Oitenta e Oito Reais).

4 - CONDIÇÕES GERAIS:

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

5 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante. 10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

6 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

- O prazo validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, da data de apresentação.

7 - FORMA DE PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

8 - GARANTIA:

- Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerão às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

F n *D.*

JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA – ME - CNPJ. Nº 14.037.880/0001-85 – IE Nº 907.53586-09
R. TANGARÁ, Nº 1.075, JD. PETRÓPOLIS, ARAPONGAS – PR - CEP: 86.709-000
E-MAIL: contato@vittaflex.com.br - FONE: (043) 3152-0007

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021**

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

9 - DA VIGÊNCIA:

- A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

10 - DECLARAMOS QUE:

10.1 - Estamos enquadrados no Regime de tributação de microempresa, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.2 - A empresa se responsabiliza pela qualidade dos serviços prestados.

10.3 - Estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação e demais despesas pertinentes a entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).

10.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

10.5 - Por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Arapongas – PR., 15 de setembro de 2021

JOAO CARLOS LOPES
OKUYAMA:73087831972

Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS LOPES
OKUYAMA:73087831972

JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA

CPF. Nº 730.878.319-72

RG. Nº 4.924.864-4 – SSP.PR

-TITULAR-

7

2

10

JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA – ME - CNPJ. Nº 14.037.880/0001-85 – IE Nº 907.53586-09
R. TANGARÁ, Nº 1.075 - JD. PETRÓPOLIS, ARAPONGAS – PR - CEP: 86.709-000
E-MAIL: contato@vittaflex.com.br - FONE: (043) 3152-0007

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021**

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021 – e após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO ESCOLAR, AR CONDICIONADO, PERSIANAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social da proponente: JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME

Endereço: RUA TANGARÁ - 1075 – JD. PETROPOLIS

Bairro: PARQUE DAS OFICINAS - CEP: 86.709-000

Cidade: ARAPONGAS - Estado: PARANÁ

CNPJ nº 14.037.880/0001-85

Inscrição Estadual nº 907.53586-09

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 449636

Nº do telefone: 43. 3152.0007 – (e-mail) contato@vittaflex.com.br

Nome do rep. legal autorizado para assinatura da ata/contrato, (aac), JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA

Função do representante legal, (aac), SÓCIO – GERENTE

Endereço do representante legal, (aac), RUA AZULINHO Nº 241 – Vila Amoiré – Arapongas – PR
CEP: 86708-400

RG nº 4.924.864-4 – SSP.PR

CPF nº 730.878.319-72

E-mail João@vittaflex.com.br – Telefone: 43.3152.0007 – Celular – 43.99149.2152

Dados Bancários:

BANCO: (756) - SICOOB – ARAPONGAS – PR

AGÊNCIA: 4393

CONTA CORRENTE: 7613-9

J u

J



Responder Excluir Lixo Eletrônico Bloquear

PROPOSTA AJUSTADA

VL

Vinicius Lazarini

Qua, 15/09/2021 20:25

Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br

Cc: fernandoabatti@hotmail.com

Navigation icons: back, forward, search, etc.

PROPOSTA AJUSTADA.pdf
316 KB

Boa tarde.

Segue proposta ajustada referente ao lote 3 do pregão 55/2021.

Obrigado.

Att

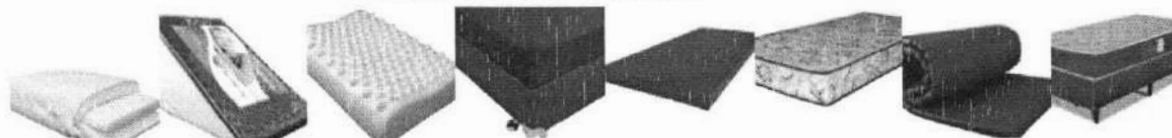
--



Vinicius Lazarini
Licitação

(43)3152-0007 (43) 98837-2689

www.vittaflex.com.br



Responder | Responder a todos | Encaminhar

Handwritten mark resembling the number 7.

Handwritten mark resembling the number 2.

Handwritten mark resembling the number 10.



Fernando

De: Vinicius Lazarini <comercial2@vittaflex.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 15 de setembro de 2021 17:25
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br
Cc: fernandoabatti@hotmail.com
Assunto: PROPOSTA AJUSTADA
Anexos: PROPOSTA AJUSTADA.pdf

Boa tarde.

Segue proposta ajustada referente ao lote 3 do pregão 55/2021.

Obrigado.

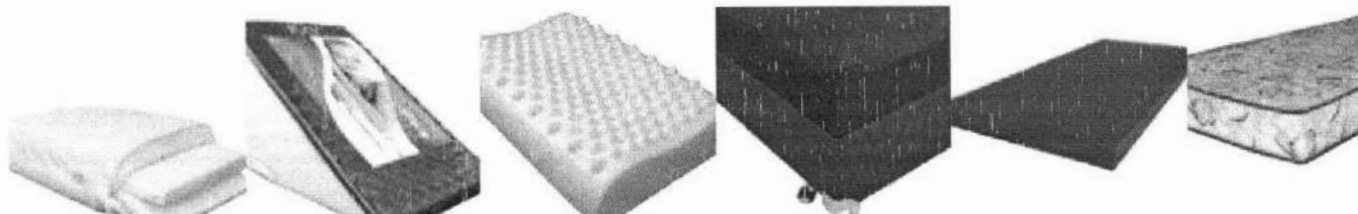
Att



Vinicius Lazarini
Licitação

(43)3152-0007 (43) 98837-2689

www.vittaflex.com.br





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



Junta Comercial do Paraná
 Folhas 1 / 1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) HIDEO OKUYAMA		(mãe) CLEUZA LOPES OKUYAMA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/03/1971	IDENTIDADE (número) 49248644	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX		CPF (número) 730.878.319-72	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA AZULINHO			NÚMERO 241
COMPLEMENTO SOBRADO	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AYMORE	CEP 86.708-400	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6783
MUNICÍPIO ARAPONGAS			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA AZULINHO			NÚMERO 241
COMPLEMENTO SOBRADO	BAIRRO/DISTRITO JD AYMORE	CEP 86.708-400	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6783
MUNICÍPIO ARAPONGAS	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 3319800 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO MANUTENCAO E REPARACAO DE PECAS INDUSTRIAIS EM GERAL		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 05/07/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA			
DATA DA ASSINATURA 05/07/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Sueli Linares RG 979.620.7 SSP PR RELATORA 08 JUL 2011		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE ARAPONGAS CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/07/2011 SOB NÚMERO: 41107062341 Protocolo: 11/659388-1, DE 07/07/2011 JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	
		R1201102	


Autenticação Digital
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIAS - Cof. do CNJ Nº 02/2008
 De acordo com o artigo 17, Par. 1º, Inc. I e II do art. 1º do Regulamento de Autenticação Digital, expedida em 08/07/2011, o documento apresentado e conferido neste ato, O referido é verdade. Dou fé.
 Cód. Autenticação: 11409071190859010666-1; Data: 07/11/2019 09:05:17
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A-14.9086-2/LA. Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

7 2



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107062341		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) HIDEO OKUYAMA	(mãe) CLEUZA LOPES OKUYAMA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/03/1971	IDENTIDADE (número) 49248644	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 730.878.319-72	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - n.º, av., etc.) RUA AZULINHO			NÚMERO 241
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VILA AYMORE	CEP 86708-400	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 005783 - Araçatuba
MUNICÍPIO Araçatuba			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA TANGARA			NÚMERO 1075
COMPLEMENTO BLOCO A	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PETROPOLIS	CEP 86709-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 005783 - Araçatuba
MUNICÍPIO Araçatuba	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) joao@vitalflex.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por estorno) cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4754702 Atividade Secundária 1351100, 3319800, 4754701	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA INCLUINDO COLCHAO E TRAVESSEIROS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS FABRICACAO DE ARTEFATOS TEXTEIS PARA USO DOMESTICOS COMO ARTEFATOS DE TECIDOS PARA BANHO CAMA E MESA COPA E COZINHA CONFECÇÕES DE LENÇÓIS FRONHAS EDREDONS E COLCHAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/07/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.037.880/0001-85	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 27/10/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>JOAO OKUYAMA</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170001226394	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2017 13:42 SOB Nº 20177396032.
PROTOCOLO: 177396032 DE 06/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704325699. NIRE: 41107062341.
JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



1º TABELIONATO - RICARDO ANTONIOLI GRASSANO
Comarca de Arapongas - PR - Av Arapongas, 342 - FONE: (43) 3055-2018
RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:

[JBYXOXM1]-JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA.....

A QUAL CONFERE COM O PADRÃO DEPOSITADO EM CARTORIO DE ARAPONGAS
Arapongas, 01 de Novembro de 2017

EM TESTE DA VERDADE.

LIGIA RESINA DE ANDRADE - ESCRIVENTE JURAMENTADA
FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº vxnyR . L0RDW . D5bIH - s9FVF . ypkI
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Aux
"J"



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2017 13:42 SOB Nº 20177396032.
PROTOCOLO: 177396032 DE 06/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704325699. NIRE: 41107062341.
JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 08/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.037.880/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/2011
NOME EMPRESARIAL JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VITORIA COLCHOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R TANGARA	NÚMERO 1075	COMPLEMENTO BLOCO A
CEP 86.709-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PETROPOLIS	MUNICÍPIO ARAPONGAS
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@VITAFLEX.COM.BR		TELEFONE (43) 3152-0007/ (43) 3274-5173
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/09/2021** às **14:57:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

F

2

D



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA**
CNPJ: **14.037.880/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:20:24 do dia 20/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/02/2022.

Código de controle da certidão: **97C6.236A.D002.5BE4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7

2

2



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa ✓

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024711634-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.037.880/0001-85** ✓

Nome: **JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Fiscalização




CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 20094/2021

Cod. Contribuinte: 449636
Nome/Razão Social: JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME
CPF/CNPJ: 14.037.880/0001-85
Endereço: RUA TANGARA, Nº 1075
Complemento: BLOCO A
Bairro: JARDIM VALE DAS PEROBAS I
CEP / Cidade: 86.709-000 - ARAPONGAS
Requerimento nº:
Finalidade: Licitação Contribuinte
Validade: 90 dias após a emissão.

CERTIFICO, que revendo os lançamentos existentes para este contribuinte, EXISTEM débitos municipais A VENCER, referentes aos cadastros de contribuinte, mobiliário e imobiliário.

A presente CERTIDÃO goza dos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA, face o que dispõe o parágrafo 2º do Art. 239 da Lei nº 2.854/01 (CTM) e Art 206 do Código Tributário Nacional. Fica reservado ao Município o direito de inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos gerados e já ocorridos.

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS Secretaria Municipal de Finanças Departamento de Tributo e Fiscalização</p> <p>Certidão nº 20094 / 2021</p> <p>Emitida Eletronicamente via internet em: 10/08/2021 13:51</p> <p>Para verificar a Autenticidade desta Certidão acesse: www.arapongas.p.gov.br na opção "Atendimento ao Cidadão"</p>
---	--

Arapongas - PR, 10 de agosto de 2021.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.037.880/0001-85 ✓

Razão Social: JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA ME

Endereço: R TANGARA 1075 BLOCO A / JARDIM PETROPOLIS / ARAPONGAS / PR /
86709-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2021 a 19/09/2021 ✓

Certificação Número: 2021082102334862518846

Informação obtida em 30/08/2021 17:14:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

7

2

23



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.037.880/0001-85
Certidão nº: 25132830/2021
Expedição: 13/08/2021, às 15:09:28
Validade: 08/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.037.880/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

F. v. *D.*

JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA – ME - CNPJ. Nº 14.037.880/0001-85 – IE Nº 907.53586-09
R. TANGARÁ, Nº 1.075, JD. PETRÓPOLIS, ARAPONGAS – PR - CEP: 86.709-000
E-MAIL: contato@vittaflex.com.br - FONE: (043) 3152-0007

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, DA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E DE ME/EPP

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 55/2021

EMPRESA **JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME**, inscrita no CNP. Nº 14.037.880/0001-85 - Insc. Nº 90753586-09 - sito a Rua Tangará nº 1075 – Bloco - A- Parque das Oficinas - Arapongas – Pr – Telefone: 43.3152.0007 – e-mail: contato@vittaflex.com.br, representado pelo Senhor **JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Azulinho nº 241 – Vila Aimoré - na cidade de Arapongas, Pr., portador da Cédula de Identidade Civil Nº 4.924.864-4 da SSP – PR., expedida em 05/02/1987 e do CPF. Nº. 730.878.319-72 – Telefone nº 43.99149.2152 – e-mail: joao@vittaflex.com.br DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

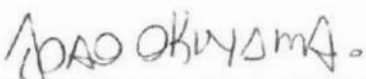
V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI - As informações e os documentos em papel digitalizados apresentados são verdadeiros e autênticos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

VII – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Arapongas – PR., 15 de setembro de 2021


JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA
CPF. Nº 730.878.319-72
RG. Nº 4.924.864-4 - SSP - PR
-SÓCIO-GERENTE

14.037.880/0001 - 85

JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME

Rua Tangará Nº. 1.075
Parque das Oficinas

86.709-000 - ARAPONGAS - PR.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



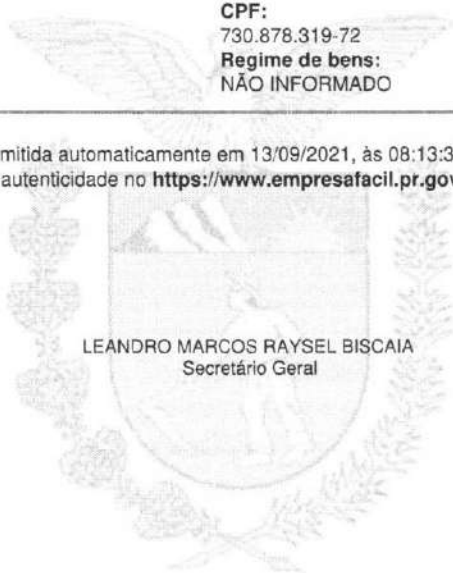
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME			Protocolo: PRC2108291850
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41107062341	CNPJ 14.037.880/0001-85	Arquivamento do Ato de Inscrição 08/07/2011	Início de Atividade 08/07/2011
Endereço Completo Rua TANGARA, Nº 1075, BLOCO A, JARDIM PETROPOLIS-Arapongas/PR- CEP86709-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA INCLUINDO COLCHAO E TRAVESSEIROS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS FABRICACAO DE ARTEFATOS TEXTEIS PARA USO DOMESTICOS COMO ARTEFATOS DE TECIDOS PARA BANHO CAMA E MESA COPA E COZINHA CONFECOES DE LENCOIS FRONHAS EDREDONS E COLCHAS			
Capital R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 08/11/2017	Número 20177396032	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA			
Identidade: 49248644		CPF: 730.878.319-72	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/09/2021, às 08:13:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código J3ANTJDV.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

F

2

10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/02/2021 17:01:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 114090711190858010666-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b471abd188e6649e7d599dcebf68a7bf638cdda36cc86dbc1db192652d817b6ff190636102b54711d1bf73ed4ee2d629e1b554caad50131478083eb6e4f7845d6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



7
2
Q



RECEITA ESTADUAL



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90753586-09	Inscrição CNPJ 14.037.880/0001-85	Início das Atividades 06/2017
---	---	---

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA**
 Título do Estabelecimento **VITORIA SERVICOS E MANUTENCAO**
 Endereço do Estabelecimento **RUA TANGARA, 1075, BL A - JARDIM PETROPOLIS - CEP 86709-000**
FONE: (43) 3152-0007
 Município de Instalação **ARAPONGAS - PR, DESDE 06/2017**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
 Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4754-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	730.878.319-72	JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 09/10/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90753586-09

Emitido Eletronicamente via Internet
09/09/2021 8:21:56

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

7

2

J.



Instituto Falcão Bauer da Qualidade

Certificado de Conformidade Certificate of Conformity



Colchões e Colchonetes de Espuma Flexível de Poliuretano

Nº 08794-08/2021

Emissão <i>Issue:</i>	Emissão Original <i>Original Issue:</i>	Revisão: <i>Review:</i>	Validade <i>Validity:</i>
09/02/2021	04/01/2019	00	03/01/2022

Solicitante:
Requester:

VITTALEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA
CNPJ: 09.174.668/0001-20
Av Arvelino Durante, 3.466 - Polo Industrial
CEP: 86720-000 - Sabaudia - PR - Brasil

Fabricante:
Manufacturer:

VITTALEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA
CNPJ: 09.174.668/0001-20
Av Arvelino Durante, 3.466 - Polo Industrial
CEP: 86720-000 - Sabaudia - PR - Brasil

Este certificado foi emitido conforme:
This certificates was issued in compliance with:

Portaria Inmetro nº 515, de 13 de dezembro de 2019

Norma Aplicável:
Applicable Standard:

ABNT NBR 13579-1:2011; ABNT NBR 13579-2:2011

Modelo de Certificação:
Certification Model:

Modelo 5

Data da Auditoria
Date of audit:

13 e 14/11/2018

Ricardo Assoni
Gerente de Certificação
Certification Manager

Instituto Falcão Bauer da Qualidade

A validade deste Certificado de Conformidade está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações do IFBQ previstas no RAC específico. Para verificação da condição atualizada de regularidade deste Certificado de Conformidade deve ser consultado o banco de dados do Inmetro.
The validity of this Certificate of Conformity is tied to evaluations of maintenance and treatment of possible non-conformities according to IFBQ guidelines provided in specific RAC. For verification of the condition of regularity of this Certificate of Conformity should be consulted the INMETRO database.

CERT 021 - rev. 13
22/12/2020

Certificado válido somente acompanhado das páginas 1 a 2
Certificate valid only accompanied by pages 1 to 2

Página / Page 1 de 2

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/64263108210902065284>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 64263108210902065284-1
Data: 31/08/2021 08:08:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY89790-YUXX;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 31 de agosto de 2021 08:11:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provedor n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

Colchões e Colchonetes de Espuma Flexível de Poliuretano

Nº 08794-08/2021

Emissão <i>Issue:</i>	Emissão Original <i>Original Issue:</i>	Revisão: <i>Review:</i>	00	Validade <i>Validity:</i>
09/02/2021	04/01/2019			03/01/2022

Laboratório de Ensaio <i>Testing Laboratory</i>	Relatório de Ensaio <i>Testing Report</i>	Data de Emissão <i>Issue Date</i>
Labten Cetmetal	456/18	19/12/2018

Produto Certificado
Certified Product

Família 08: Colchonete Tradicional, Uso Geral, Simples, 1 Lâmina de Espuma Convencional, Densidade 20kg/m³.

Marca	Modelo	Descrição
VITTALEX ESPUMAS ESPECIAIS	COLCHONETE MADRI D20	Colchonete Tradicional, Uso Geral, Simples, 1 Lâmina de Espuma Convencional, Densidade 20kg/m³. Tamanhos: Altura 4cm, 5cm, 6cm, 7cm, 8cm x Comprimento 1,88m x Largura 60cm, 70cm, 78cm, 1,28m, 1,38m e Medida Especial.

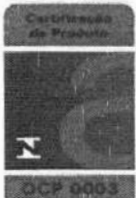
Informações Adicionais
Adicional Information

Certificado emitido para transferência do Certificado CE 061/2019 - 10, emitido pelo OCP SENAI/PR. Certificado válido somente acompanhado do(s) anexo(s) Memorial Descritivo.

Histórico de Revisões
Revision Description

nº rev.	Data / Date	Alteração / Alteration

A última revisão substitui e cancela as anteriores
The last review cancel and substitutes the previous ones



Instituto Falcão Bauer da Qualidade
Rua Apucarana 111 - Fátima P. - 2º Andar
Açoa Branco - São Paulo - SP - Brasil
CEP: 04038-070
Tel: (11) 3679-1729
www.ifbq.com.br

CERT 021 - rev. 13
22/12/2020

Certificado válido somente acompanhado das páginas 1 a 2
Certificate valid only accompanied by pages 1 to 2

Página / Page 2 de 2

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/64263108210902065284>



Autenticação Digital Código: 64263108210902065284-2
Data: 31/08/2021 08:08:56
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY89791-0XBR;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 31 de agosto de 2021 08:11:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/09/2021 07:29:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 114090809210101511699-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfaaef04f2f0bb7bed9504fc3d357ba59ed96fcf4b47c5e11077d30b0eba45f12414c9a77875febb7b9e9e403e3e90de1b554caad50131478083eb6e4f7845d6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten marks: a large 'E' and a signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Juízo de Direito da Comarca de Arapongas - Paraná



CERTIDÃO



Peterson Adriano Migliorini, Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, em pleno exercício, na forma da lei, etc...

CERTIFICA atendendo pedido verbal de pessoa interessada que, revendo em seu Cartório, os livros de registros de distribuições dos feitos que têm o seu curso perante o MM. Juízo de Direito desta Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, neles (livros), verificou **NÃO CONSTAR** tenha sido registrada qualquer distribuição de ação de natureza *cível, família, comercial, criminal, (incluída execução penal), ações ou execuções fiscais da União, Estado ou Município ou qualquer protesto contra alienação de bens*, contra a pessoa jurídica **JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.037.880/0001-85. *****

***** **CERTIFICA MAIS QUE**, também **VERIFICOU NÃO CONSTAR** nenhum *Pedido de Falência, Concordata Preventiva ou Recuperação de Empresa* (judicial/extrajudicial) distribuídos contra a pessoa jurídica supra citada. **BUSCA REFERENTE AOS ÚLTIMOS VINTE ANOS.** *****

***** **PARA FINS CIVIS** *****

*Com a ressalva de quaisquer procedimentos, eventualmente, já registrados junto ao sistema do PROJUDI, contudo, ainda não formalmente registrados, até a presente data, junto a este setor de Distribuição.

O referido é verdade e dou fé.
Arapongas, 03 de Setembro de 2021.

Peterson Adriano Migliorini
Distribuidor Judicial

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/114090809210101511699>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 114090809210101511699-1
Data: 08/09/2021 17:08:27
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA08036-2KHJ;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 8 de setembro de 2021 17:11:15 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n° 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VITAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VITAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a VITAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/09/2021 13:32:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VITAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 64263108210902065284-1 a 64263108210902065284-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf3d44381c609af45bcde265c867d7829393a34cc61552dd1dd80f290659d2ef84e4588be45352dd070bce28ccb0460bb653c579e3f9ba5c03f2f8cf4512b39



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



F

v

D

JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA – ME - CNPJ. Nº 14.037.880/0001-85 – IE Nº 907.53586-09
R. TANGARÁ, Nº 1.075 - JD. PETRÓPOLIS, ARAPONGAS – PR - CEP: 86.709-000
E-MAIL: contato@vittaflex.com.br - FONE: (043) 3152-0007

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021**

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021 – e após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO ESCOLAR, AR CONDICIONADO, PERSIANAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social da proponente: JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME

Endereço: RUA TANGARÁ - 1075 – JD. PETROPOLIS

Bairro: PARQUE DAS OFICINAS - CEP: 86.709-000

Cidade: ARAPONGAS - Estado: PARANÁ

CNPJ nº 14.037.880/0001-85

Inscrição Estadual nº 907.53586-09

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 449636

Nº do telefone: 43. 3152.0007 – (e-mail) contato@vittaflex.com.br

Nome do rep. legal autorizado para assinatura da ata/contrato, (aac), JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA

Função do representante legal, (aac), SÓCIO – GERENTE

Endereço do representante legal, (aac), RUA AZULINHO Nº 241 – Vila Amoiré – Arapongas – PR
CEP: 86708-400

RG nº 4.924.864-4 – SSP.PR

CPF nº 730.878.319-72

E-mail João@vittaflex.com.br – Telefone: 43.3152.0007 – Celular – 43.99149.2152

Dados Bancários:

BANCO: (756) - SICOOB – ARAPONGAS – PR

AGÊNCIA: 4393

CONTA CORRENTE: 7613-9

JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA – ME - CNPJ. Nº 14.037.880/0001-85 – IE Nº 907.53586-09
 R. TANGARÁ, Nº 1.075, JD. PETRÓPOLIS, ARAPONGAS – PR - CEP: 86.709-000
 E-MAIL: contato@vittaflex.com.br - FONE: (043) 3152-0007

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

2 - DESCRIÇÃO DOS ITENS				VALORES EM REAIS (R\$)				
Lote	Item	Qtd.	Und	Especificações	Marca	Modelo	Vlr. Unit. Máximo Proposto	Valor Total Máximo Proposto
01	01	200	Und	Colchonete de espuma flexível de poliuretano, comprimento: 1000mm +/- 5mm, largura: 600mm +/- 5mm, altura: 40mm +/-10mm. Características: espuma de poliuretano flexível com densidade d20, integral (sem colagem horizontal), revestido em material têxtil plastificado (corino), atóxico, na cor azul real, impermeável, com costura simples e acabamento em cadaço impermeável, garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação	Vittaflex	Madri D-20	109,90	21.980,00
03	01	10	Und	Colchonete para trocador, nas medidas de 100 cm de comprimento x 60 cm de largura e 3 cm de espessura, com revestimento externo resistente em couro eva na cor azul real, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado nas duas faces, a camada interna deve ser feita com lamina de fibra de poliéster, os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: antiácario e antialérgica	Vittaflex	Madri D-20	170,95	1.709,50
TOTAL GERAL DA PROPOSTA								23.689,50

3 - TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ 23.689,50 – (Vinte e Três Mil e Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

4 - CONDIÇÕES GERAIS:

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

5 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante. 10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

6 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

- O prazo validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, da data de apresentação.

Handwritten initials/signature

Handwritten mark

JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA – ME - CNPJ. Nº 14.037.880/0001-85 – IE Nº 907.53586-09
R. TANGARÁ, Nº 1.075, JD. PETRÓPOLIS, ARAPONGAS – PR - CEP: 86.709-000
E-MAIL: contato@vittaflex.com.br - FONE: (043) 3152-0007

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021**

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

7 - FORMA DE PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

8 - GARANTIA:

- Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerão às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

9 - DA VIGÊNCIA:

- A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

10 - DECLARAMOS QUE:

10.1 - Estamos enquadrados no Regime de tributação de microempresa, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.2 - A empresa se responsabiliza pela qualidade dos serviços prestados.

10.3 - Estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação e demais despesas pertinentes a entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).

10.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

10.5 - Por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Arapongas – PR., 15 de setembro de 2021

JOAO OKUYAMA
JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA
CPF. Nº 730.878.319-72
RG. Nº 4.924.864-4 - SSP - PR
-SÓCIO-GERENTE

~ 7
14.037.880/0001 - 85

JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME

Rua Tangará Nº. 1.075
Parque das Oficinas
86.709-000 - ARAPONGAS - PR.

Licitação [nº 892316] e Lote [nº 3]



Lista de anexos da proposta

Nome Arquivo	Tamanho MB	Data Inclusão
<input type="radio"/> PROP. CORONEL VIVIDA.pdf (*)	0,197	14/09/2021 16:31:36
<input type="radio"/> DECL. CORONEL VIVIDA.pdf (*)	0,176	14/09/2021 16:31:25
<input type="radio"/> Madri D20 Vittaflex- 08794-08 2021 - autenticação.pdf (*)	0,2	14/09/2021 16:31:02
<input type="radio"/> Madri D20 Vittaflex- 08794-08 2021.pdf (*)	2,063	14/09/2021 16:30:26
<input type="radio"/> CERT. FALENCIA VAL. 02.11.2021 - autenticação.pdf (*)	0,2	14/09/2021 16:30:01
<input type="radio"/> CERT. FALENCIA VAL. 02.11.2021.pdf (*)	2,312	14/09/2021 16:29:47
<input type="radio"/> CERT. CNDT JC VAL. 08.02.2022.pdf (*)	0,082	14/09/2021 16:29:34
<input type="radio"/> CERT FGTS JC VAL 19.09.2021.pdf (*)	0,074	14/09/2021 16:29:23
<input type="radio"/> CERT. CICAD JC VAL 09.10.2021.pdf (*)	0,25	14/09/2021 16:28:59
<input type="radio"/> CERT. MUNICIPAL JC VAL 08.11.2021.pdf (*)	0,099	14/09/2021 16:28:39
<input type="radio"/> CERT. ESTADUAL JC VAL 08.12.2021.pdf (*)	0,024	14/09/2021 16:28:14
<input type="radio"/> CERT. FEDERAL JC VAL. 16.02.2022.pdf (*)	0,075	14/09/2021 16:28:00
<input type="radio"/> CERT. JUNTA COMERCIAL JC VAL 12.11.2021 60D.pdf (*)	0,067	14/09/2021 16:27:43
<input type="radio"/> Contrato JC part 2 - autenticação.pdf (*)	0,205	14/09/2021 16:27:27
<input type="radio"/> CONTRATO JC PART. 2.pdf (*)	1,311	14/09/2021 16:27:08
<input type="radio"/> CONTRATO SOCIAL JC.pdf (*)	0,247	14/09/2021 16:26:55
<input type="radio"/> CNPJ JC.pdf (*)	0,072	14/09/2021 16:26:41

Mostrando de 1 até 17 de 17 registros

* Este documento pertence a TODOS os lotes desta licitação.



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Download



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 14037880000185 ✓

NENHUM ITEM ENCONTRADO! ✓



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/09/2021 15:23:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA**
CNPJ: **14.037.880/0001-85**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 14.037.880/0001-85

Código de Controle: 97C6.236A.D002.5BE4

Data da Emissão: 20/08/2021

Hora da Emissão: 08:20:24

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 20/08/2021, com validade até 16/02/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



Consulta a certidões emitidas pela Sefa

Governo do Estado do Paraná Secretaria da Fazenda

Informações do Documento

Certidão 024711634-02
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 14.037.880/0001-85
JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA
Emissão 10/08/2021 13:43:46
Data de Validade 08/12/2021

[Voltar](#)

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 14.037.880/0001-85

Razão social: JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
09/09/2021	09/09/2021 a 08/10/2021	2021090901575691341289
01/08/2021	21/08/2021 a 19/09/2021	2021082102334862518846
02/08/2021	02/08/2021 a 31/08/2021	2021080201400398747611
15/04/2021	15/04/2021 a 12/08/2021	2021041502133690772832
27/03/2021	27/03/2021 a 25/04/2021	2021032702221786486769
08/03/2021	08/03/2021 a 06/04/2021	2021030801264264934685
17/02/2021	17/02/2021 a 18/03/2021	2021021702010888122143
29/01/2021	29/01/2021 a 27/02/2021	2021012902542861960650
10/01/2021	10/01/2021 a 08/02/2021	2021011004101620561017
22/12/2020	22/12/2020 a 20/01/2021	2020122204312050287932
03/12/2020	03/12/2020 a 01/01/2021	2020120304104403411900
14/11/2020	14/11/2020 a 13/12/2020	2020111402423584679186
26/10/2020	26/10/2020 a 24/11/2020	2020102604285788068327
07/10/2020	07/10/2020 a 05/11/2020	2020100704575883678161
18/09/2020	18/09/2020 a 17/10/2020	2020091803482729617137
30/08/2020	30/08/2020 a 28/09/2020	2020083003525432384152
11/08/2020	11/08/2020 a 09/09/2020	2020081103582211226365
23/07/2020	23/07/2020 a 21/08/2020	2020072303530500533246
04/07/2020	04/07/2020 a 02/08/2020	2020070404200687593402
17/03/2020	17/03/2020 a 14/07/2020	2020031703472975903882
27/02/2020	27/02/2020 a 25/06/2020	2020022703190228051333
08/02/2020	08/02/2020 a 08/03/2020	2020020803293628628637
20/01/2020	20/01/2020 a 18/02/2020	2020012003471784122709
31/12/2019	31/12/2019 a 29/01/2020	2019123102374599280890
12/12/2019	12/12/2019 a 10/01/2020	2019121202504172282100
22/11/2019	22/11/2019 a 21/12/2019	2019112205240346275558
02/11/2019	02/11/2019 a 01/12/2019	2019110203381079303250
14/10/2019	14/10/2019 a 12/11/2019	2019101405024340683776
25/09/2019	25/09/2019 a 24/10/2019	2019092503373366480865

Voltar





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.037.880/0001-85
Certidão n°: 25132830/2021
Expedição: 13/08/2021, às 15:09:28
Validade: 08/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.037.880/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021

Sr. Pregoeiro
Município de Coronel Vivida

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento dos lotes abaixo detalhados.

Razão Social: Indústria E Comércio Colchões Orthovida Ltda - EPP
Cnpj / I.E: 07.628.070/0001-38 / I.E: 209.420.113.0023

Endereço: Av: Bias Fortes Nº 405 Vila De Lourdes – Curvelo / MG - Cep: 35796-489

Telefone/Fax/Email: (38) 3721 6983 / (38) 3721 9177 - orthovidacvo@gmail.com

Sócios Da Empresa : Anderson Carlos Diniz Silva - Cpf: 083.721.346-00
Ana Caroline Diniz Silva - Cpf: 083.850.806-51

Administrador: Antônio Carlos Da Silva Cpf: 490.435.016-20

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome Do Representante Legal: Anderson Carlos Diniz Silva

Identidade Do Representante Legal: Mg 14.854.629 **Expedido por:** SSP

Cpf Do Representante Legal: 083.721.346-00

Naturalidade: Curvelano **Nacionalidade:** Brasileiro

Endereço, Telefone, Fax, e-mail do Representante Legal: Rua Deusdedite Cardozo Mendes, nº 357 – Jardim Paraíso
- Curvelo/MG - (38) 998097173

ITEM	DESCRIÇÃO	Qntd.	Unid/ Medida	Marca / Modelo	Valor Unitário C/Impostos E Frete R\$	Valor Total C/Impostos E Frete R\$
01	COLCHONETE DE ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO, COMPRIMENTO: 1000MM +/-MM, LARGURA: 600MM +/-5MM, ALTURA: 40MM +/-10MM. CARACTERISTICAS: ESPUMA DE POLIURETANO FLEXIVEL COM DENSIDADE D20, INTEGRAL (SEM COLAGEM HORIZONTAL), REVESTIDO EM MATERIAL TEXTIL PLASTIFICADO (CORINO), ATOXICO, NA COR AZUL REAL, IMPERMEAVEL, COM COSTURA SIMPLES E ACABAMENTO EM CADARCO IMPERMEAVEL, GARANTIA MINIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO	200	Unid.	ORTHOVIDA / COLCHONETE D20	R\$39,00	R\$7.800,00
VALOR TOTAL: SETE MIL E OITOCENTOS REAIS.						R\$7.800,00

- **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.
- **Forma de pagamento:** Boleto, Depósito ou Transferência Bancária, após a entrega.
- **Todas as despesas estão com FRETE e IMPOSTOS INCLUSOS.**
- **Dados bancários para depósito:** Banco do Brasil – 01 | Ag.: 0103-1 | c/c: 50642-7

Colchões
Orthovida
Muitos sonhos ... uma vida!

Fabricação e Comercialização de Colchões, Colchonetes, Futons,
Estofados, Travesseiros, Almofadas e Cama, Mesa e Banho

Fábrica, Administração e Vendas

Avenida Bias Fortes, 405 - Vila de Lourdes

Curvelo - MG - CEP: 35790-000

contato@orthovida.com.br

38 3721-6983 / 38 3721-9177

Whats: 38 99997-9177

www.orthovida.com.br



- **Da entrega:** A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

DECLARAÇÃO

Nos preços ofertados já estão considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação Eletrônica.

Curvelo / MG, 16 de Setembro de 2021.

Anderson Carlos Diniz Silva

Sócio Administrador

F

v

D



Fernando

De: Kamila Orthovida <kamila.orthovida@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 16 de setembro de 2021 15:55
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br; fernandoabatti@hotmail.com; Orthovida Colchões
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021 - PROPOSTA
Anexos: _Proposta Realinhada_.pdf

Prezados, boa tarde !

Segue em anexo a proposta realinhada do Pregão Eletrônico nº 55/2021, da Empresa Indústria E Comercio Colchões Orthovida - CNPJ: 07.628.070/0001-38 .

Atenciosamente,

Kamila Milene,
Setor de Licitação Orthovida



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31207400356

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA -EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2100405186

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

CURVELO
Local

26 Maio 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO ____/____/____
Data Responsável

NÃO ____/____/____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

____/____/____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

____/____/____
Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Handwritten marks and signatures in the Observações section.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8553112 em 27/05/2021 da Empresa INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA -EPP, Nire 31207400356 e protocolo 214350851 - 26/05/2021. Autenticação: 213ED1B99ADEB6F8B27B4E66C35FC0BC926B3C2F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/435.085-1 e o código de segurança p0pb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/435.085-1	MGE2100405186	26/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
083.721.346-00	ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA
CNPJ 07.628.070/0001-38**

ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 18/02/1988, portador da CI. nº MG 14.854.629, expedida pela SSP/MG e CPF 083.721.346-00, **ANA CAROLINE DINIZ SILVA**, brasileira, solteira, empresária, nascida aos 26/02/1990, portador da CI MG 16.899.911, expedida pela SSP/MG e CPF 083.850.806-51 e **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido em 13/06/1965, portador da CI. nº M 3.493.505 e CPF 490.435.016-20, ambos residentes e domiciliados à Rua Campos Elíseos, nº. 151, Bairro Jardim Paraíso, Curvelo, MG, CEP 35.794.108.

Os sócios e o administrador não socio da empresa: **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA**, com contrato social registrado na JUCEMG sob NIRE 3120740035-6 em 30/09/2005, resolvem de comum acordo alterar o contrato social nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONSTITUIÇÃO DE FILIAL

Nesta data cria-se uma filial no endereço: Rua Campos Elísios, nº. 151, Bairro Jardim Paraíso, Curvelo, MG, CEP 35.794-108.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DADOS DO SOCIO

Nesta data altera-se o endereço do sócio **ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA**, já acima qualificado para Rua Deusdedite Cardozo Mendes, 357, Jardim Paraíso - Curvelo/MG - CEP: 35794-134.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA**

ANA CAROLINE DINIZ SILVA, brasileira, solteira, empresária, nascida aos 26/02/1990, portador da CI MG 16.899.911, expedida pela SSP/MG e CPF 083.850.806-51 e **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido em 13/06/1965, portador da CI. nº M 3.493.505 e CPF 490.435.016-20, ambos residentes e domiciliados à Rua Campos Elíseos, nº. 151, Bairro Jardim Paraíso, Curvelo, MG, CEP 35.794.108 e **ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 18/02/1988, portador da CI. nº MG 14.854.629, expedida pela SSP/MG e CPF 083.721.346-00 residente a Rua Deusdedite Cardozo Mendes, 357, Jardim Paraíso – Curvelo/MG – CEP: 35794-134.

Sócios e administrador da empresa: **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA**, com contrato social registrado na JUCEMG sob NIRE 3120740035-6 em 30/09/2005.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade tem denominação de **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA**, e a expressão de nome fantasia **ORTHOVIDA**, com endereço da sede e filial descrito abaixo:

- **Matriz:** Avenida Bias Fortes, nº 405, Bairro Vila de Lourdes, Município de Curvelo, MG, CEP 35796-489, registrada na JUCEMG sob NIRE 3120740035-6 em 30/09/2005, e inscrita no CNPJ sob o nº 07.628.070/0001-38.
- **Filial 01:** Rua Wagner Luiz Bevilacqua, nº. 525, Bairro Leitão, Louveira, SP, CEP 13.290-000.
- **Filial 02:** Rua Campos Elísios, nº. 151, Bairro Jardim Paraíso, Curvelo, MG, CEP 35.794.108.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

O objeto da social da sociedade é:

- **Matriz:** Indústria e comércio de colchões, travesseiros e sofás em geral, espumas e derivados, confecções de roupas em tamanho e modelos diversos, fabricação de roupas de cama, mesa e banho e comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios, transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual, exceto produtos perigosos.
- **Filial 01:** Indústria e comércio de colchões, travesseiros e sofás em geral, espumas e derivados, confecções de roupas em tamanho e modelos diversos, fabricação de roupas de cama, mesa e banho e comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios, transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual, exceto produtos perigosos.
- **Filial 02:** comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de aparelhos eletrônicos e de eletrodomésticos, comércio varejista de livros, comércio varejista de calçados, comércio varejista de artigos de colchoaria, cortinas e persianas, comércio varejista de utensílios domésticos, comércio varejista de peças e acessórios para bicicletas, peças para motos e motonetas, peças e acessórios novos para veículos automotores, artigos de artesanatos, comércio varejista de equipamentos de telefonia (celulares), equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos musicais (como afinadores digitais suportes e instrumentos, comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, artigos de armarinho, comércio varejista de bolsas, malas e artigos de viagens, comércio varejista de artigos de perfumaria, artigos de papelaria, artigos de iluminação, comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas, artigos de relojoaria, comércio varejista de bebidas, artigos de joalheria, material elétrico, ferragens e ferramentas, comércio varejista de materiais de construção (exceto pedra, brita e areia), artigos de caça pesca e camping, jornais e revistas, peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos de uso pessoal e domésticos, equipamentos para escritório, artigos fotográficos e para filmagem, comércio a varejo de veículos automotores usados comércio sob consignação de veículos automotores, comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores, comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores comércio a varejo de pneumáticos e camarás de ar, comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas, comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, lojas de variedades de pequeno porte compra coletiva, comércio varejista de lubrificantes, comércio varejista de tintas e materiais para pintura, comércio varejista de vidros, comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio varejista de pedras, para revestimento, comércio varejista de tecidos, comércio varejista de jornais e revistas, comércio varejista de



embarca coes e outros veículos recreativos, suas peças e acessórios, comércio varejista de produtos saneantesdomissanitarios, comércio varejista de artigos médicos e orthopedicos, comércio varejista de antiguidades, comércio varejista de moedas de coleção, numismático, selos de coleção, filatelia, livros e moveis, utensílios domésticos, eletrodomésticos, roupas e calçados, material de demolição, etc, comércio varejista de plantas e flores naturais, comércio varejista de objetos de arte, comércio varejista de artigos e alimentos para animais de estimação, comércio varejista de artigos religiosos e de culto, artigos eróticos(sex shop), artigos funerários, artigos para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, perucas, artigos para bebe, rede de dormir, extintores, exceto para veículos, cartões telefônicos, molduras e quadros, quinquilharias para uso agrícola, comércio varejista de veículos novos e usados, comércio varejista de café em grão, de soja, comércio varejista de artigos de couro e comércio varejista, tais como feijão, arroz, aveia, centeio, milho, trigo, matérias agrícolas como látex natural e borracha, juta, rami, vime, xaxim e fibras têxteis não beneficiadas, esterco de animais, não tratado, comércio varejista de cereais beneficiados, de farinha, amido e féculas, comércio varejista de cereais e leguminosas beneficiados farinhas, amidos e féculas com atividade de fracionamento e comércio varejista de água mineral, comércio varejista de cerveja, chope e refrigerante, com e alcoólicas, vinhos, cachaças, bebidas destiladas, etc e não alcoólicas, comércio varejista de cigarros, cigarrilhas e charutos, comércio varejista de café torrado, moído e solúvel, comércio varejista de acusar comércio varejista de óleos e gorduras, comércio varejista de pães, bolos, biscoitos e similares, comércio de massas alimentícias, comércio varejista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes, comércio varejistas especializadas em outros produtos alimentícios tais como chás, mel, sucos e conservas de frutas e legumes, frutas secas, condimentos e vinagres, adoçantes, frutas e legumes em conservas e congelados, alimentos preparados em frituras(batata frita e similares, suplementos alimentícios, etc, comércio varejista de produtos alimentícios, comércio varejista de produtos odontológicos, comércio varejista de cosméticos e produtos de perfumaria, comércio varejista de produtos de higiene pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real) totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA	50	75.000	R\$ 75.000,00
ANA CAROLINE DINIZ SILVA	50	75.000	R\$ 75.000,00
Total	100	150.000	R\$ 150.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O capital social totalmente integralizado é constituído por quotas sociais indivisíveis, sendo proibido ao sócio quotista, de qualquer forma, caucioná-las, empenhá-la ou penhorá-las.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A cessão ou alienação a terceiros de quotas de capital social é vedada antes de observar-se o direito de preferência do sócio remanescente. O pagamento das referidas quotas se dará no 30º (trigésimo) dia do respectivo evento, independentemente se cedidas ou alienadas ao sócio remanescente ou terceiros.



CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 30 de setembro de 2005 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA** e **ANA CAROLINE DINIZ SILVA** e do administrador **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA** já acima qualificados, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo assinar todos e quaisquer documentos da sociedade, perante a repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, comprar e vender mercadorias inerentes ao seu comércio, prover cobranças amigáveis e judiciais, passar recibos e quitações, abrir ou encerrar conta correntes bancárias, movimentar, emitir ou endossar cheques, sacar, avalizar, aceitar, requerer e transferir saldos, receber e requerer cheques administrativos, depositar e retirar quaisquer quantias, autorizar débito automático, receber cartão magnético, contrair empréstimos em qualquer agência bancária ou estabelecimento de crédito, endossar e assinar duplicatas e notas promissórias, caucioná-las, avalizá-las, assinar proposta de preços, e documentos de habitação em nome da empresa em licitações e pregões, tomar toda e quaisquer decisão durante as fases de habitação e proposta comercial, efetuar lances, manifestar sobre a desistência ou a intenção de interpor recursos administrativo ao final da sessão, contratar empregados e fixar ordenados e dispensá-los na forma da lei em vigor, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estanhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios administradores já acima qualificados assinaram os documentos sociais separadamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios administradores *poderão* a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios administradores, *poderão* constituir procuradores da sociedade com poderes específicos ou limitados, *ad negotia* ou *ad judicia*.

CLÁUSULA SEXTA - RETIRADA "PRÓ-LABORE"

A título de pró-labore, e débito da conta equivalente, somente a sócia administrativa Ana Caroline Diniz Silva, terá direito a uma retirada mensal, por suas funções administrativas, dentro dos limites fixados, pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXERCÍCIO SOCIAL E APURAÇÃO DE RESULTADOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.



CLÁUSULA OITAVA - FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

Havendo falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. O sócio remanescente exercerá o direito de liquidação das quotas do sócio falecido ou interditado ou poderá admitir um novo sócio que fará a aquisição das quotas, reservando-se aos herdeiros o direito ao recebimento do valor das quotas avaliadas em balanço levantado até 30 (trinta) dias contados da data do evento, ficando assegurado o pagamento aos mesmos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, sendo a primeira parcela paga até o 30º (trigésimo) dia após do encerramento do balanço aqui previsto e as demais, a cada 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro de Curvelo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes neste contrato.

E por estarem justos e contratados os sócios **Anderson Carlos Diniz Silva, Ana Caroline Diniz Silva** e o administrador **Antônio Carlos da Silva** já acima qualificados, assinam digitalmente o presente ato.

Curvelo, 12 de maio de 2021.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/435.085-1	MGE2100405186	26/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
083.850.806-51	ANA CAROLINE DINIZ SILVA
083.721.346-00	ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA
490.435.016-20	ANTONIO CARLOS DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

7

2

Página 1 de 1

D



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 21/435.085-1 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 8553112 em 27/05/2021 da empresa 3120740035-6 INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA -EPP, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
3190282064-3	xxxxxxx	RUA CAMPOS ELISIOS 151 - BAIRRO JARDIM PARAISO CEP 35794-108 - CURVELO/ MG

7

2

27 de mai de 2021

P



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA -EPP, de NIRE 3120740035-6 e protocolado sob o número 21/435.085-1 em 26/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8553112, em 27/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
083.721.346-00	ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
083.721.346-00	ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA
490.435.016-20	ANTONIO CARLOS DA SILVA
083.850.806-51	ANA CAROLINE DINIZ SILVA

Belo Horizonte, quinta-feira, 27 de maio de 2021



Documento assinado eletronicamente por Aloysio de Almeida Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 27/05/2021, às 16:50 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 21/435.085-1.

Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quinta-feira, 27 de maio de 2021

7

2

D.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.628.070/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/2005
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ORTHOVIDA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.04-7-00 - Fabricação de colchões		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BIAS FORTES	NÚMERO 405	COMPLEMENTO *****
CEP 35.796-489	BAIRRO/DISTRITO VILA DE LOURDES	MUNICÍPIO CURVELO
UF MG	TELEFONE (38) 3721-6983/ (38) 9997-9177	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ORTHOVIDACVO@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/08/2021 às 17:40:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

F

2

2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA**
CNPJ: **07.628.070/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:28:13 do dia 13/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/10/2021.

Código de controle da certidão: **02E5.97D6.128B.018E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

F

u

D



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS		CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/07/2021 ✓
Negativa ✓		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 29/09/2021 ✓
NOME/NOME EMPRESARIAL: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 209420113.00-23	CNPJ/CPF: 07.628.070/0001-38 ✓	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA BIAS FORTES		NÚMERO: 405
COMPLEMENTO:	BAIRRO: VILA DE LOURDES	CEP: 35796489
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CURVELO	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000475159631		

7
2

0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO
MINAS GERAIS
Certidão de Débitos

Av. Dom Pedro II, 487 - Centro CNPJ: 17695024000105 CEP: 35790273 Telefone: (38)3721-2933



Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

INDUST.E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA.-EPP

CNPJ/CPF:

07.628.070/0001-38

Endereço:

AVN BIAS FORTES, 405, Não informado, VILA DE LOURDES, CURVELO, MG

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

Número de Controle:

122553

Validador:

E9AA37F40

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:

http://webcidadao.com.br:8080/web-cidadao-web/login?codAux=99K7P1&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO QUE VIEREM A SER APURADAS, É CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Prefeitura Municipal de Curvelo - MG, Quinta-feira, 1 de Julho de 2021

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 90 DIAS

F n D



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.628.070/0001-38 ✓
Razão Social: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA
Endereço: AV BIAS FORTES 405 / VILA DE LOURDES / CURVELO / MG / 35796-489

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2021 a 03/10/2021 ✓

Certificação Número: 2021090404372927049854

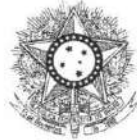
Informação obtida em 08/09/2021 17:30:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

F

~

~



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.628.070/0001-38

Certidão nº: 11359387/2021

Expedição: 01/04/2021, às 10:08:15

Validade: 27/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.628.070/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA -EPP		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120740035-6	07.628.070/0001-38	30/09/2005	15/09/2005

Endereço Completo:

AVENIDA BIAS FORTES 405 - BAIRRO VILA DE LOURDES CEP 35796-489 - CURVELO/MG

Objeto Social:

MATRIZ: INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES, TRAVESSEIROS E SOFAS EM GERAL, ESPUMAS E DERIVADOS, CONFECCOES DE ROUPAS EM TAMANHO E MODELOS DIVERSOS, FABRICACAO DE ROUPAS DE CAMA, MESA E BANHO E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUARIO E ACESSORIOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS. FILIAL: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS ELETRONICOS E DE ELETRODOMESTICOS, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMERCIO VAREJISTA DE UTENSILIOS DOMESTICOS, COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA BICICLETAS, PECAS PARA MOTOS E MOTONETAS, PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, ARTIGOS DE ARTESANATOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA(CELULARES), EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, EQUIPAMENTOS MUSICAIS(COMO AFINADORES DIGITAIS SUPORTES E INSTRUMENTOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGENS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PERFUMARIA, ARTIGOS DE PAPELARIA, ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS, ARTIGOS DE RELOJOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, ARTIGOS DE JOALHERIA, MATERIAL ELETRICO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (EXCETO PEDRA, BRITA E AREIA), ARTIGOS DE CACA PESCA E CAMPING, JORNAIS E REVISTAS, PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM, COMERCIO A VAREJO DE VEICULOS AUTOMOTORES USADOS COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMERCIO A VAREJO DE PEQUENO PORTE COLETIVA, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS, PARA REVESTIMENTO, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS, COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS, SUAS PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTESDOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTHOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ANTIGUIDADES, COMERCIO VAREJISTA DE MOEDAS DE COLECAO.BNUMISMATICO, SELOS DE COLECAO, FILATELIA, LIVROS E MOVEIS, UTENSILIOS DOMESTICOS, ELETRODOMESTICOS, ROUPAS E CALCADOS, MATERIAL DE DEMOLICAO, ETC, COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO, ARTIGOS EROTICOS(SEX SHOP), ARTIGOS FUNERARIOS, ARTIGOS PARA FESTAS, PLANTAS, FLORES E FRUTOS ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTACAO, PERUCAS, ARTIGOS PARA BEBE, REDE DE DORMIR, EXTINTORES, EXCETO PARA VEICULOS, CARTOES TELEFONICOS, MOLDURAS E QUADROS, QUINQUILHARIAS PARA USO AGRICOLA, COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS NOVOS E USADOS, COMERCIO VAREJISTA DE CAFE EM GRAO, DE SOJA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COURO, E, COMERCIO VAREJISTA, TAIS COMO FEIJAO, ARROZ, AVEIA, CENTEIO, MILHO, TRIGO, MATERIAS AGRICOLAS COMO LATEX NATURAL E BORRACHA, JUTA, RAMI,VIME, XAXIM E FIBRAS TEXTEIS NAO BENEFICIADAS, ESTERCO DE ANIMAIS, NAO TRATADO, COMERCIO VAREJISTA DE CEREAIS BENEFICIADOS, DE FARINHA, AMIDO E FECULAS, COMERCIO VAREJISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS FARINHAS, AMIDOS E FECULAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E, COMERCIO VAREJISTA DE AGUA MINERAL, COMERCIO VAREJISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE, COM E ALCOOLICAS, VINHOS, CACHACAS, BEBIDAS DESTILADAS, ETC E NAO ALCOOLICAS, COMERCIO VAREJISTA DE CIGARROS, CIGARRILHAS E CHARUTOS, COMERCIO VAREJISTA DE CAFE TORRADO, MOIDO E SOLUVEL, COMERCIO VAREJISTA DE ACUCAR COMERCIO VAREJISTA DE OLEOS E GORDURAS, COMERCIO VAREJISTA DE PAES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES, COMERCIO DE MASSAS ALIMENTICIAS,

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210002162259 e visualize a certidão)



21/651.057-1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA -EPP
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

COMERCIO VAREJISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS TAIS COMO CHAS, MEL, SUCOS E CONSERVAS DE FRUTAS E LEGUMES, FRUTAS SECAS, CONDIMENTOS E VINAGRES, ADOCANTES, FRUTAS E LEGUMES EM CONSERVAS E CONGELADOS, ALIMENTOS PREPARADOS EM FRITURAS(BATATA FRITA E SIMILARES, SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS, ETC, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.

Capital Social: R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)	Término	Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE Nome				
083.850.806-51 ANA CAROLINE DINIZ SILVA	xxxxxxx		R\$ 75.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
083.721.346-00 ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA	xxxxxxx		R\$ 75.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
490.435.016-20 ANTONIO CARLOS DA SILVA	xxxxxxx		R\$ xxxxxxxx	ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 27/05/2021 Número: 8553112

- Ato 002 - ALTERACAO
- Evento(s) 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
 2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
3190282064-3	07.628.070/0003-08	RUA CAMPOS ELISIOS, 151, BAIRRO JARDIM PARAISO, 35794-108, CURVELO/MG
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA WAGNER LUIZ BEVILACQUA, 525, PARTE B039, BAIRRO LEITAO, 13290-000, LOUVEIRA/SP

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 31 de Agosto de 2021 08:25

MARINELY DE PAULA BOMPIM
 SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210002162259 e visualize a certidão)



21/651.057-1

7 2 D.

ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO
DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE
COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III
DA LEI 8.666/93, DA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E DE
ME/EPP

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico no 55/2021

A empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.628.070/0001-38 e inscrição estadual nº 209.420.113 0023 estabelecida na Av: Bias Fortes nº 405 – bairro Vila de Lourdes – Curvelo (MG), por intermédio de seu representante legal, **ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula e Identidade MG 14.854.629 e CPF nº 083.721.346-00, residente na Deusdedite Cardozo Mendes, nº 357 Jardim Paraíso Curvelo – MG, abaixo assinado, **DECLARA** expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7

2

Colchões
Orthovida
Muitos sonhos ... uma vida!

Fabricação e Comercialização de Colchões, Colchonetes, Futons,
Estofados, Travesseiros, Almofadas e Cama, Mesa e Banho

Fábrica, Administração e Vendas

Avenida Bias Fortes, 405 - Vila de Lourdes
Curvelo - MG - CEP: 35790-000
contato@orthovida.com.br
38 3721-6983 / 38 3721-9177
Whats: 38 99997-9177
www.orthovida.com.br



V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI - As informações e os documentos em papel digitalizados apresentados são verdadeiros e autênticos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

VII - Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte - EPP e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Curvelo/MG, 15 de Setembro de 2021.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA
CNPJ: 07.628.070/0001-38
ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA ✓
SÓCIO ADMINISTRADOR

7

2

0



DECLARAÇÕES

A empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.628.070/0001-38 e inscrição estadual nº 209.420.113 0023 estabelecida na Av: Bias Fortes nº 405 – bairro Vila de Lourdes – Curvelo (MG), por intermédio de seu representante legal, **ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula e Identidade MG 14.854.629 e CPF nº 083.721.346-00, residente na Deusdedite Cardozo Mendes, nº 357 Jardim Paraíso Curvelo – MG, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, que:

- Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2001, que esta empresa é uma Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.
- DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

- Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7

2

2

Colchões
Orthovida
Muitos sonhos ... uma vida!

Fabricação e Comercialização de Colchões, Colchonetes, Futons,
Estofados, Travesseiros, Almofadas e Cama, Mesa e Banho

Fábrica, Administração e Vendas

Avenida Bias Fortes, 405 - Vila de Lourdes
Curvelo - MG - CEP: 35790-000
contato@orthovida.com.br
38 3721-6983 / 38 3721-9177
Whats: 38 99997-9177
www.orthovida.com.br



- DECLARA que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Curvelo/MG, 15 de Setembro de 2021.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA
CNPJ: 07.628.070/0001-38
ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR

7

2

2



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 06/2016

Atestamos, para os devidos fins que a empresa **INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA**, estabelecida à Avenida Bias Fortes Nº. 405 – Bairro: Vila de Lourdes – Curvelo/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **07.628.070/0001-38**, realizou o fornecimento de colchonetes, para a **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA - COAD**, estabelecida à Rua Borges Lagoa, 1230 – Vila Clementino - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 046.392.114/0001-25, conforme as características contratuais a seguir descritas:

TERMO DE CONTRATO Nº 47/SME/2011
PROCESSO Nº 2011-0.153.340-0
N.E. 59.385/2011
N.E. 59.390/2011
N.E. 50.489/2012

VALOR DA AQUISIÇÃO: R\$ 540.218,40 (quinhentos e quarenta mil duzentos e dezoito reais e quarenta centavos)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHONETES

1 Objeto

- 1.1** Aquisição 21.783 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e três) colchonetes confeccionados em espuma expandida em bloco inteiro; revestimento em couro ou material similar de alta resistência e durabilidade, na cor azul. Confeccionado em material anti-alérgico; fechamento – com solta eletrônica de modo a impedir infiltrações de líquidos, devendo apresentar nas laterais orifícios tipo olhos para a saída de ar – 04 ilhoses.

Medidas: aproximadas: 1,20m x 0,06 m, densidade 28 Kg/m³ e altura mínima 10 cm.
Colchonete com aplicação Norma – ABNT NBR 8537/03.

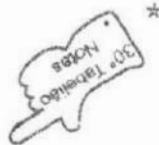


de Faria, nº 1247, Vila Clementino – CEP: 04037-004
São Paulo – SP
3396-0179/3396-0691/ 3396-0690/ 3396-0778



Atestamos ainda, que foram realizados 17 (dezesete) fornecimentos – NFs. 025/031/049/087/088/096/097/101/130/131/159/162/203/224/236/238 e 241 com recebimento no período entre fev/2011 e abr/2012. ATESTADO, expedido do processo nº 2016-0.223.245-4 é composto de 02 (duas) folhas, em 03 (três) vias. E, para constar, eu, Delma Aparecida da Silva – RF 658.312.1, elaborei o presente ATESTADO, que não contém emendas nem rasuras, aos 13/10/2016. Assim, Karina de Abreu Sandrini – RF 744.573.3, Assessor Técnico I (em substituição), SME/ COAD verificou o presente ATESTADO.

São Paulo, 13 de outubro de 2016.



André dos Santos Paula
Coordenador – SME/COAD - GAB
Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura.
Secretaria Municipal de Educação

30º Tabelião de Notas da Capital - Tabeliã Interina: Izabel Cristina da Silva
Av. Moema, 420 - Moema
Fone / Fax: (011) 5051-1099

4936474650404754495490813357 E/ 1
Este documento, por ser eletrônico, não possui o mesmo valor probante de um documento físico, mas possui a mesma validade jurídica. Sua validade é conferida pelo Tabelião de Notas, em seu Tabelião, em São Paulo, no dia 13 de outubro de 2016. Este documento é verdadeiro.

MARIA HELENA DE SOUZA
TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

113217
PENA
VALOR ECONÔMICO 1

1069AA0312254

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 196 - Bairro São Estevão - 225 - Fátima - CEP: 20230-001 - Rio de Janeiro - RJ - Tel: (21) 2464-2000 - Fax: (21) 2464-2001

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 9º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdadeiro. Das fe.

Cód. Autenticação: 113491110191649250936-2; Data: 11/10/2019 16:52:23

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJG26078-OUNR.
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcante
Tabelião
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

de Faria, nº 1247, Vila Clementino – CEP: 04037-004
São Paulo – SP
3396-0179/3396-0691/ 3396-0690/ 3396-0778

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes¹.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/10/2019 17:06:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1371092

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/10/2020 16:52:40 (hora local)**.

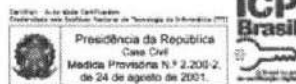
¹**Código de Autenticação Digital:** 113491110191649250936-1 a 113491110191649250936-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bae0f9155def361cfee70cce7683254c349e9ccf0b5589d189c4850a1f701f14256710c488f68ac4f0fc3d54a7464821f4a3859ce59b35353a87a0d4dc59d7499



F
u

D.



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR – PMS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SMED
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA-GERAD



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 036/2016 – SUAG/SEE-DF,
Pregão Eletrônico nº 26/2015 – SUAG/SEE-DF.

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.628.070/0001-38, com sede na Avenida Bias Fortes, 405, Vila de Lourdes, Curvelo/MG, CEP: 35.790-000, forneceu **material de consumo (colchonete para repouso)**, através de Adesão à Ata de Registro de Preços do Governo do Distrito Federal, conforme publicação no Diário Oficial do Município do Salvador nº 6.832 de 03 de maio de 2017 e Nota de Empenho nº 2017NE001263.

Outrossim, salientamos que a referida empresa efetuou a entrega dos bens em questão de acordo com as especificações técnicas expressas na Ata de Registro de Preços supramencionada e dentro do prazo previsto.

Detalhamento do item adquirido:

- ↓ 1.000 (mil) unidades de colchonete para repouso, em lâmina de espuma flexível de poliuretano com densidade D20 (ABNT NBR 8537), revestido em material têxtil plastificado, atóxico, tipo corino, cor azul, nas dimensões: 185x65x05cm.

Salvador, 28 de julho de 2017.

Geusa Saraiva
Geusa Saraiva
Gerente Administrativa
GERAD/SMED/PMS

Geusa Fabrine Saraiva
Gerente Administrativo
Matrícula nº 885884

Avenida Anita Garibaldi, nº 2981, Rio Vermelho





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG
“Terra do Padre Victor”
CNPJ 18.245.167/0001-88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de de
e atestado de execução, que a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.628.070/0001-38 e inscrição estadual nº 209.420.113 0023 estabelecida na Av. Bias Fortes nº 405 – bairro Vila de Lourdes – Curvelo (MG), prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS**, CNPJ nº 18.245.167/0001-88, pela **ORDEM DE FORNECIMENTO N 03976/18 - EMPENHO SE: 04616-001 - PROCESSO PRC 00615/18 - LICITAÇÃO PRG 0037/18**, Nota Fiscal Nº: 7173, referente à entrega de colchões para berço, colchonetes e capas para colchonetes para manutenção das atividades dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, nas seguintes especificações e quantidades:

COLCHONETE PARA REPOUSO. Dimensões: comprimento 120 cm; largura 60 cm; espessura 5 cm. Revestimento: Material plastificado, atóxico, resistente, ref. "corino", nas cores azul ou preta, impermeável, com acabamento em costura dupla e resistente. Espuma de densidade D-28 (28 kg/m³). 910 unidades

CAPA PARA COLCHONETE. Material plastificado, atóxico, resistente, ref. "corino", nas cores azul ou preta, impermeável, com acabamento em costura simples e zíper com acabamento oculto, para colchonete de dimensões: comprimento 120 cm; largura 60 cm; espessura 5 cm. 100 unidades.

COLCHÃO PARA BERÇO. Espuma de poliuretano flexível com densidade D-23, com revestimento impermeável, atóxico. O revestimento deve ser dotado de

CEP 37190-000

Rua Bento de Brito, 451 - Centro
Três Pontas – MG
educacao@trespontas.mg.gov.br

Tel: (35) 3265-7252



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG
"Terra do Padre Victor"
CNPJ 18.245.167/0001-88



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

dispositivo de abertura (ziper) para lavagem. Proteção antialérgica e Dimensões aproximadas: comprimento 1300 mm; largura 600 mm; espessura 20 unidades.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Três Pontas, 03 de junho de 2019.

Katia Souza Lemes
Matrícula 4627
CPF 047.690.266-50

CEP 37190-000

Rua Bento de Brito, 451 - Centro
Três Pontas – MG
educacao@trespontas.mg.gov.br

Tel: (35) 3265-7252



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/10/2019 17:06:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1371082

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/10/2020 16:43:58 (hora local)**.

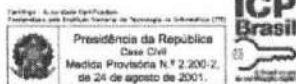
¹**Código de Autenticação Digital:** 113491110191642400586-1 a 113491110191642400586-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bae0f9155def361cfee70cce7683254c397f4671e3c0acc48c1f1349241663e3e56710c488f68ac4f0fc3d54a7464821f1d7ca11c58ab7855250815f6ee25f18d



Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Educação
Departamento de Ações Sócio educativo – Novo DEGASE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os fins de direito que a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA-EPP**, estabelecida na AVENIDA BIAS FORTES, 405, VILA DE LOURDES, CURVELO, Minas Gerais, Brasil. CEP: 35790-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o número **07.628.070/0001-38**, é nossa fornecedora de 5.000 COLCHÕES.

Declaramos por fim que a empresa vem cumprindo os prazos de entrega e as demais cláusulas contratuais contidas no Edital no qual nos baseamos para aquisição dos referidos bens permanentes.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2014.


WILSON RICHARD DA SILVA SANT'ANNA
Coordenador Administrativo e Financeiro
Mat: 932.094-6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/10/2019 17:07:03 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1371076

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 11/10/2020 16:42:19 (hora local).

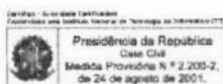
***Código de Autenticação Digital:** 113491110191640290464-1

***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bae0f9155def361cfee70cce7683254c36b9e932217fb3fda065e3ba2076960c156710c488f68ac4f0fc3d54a7464821fb985fcedec4dcbd4f323bc17a07000dc



72

21



MUNICIPIO DE
CURVELO
MINAS GERAIS



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CNPJ: 07.628.070/0001-38

INSC. ESTADUAL: 209.420113.0023

RAZÃO SOCIAL : INDUST. E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA.-EPP
NOME FANTASIA : INDUST. E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA.-EPP

Endereço : AVN BIAS FORTES Número : 405
Complemento : Bairro : VILA DE LOURDES
C.E.P. : 35790-000 Município : CURVELO UF : MG

RAMO DE ATIVIDADE

Indústria

ATIVIDADE PRINCIPAL

01.01.3147 - IND/FABRICA DE COLCHOES

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

01.01.2103 - IND DE CONFECCÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO
01.01.3015 - COM ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
0000003605

CUC
030973

NÚMERO DE CONTROLE
000265/2021

OBSERVAÇÕES:

Concedo Licença para Localização e Funcionamento do Estabelecimento acima citado, enquanto se satisfizerem as exigências da Legislação em vigor, devendo também ser, obrigatoriamente respeitada as posturas municipais.

CURVELO, 19 de março de 2021

Warley Oliveira de Freitas
Chefe Depto. de Cadastro
MAT. 6347-3

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/113491903211067258165>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 113491903211067258165-1
Data: 19/03/2021 16:37:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG74715-B7VD;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/03/2021 18:13:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 113491903211067258165-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b095af993644387b189f1f8a0b881ec9b4d993ed9d714928c92e04f8e6834784d5dbf3a52bec686cea9bf609e34afba1356710c488f68ac4f0fc3d54a7464821f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



7
2

Q



22/04/2021

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2020
INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA

08:52:40

CNPJ 07.628.070/0001-38

Pág.: 0001

Liquidez Corrente

Ativo Circ.	R\$ 929.877,02	= 4,28
Passivo Circ.	R\$ 217.482,85	

A empresa possui R\$ 4,28 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo.

Liquidez Geral

Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo	R\$ 929.877,02	= 4,28
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 217.482,85	

A empresa possui R\$ 4,28 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida.

Solvência Geral

Ativo	R\$ 1.032.358,24	= 4,75
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 217.482,85	

A empresa dispõe de R\$ 4,75 de ativo total para cada R\$ 1,00 de dívida

Curvelo, 22 de abril de 2021

ANA CAROLINE
DINIZ
SILVA:08385080651

Assinado de forma
digital por ANA
CAROLINE DINIZ
SILVA:08385080651

ANDERSON
CARLOS DINIZ
SILVA:08372134600

Assinado de forma
digital por ANDERSON
CARLOS DINIZ
SILVA:08372134600

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA

ANA CAROLINE DINIZ SILVA

Sócio Administrador

CI: 16899911 - SSPMG CPF: 083.850.806-51

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA

ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA

Sócio Administrador

CI: 14854629 - SSPMG CPF: 083.721.346-00

MARIA IZABEL RODRIGUES
FERREIRA:06741415637

Assinado de forma digital por MARIA
IZABEL RODRIGUES
FERREIRA:06741415637
Dados: 2021.04.22 08:57:19 -03'00'

MARIA IZABEL RODRIGUES FERREIRA

RG: 11605455 - SSPMG - CPF: 067.414.156-37

CONTADOR - CRC: MG-093281/O-7 / MG

7
2
D.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99722984 em 15/04/2021. Assinado digitalmente por Maria Aparecida dos Santos. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
21/345.217-1	pD8f

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA -EPP
Nire:	3120740035-6
CNPJ:	07.628.070/0001-38
Município:	CURVELO

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	17
Período de Escrituração:	01/10/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
067.414.156-37	MARIA IZABEL RODRIGUES FERREIRA	MG-093281/O-7
083.850.806-51	ANA CAROLINE DINIZ SILVA	
083.721.346-00	ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA	



Documento assinado eletronicamente por Maria Aparecida dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 15/04/2021, às 09:06 conforme horário oficial de Brasília.

Belo Horizonte, quinta-feira, 15 de abril de 2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 21/345.217-1.

Handwritten signatures and initials



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

F
2
D.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99721667 em 26/03/2021. Assinado digitalmente por Marilda dos Santos Costa. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
21/311.923-4	1kQg

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA -EPP
Nire:	3120740035-6
CNPJ:	07.628.070/0001-38
Município:	CURVELO

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	16
Período de Escrituração:	02/01/2020 - 30/09/2020

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
339.140.286-53	JOSE GIOVANNI DINIZ	MG48931
083.721.346-00	ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA	
083.850.806-51	ANA CAROLINE DINIZ SILVA	



Documento assinado eletronicamente por Marilda dos Santos Costa, Servidor (a) Público(a), em 26/03/2021, às 16:28 conforme horário oficial de Brasília.

Belo Horizonte, sexta-feira, 26 de março de 2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/311.923-4.

Handwritten signatures and initials

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Handwritten marks:
A stylized signature or mark on the left.
A small mark on the right.



Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA -EPP					
NIRE:	3120740035-6	CNPJ:	07.628.070/0001-38	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	CURVELO			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	30/09/2005				

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	17	Quantidade de páginas:	301
Data Encerramento do Exercício	31/12/2020	Data Assinatura:	14/04/2021

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
067.414.156-37	MARIA IZABEL RODRIGUES FERREIRA	Contador	MG-093281/O-7
083.850.806-51	ANA CAROLINE DINIZ SILVA	Administrador	
083.721.346-00	ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA	Administrador	



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/345.217-1 no dia 14/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANCETE ANALÍTICO DO MÊS DE OUTUBRO À DEZEMBRO DE 2020INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA
CNPJ 07.628.070/0001-38

Avenida BIAS FORTES, 405 - VILA DE LOURDES, Curvelo MG - CEP: 35796489



CÓD. CTA	CONTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
00001	1	ATIVO	3.405.112,34 D	6.126.383,11	8.499.137,21	1.032.358,24 D
00002	1.1	ATIVO CIRCULANTE	3.296.225,37 D	6.125.033,11	8.491.381,46	929.877,02 D
00003	1.1.1	DISPONIBILIDADES	2.874.465,23 D	3.482.518,84	6.094.164,89	262.819,18 D
00101	1.1.1.01	CAIXA	2.874.465,23 D	270,00	2.874.735,23	0,00
10101	1.1.1.01.001	Caixa	2.874.465,23 D	270,00	2.874.735,23	0,00
00102	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	2.465.940,39	2.421.628,80	44.311,59 D
10201	1.1.1.02.001	Banco Bradesco - AG 1935 - CC 0019982-6	0,00	214.607,19	214.606,19	1,00 D
10202	1.1.1.02.002	Banco Santander - AG 3115 CC 13.000324-5	0,00	559.798,60	559.798,60	0,00
10203	1.1.1.02.003	Banco Daycoval - AG 0001 CC 000720264-6	0,00	105.000,07	100.000,00	5.000,07 D
10204	1.1.1.02.004	Banco Inter - AG 0001 C.C 28468287	0,00	272.030,13	266.021,86	6.008,27 D
10205	1.1.1.02.005	Banco Sicoob Coop. 3152-6 Conta 105.477-5	0,00	169.100,84	156.027,86	13.072,98 D
10206	1.1.1.02.006	Banco do Brasil AG 103-1 c/c 50642-7	0,00	1.145.403,56	1.125.174,29	20.229,27 D
00103	1.1.1.03	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	1.016.308,45	797.800,86	218.507,59 D
10301	1.1.1.03.001	Aplicação Financeira Banco Bradesco	0,00	98.972,09	83.766,34	15.205,75 D
10302	1.1.1.03.002	Aplicação Financeira Banco Santander	0,00	425.251,69	425.251,69	0,00
10303	1.1.1.03.003	Aplicação Financeira Banco Daycoval	0,00	105.000,07	105.000,07	0,00
10304	1.1.1.03.004	Aplicação Financeira Banco Inter	0,00	20.167,61	20.167,61	0,00
10305	1.1.1.03.005	Aplicação Banco Sicoob	0,00	2.301,84	0,00	2.301,84 D
10306	1.1.1.03.006	Aplicação Banco do Brasil CDB / RDB e BB Reaplic	0,00	364.615,15	163.615,15	201.000,00 D
00004	1.1.2	CREDITOS DE CURTO PRAZO	0,00	2.074.205,23	1.775.590,75	298.614,48 D
90000	1.1.2.01	CLIENTES	0,00	1.582.944,75	1.403.623,60	179.321,15 D
90001	1.1.2.01.001	Clientes Diversos	0,00	1.582.944,75	1.403.623,60	179.321,15 D
00115	1.1.2.02	CREDITOS DIVERSOS	0,00	112.286,43	112.286,43	0,00
12201	1.1.2.02.001	Adiantamento aos Sócios	0,00	112.286,43	112.286,43	0,00
00120	1.1.2.03	CREDITOS DE FUNCIONÁRIOS	0,00	28.372,29	28.273,24	99,05 D
12301	1.1.2.03.001	Adiantamento de Salário	0,00	13.240,00	13.240,00	0,00
12302	1.1.2.03.002	Adiantamento de 13º Salário	0,00	13.664,18	13.664,18	0,00
12303	1.1.2.03.003	Adiantamento de Ferias	0,00	1.468,11	1.369,06	99,05 D
00125	1.1.2.04	IMPOSTOS A RECUPERAR	0,00	133.187,97	133.187,97	0,00
12401	1.1.2.04.001	ICMS a Recuperar	0,00	133.187,97	133.187,97	0,00
00127	1.1.2.07	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	0,00	119.194,28	0,00	119.194,28 D
12701	1.1.2.07.001	Adiantamento a Fornecedores	0,00	119.194,28	0,00	119.194,28 D
00128	1.1.2.08	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	98.219,51	98.219,51	0,00
12802	1.1.2.08.002	Empréstimo Comercio Digital Diniz EIRELI	0,00	61.515,76	61.515,76	0,00
12803	1.1.2.08.003	Empréstimo Diniz e Diniz Comércio	0,00	36.703,75	36.703,75	0,00
00005	1.1.3	ESTOQUES	421.760,14 D	562.582,46	615.899,24	368.443,36 D
00131	1.1.3.01	MERCADORIAS PARA REVENDA	0,00	71.335,75	71.335,75	0,00
13101	1.1.3.01.001	Mercadorias para Revenda	0,00	71.335,75	71.335,75	0,00
00132	1.1.3.02	MATERIA PRIMA E INSUMOS INDUSTRIAIS	327.224,01 D	491.246,71	469.693,48	348.777,24 D
13201	1.1.3.02.001	Materia Prima e Insumos Industriais	327.224,01 D	491.246,71	469.693,48	348.777,24 D
00133	1.1.3.03	PRODUTOS ACABADOS	94.536,13 D	0,00	74.870,01	19.666,12 D
13301	1.1.3.03.001	Produtos Acabados	94.536,13 D	0,00	74.870,01	19.666,12 D
00006	1.1.4	DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	0,00	5.726,58	5.726,58	0,00
00008	1.1.4.01	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	5.726,58	5.726,58	0,00
14101	1.1.4.01.001	Impostos e Taxas a Apropriar	0,00	2.547,70	2.547,70	0,00
14102	1.1.4.01.002	Premios de Seguros a Apropriar	0,00	3.178,88	3.178,88	0,00
00020	1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	108.886,97 D	1.350,00	7.755,75	102.481,22 D
00023	1.2.3	IMOBILIZADO	108.886,97 D	1.350,00	7.755,75	102.481,22 D
00166	1.2.3.04	VEICULOS	153.255,00 D	0,00	0,00	153.255,00 D
16401	1.2.3.04.001	Veiculos	153.255,00 D	0,00	0,00	153.255,00 D

PONTO EMPRESARIAL CONTABILIDADE LTDA / Mastermaq Softwares.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/345.217-1 no dia 14/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

14/04/2021

BALANCETE ANALÍTICO DO MÊS DE OUTUBRO À DEZEMBRO DE 2020INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA
CNPJ 07.628.070/0001-38

09:26:38

Avenida BIAS FORTES, 405 - VILA DE LOURDES, Curvelo MG - CEP: 35796489

Pág.: 0285



CÓD. CTA	CONTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
00167	1.2.3.05	MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	228.557,99 D	1.350,00	0,00	229.907,99 D
16501	1.2.3.05.001	Maquinas, Equipamentos e Instalações Industriais	228.557,99 D	1.350,00	0,00	229.907,99 D
00170	1.2.3.10	DEPRECIACÃO ACUMULADA	272.926,02 C	0,00	7.755,75	280.681,77 C
17002	1.2.3.10.002	Depreciação Acumulada de Veículos	153.255,00 C	0,00	0,00	153.255,00 C
17003	1.2.3.10.003	Depreciação Acumulada de Maquinas e Equipamentos	119.671,02 C	0,00	7.755,75	127.426,77 C
00030	2	PASSIVO	3.405.112,34 C	6.907.312,97	4.534.558,87	1.032.358,24 C
00031	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	87.361,28 C	1.888.300,85	2.018.422,42	217.482,85 C
00032	2.1.1	OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE	87.361,28 C	1.888.300,85	2.018.422,42	217.482,85 C
80000	2.1.1.01	FORNECEDORES	0,00	1.001.018,73	1.085.367,30	84.348,57 C
80001	2.1.1.01.001	Fornecedores Diversos	0,00	1.001.018,73	1.085.367,30	84.348,57 C
00214	2.1.1.02	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	16.514,28 C	156.734,73	176.894,27	36.673,82 C
21201	2.1.1.02.001	Salários a Pagar	14.654,18 C	111.075,34	109.277,07	12.855,91 C
21202	2.1.1.02.002	Pro-labore a Pagar	1.860,10 C	5.110,05	4.180,00	930,05 C
21203	2.1.1.02.003	Férias a Pagar	0,00	4.272,19	27.160,05	22.887,86 C
21204	2.1.1.02.004	13º Salário a Pagar	0,00	36.277,15	36.277,15	0,00
00215	2.1.1.03	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	5.708,49 C	20.599,00	18.839,96	3.949,45 C
21301	2.1.1.03.001	INSS a Recolher	3.862,24 C	10.480,83	8.068,87	1.470,28 C
21302	2.1.1.03.002	FGTS a Recolher	1.826,25 C	10.118,17	10.771,09	2.479,17 C
00216	2.1.1.04	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	65.138,51 C	267.708,03	295.080,53	92.511,01 C
21401	2.1.1.04.001	ICMS a Recolher	0,00	72.781,70	102.205,30	29.423,60 C
21402	2.1.1.04.002	Simplex Nacional a Recolher	53.169,11 C	182.928,29	192.721,09	62.961,91 C
21408	2.1.1.04.008	IRRF a Recolher	6.649,34 C	6.677,98	154,14	125,50 C
21412	2.1.1.04.012	Contribuição Sindical a Recolher	5.320,06 C	5.320,06	0,00	0,00
00217	2.1.1.05	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS C.PRAZO	0,00	277.210,45	277.210,45	0,00
21518	2.1.1.05.018	Empréstimo Comercio Digital Diniz EIRELI	0,00	224.896,89	224.896,89	0,00
21519	2.1.1.05.019	Empréstimo Diniz e Diniz Comércio	0,00	52.313,56	52.313,56	0,00
00033	2.1.1.07	OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	165.029,91	165.029,91	0,00
21702	2.1.1.07.002	Outras Obrigações a Pagar	0,00	165.029,91	165.029,91	0,00
00042	2.3	PATRIMONIO LÍQUIDO	3.317.751,06 C	5.019.012,12	2.516.136,45	814.875,39 C
00043	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	150.000,00 C	0,00	0,00	150.000,00 C
00242	2.3.1.01	CAPITAL INTEGRALIZADO	150.000,00 C	0,00	0,00	150.000,00 C
23101	2.3.1.01.001	Capital Social	150.000,00 C	0,00	0,00	150.000,00 C
00048	2.3.3	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.218.852,70	2.218.852,70	0,00
00049	2.3.3.01	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.218.852,70	2.218.852,70	0,00
23301	2.3.3.01.001	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	2.218.852,70	2.218.852,70	0,00
00047	2.3.5	LÚCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.167.751,06 C	2.800.159,42	297.283,75	664.875,39 C
00255	2.3.5.01	LÚCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.167.751,06 C	2.502.875,67	0,00	664.875,39 C
23501	2.3.5.01.001	Lucros/Prejuízos Acumulados	3.167.751,06 C	2.502.875,67	0,00	664.875,39 C
00265	2.3.5.02	LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	0,00	297.283,75	297.283,75	0,00
23502	2.3.5.02.001	Lucro/Prejuízo do Exercício	0,00	297.283,75	297.283,75	0,00
00060	3	DESPESAS/CUSTOS	0,00	1.173.926,06	1.173.926,06	0,00
00061	3.1	DESPESAS/ CUSTOS OPERACIONAIS	0,00	1.173.926,06	1.173.926,06	0,00
00062	3.1.1	CUSTOS DE PRODUÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO	0,00	693.452,43	693.452,43	0,00
00300	3.1.1.01	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00	542.331,80	542.331,80	0,00
31101	3.1.1.01.001	Custos dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos CPV	0,00	541.832,80	541.832,80	0,00
31103	3.1.1.01.003	Materiais e Serviços Empregados na Indústria	0,00	499,00	499,00	0,00
00310	3.1.1.02	CUSTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	7.755,75	7.755,75	0,00

PONTO EMPRESARIAL CONTABILIDADE LTDA / Mastermaq Softwares.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/345.217-1 no dia 14/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

14/04/2021

BALANCETE ANALÍTICO DO MÊS DE OUTUBRO À DEZEMBRO DE 2020INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA
CNPJ 07.628.070/0001-38

09:26:38

Avenida BIAS FORTES, 405 - VILA DE LOURDES, Curvelo MG - CEP: 35796489

Pág.: 0286



CÓD. CTA	CONTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
31202	3.1.1.02.002	Depreciação dos Bens Empregados na Produção dos Serviços	0,00	7.755,75	7.755,75	0,00
00315	3.1.1.03	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	71.335,75	71.335,75	0,00
31301	3.1.1.03.001	Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	0,00	71.335,75	71.335,75	0,00
00077	3.1.1.04	CUSTOS COM PESSOAL DA PRODUÇÃO	0,00	65.176,06	65.176,06	0,00
31401	3.1.1.04.001	Salários e Outras Remunerações	0,00	48.571,66	48.571,66	0,00
31402	3.1.1.04.002	13º Salário- Produção	0,00	11.063,27	11.063,27	0,00
31403	3.1.1.04.003	Férias- Produção	0,00	5.541,13	5.541,13	0,00
00082	3.1.1.05	ENCARGOS SOCIAIS PESSOAL DA PRODUÇÃO	0,00	6.853,07	6.853,07	0,00
31501	3.1.1.05.001	INSS	0,00	1,57	1,57	0,00
31502	3.1.1.05.002	FGTS	0,00	6.851,50	6.851,50	0,00
00063	3.1.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	191.639,87	191.639,87	0,00
00320	3.1.2.01	DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	167.790,97	167.790,97	0,00
32101	3.1.2.01.001	Água	0,00	53,14	53,14	0,00
32103	3.1.2.01.003	Energia Elétrica	0,00	7.037,17	7.037,17	0,00
32104	3.1.2.01.004	Telefone e Internet	0,00	1.567,95	1.567,95	0,00
32105	3.1.2.01.005	Seguros	0,00	3.178,88	3.178,88	0,00
32107	3.1.2.01.007	Frete e Carretos	0,00	49.358,59	49.358,59	0,00
32109	3.1.2.01.009	Honorários	0,00	7.284,00	7.284,00	0,00
00321	3.1.2.01.011	Pedágio	0,00	1.025,86	1.025,86	0,00
32116	3.1.2.01.016	Materiais e Uso e Consumo	0,00	46.251,76	46.251,76	0,00
32118	3.1.2.01.018	Outras Despesas Administrativas	0,00	52.033,62	52.033,62	0,00
00078	3.1.2.02	DESPESAS COM PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	21.124,08	21.124,08	0,00
32201	3.1.2.02.001	Salários e Outras Remunerações	0,00	13.573,26	13.573,26	0,00
32202	3.1.2.02.002	13º Salário- Administração	0,00	1.806,95	1.806,95	0,00
32203	3.1.2.02.003	Férias- Administração	0,00	1.563,87	1.563,87	0,00
32204	3.1.2.02.004	Pro-Labore	0,00	4.180,00	4.180,00	0,00
00084	3.1.2.03	ENCARGOS SOCIAIS PESSOAL ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.724,82	2.724,82	0,00
33302	3.1.2.03.002	FGTS	0,00	2.724,82	2.724,82	0,00
00065	3.1.4	DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	12.081,04	12.081,04	0,00
00350	3.1.4.01	IMPOSTOS E TAXAS	0,00	12.081,04	12.081,04	0,00
34102	3.1.4.01.002	Impostos Estaduais	0,00	3.467,23	3.467,23	0,00
34103	3.1.4.01.003	Impostos Municipais	0,00	2.637,40	2.637,40	0,00
34104	3.1.4.01.004	Outros Impostos e Taxas	0,00	5.976,41	5.976,41	0,00
00066	3.1.5	OUTROS CUSTOS/DESPESAS	0,00	276.752,72	276.752,72	0,00
00068	3.1.5.02	OUTRAS DESPESAS	0,00	276.752,72	276.752,72	0,00
35201	3.1.5.02.001	Despesas Não Dedutíveis	0,00	276.752,72	276.752,72	0,00
00070	4	RECEITAS	0,00	1.537.654,83	1.537.654,83	0,00
00071	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS BRUTA	0,00	1.537.654,83	1.537.654,83	0,00
00072	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS	0,00	1.198.415,89	1.198.415,89	0,00
00401	4.1.1.01	VENDAS DE PRODUTOS FABRICAÇÃO PRÓPRIA	0,00	1.037.920,69	1.037.920,69	0,00
41101	4.1.1.01.001	Vendas de Produtos Fabricação Própria	0,00	1.037.920,69	1.037.920,69	0,00
00079	4.1.1.02	REVENDA DE MERCADORIAS	0,00	160.495,20	160.495,20	0,00
41201	4.1.1.02.001	Vendas de Mercadorias Adquiridas de Terceiros	0,00	160.495,20	160.495,20	0,00
00074	4.1.3	(-) DEDUÇÕES S/ A RECEITA BRUTA OPERACIONAL	0,00	330.469,04	330.469,04	0,00
00410	4.1.3.01	DEDUÇÕES S/ VENDAS	0,00	3.425,21	3.425,21	0,00
43102	4.1.3.01.002	Devolução de Vendas	0,00	3.425,21	3.425,21	0,00
00411	4.1.3.02	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES INCIDENTES S/ VENDAS/SERVIÇOS	0,00	327.063,83	327.063,83	0,00

PONTO EMPRESARIAL CONTABILIDADE LTDA / Mastermaq Softwares.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/345.217-1 no dia 14/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

14/04/2021

BALANCETE ANALÍTICO DO MÊS DE OUTUBRO À DEZEMBRO DE 2020INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA
CNPJ 07.628.070/0001-38

09:26:38

Avenida BIAS FORTES, 405 - VILA DE LOURDES, Curvelo MG - CEP: 35796489

Pág.: 0287



CÓD. CTA	CONTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
43201	4.1.3.02.001	ICMS s/ Vendas	0,00	129.330,83	129.330,83	0,00
43207	4.1.3.02.007	Simplex Nacional	0,00	184.111,87	184.111,87	0,00
43208	4.1.3.02.008	ICMS Diferencial de Alíquota	0,00	13.621,13	13.621,13	0,00
00075	4.1.4	RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	0,00	8.627,77	8.627,77	0,00
00420	4.1.4.01	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	51,17	51,17	0,00
44102	4.1.4.01.002	Descontos Obtidos	0,00	0,01	0,01	0,00
44103	4.1.4.01.003	Rendimentos de aplicações financeiras	0,00	51,16	51,16	0,00
00421	4.1.4.02	(-) DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	8.576,60	8.576,60	0,00
44201	4.1.4.02.001	Juros Passivos	0,00	6.124,49	6.124,49	0,00
44202	4.1.4.02.002	Tarifas Bancárias	0,00	2.452,11	2.452,11	0,00
00076	4.1.5	OUTRAS RECEITAS	0,00	122,13	122,13	0,00
00430	4.1.5.01	OUTRAS RECEITAS	0,00	122,13	122,13	0,00
45104	4.1.5.01.004	Outras Receitas	0,00	122,13	122,13	0,00
00090	5	SISTEMA AUXILIAR	0,00	1.496.841,97	1.496.841,97	0,00
00091	5.1	APURAÇÃO DO RESULTADO	0,00	1.496.841,97	1.496.841,97	0,00
00092	5.1.1	CONTAS DE RESULTADO	0,00	1.496.841,97	1.496.841,97	0,00
00450	5.1.1.01	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.496.841,97	1.496.841,97	0,00
45001	5.1.1.01.001	Lucro ou Prejuízo do Exercício	0,00	1.496.841,97	1.496.841,97	0,00

RESUMO DOS GRANDES GRUPOS

1	ATIVO	3.405.112,34 D	6.126.383,11	8.499.137,21	1.032.358,24 D
2	PASSIVO	3.405.112,34 C	6.907.312,97	4.534.558,87	1.032.358,24 C
3	DESPESAS/CUSTOS	0,00	1.173.926,06	1.173.926,06	0,00
4	RECEITAS	0,00	1.537.654,83	1.537.654,83	0,00
5	SISTEMA AUXILIAR	0,00	1.496.841,97	1.496.841,97	0,00
	RESULTADO				0,00

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA
ANA CAROLINE DINIZ SILVA
Sócio Administrador
CI: 16899911 - SSPMG CPF: 083.850.806-51

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA
ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA
Sócio Administrador
CI: 14854629 - SSPMG CPF: 083.721.346-00

MARIA IZABEL RODRIGUES FERREIRA
RG: 11605455 - SSPMG - CPF: 067.414.156-37
CONTADOR - CRC: MG-093281/O-7 / MG

PONTO EMPRESARIAL CONTABILIDADE LTDA / Mastermaq Softwares.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/345.217-1 no dia 14/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA****CNPJ 07.628.070/0001-38**

Avenida BIAS FORTES, 405 - VILA DE LOURDES, Curvelo MG - CEP: 35796489

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2020**A T I V O**

ATIVO CIRCULANTE	929.877,02
DISPONIBILIDADES	262.819,18
BANCOS CONTA MOVIMENTO	
Banco Bradesco - AG 1935 - CC 0019982-6	1,00
Banco Daycoval - AG 0001 CC 000720264-6	5.000,07
Banco Inter - AG 0001 CC 28468287	6.008,27
Banco Sicoob Coop. 3152-6 Conta 105.477-5	13.072,98
Banco do Brasil AG 103-1 c/c 50642-7	20.229,27
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	
Aplicação Financeira Banco Bradesco	15.205,75
Aplicação Banco Sicoob	2.301,84
Aplicação Banco do Brasil CDB / RDB e BB Reaplic	201.000,00
CREDITOS DE CURTO PRAZO	298.614,48
CLIENTES	
Clientes Diversos	179.321,15
CREDITOS DE FUNCIONÁRIOS	
Adiantamento de Ferias	99,05
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	
Adiantamento a Fornecedores	119.194,28
ESTOQUES	368.443,36
MATERIA PRIMA E INSUMOS INDUSTRIAIS	
Materia Prima e Insumos Industriais	348.777,24
PRODUTOS ACABADOS	
Produtos Acabados	19.666,12
ATIVO NAO CIRCULANTE	102.481,22
IMOBILIZADO	102.481,22
VEICULOS	
Veiculos	153.255,00
MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	
Maquinas, Equipamentos e Instalações Industriais	229.907,99
DEPRECIACAO ACUMULADA	
Depreciação Acumulada de Veiculos	(153.255,00)
Depreciação Acumulada de Maquinas e Equipamentos	(127.426,77)
TOTAL DO A T I V O	1.032.358,24

PONTO EMPRESARIAL CONTABILIDADE LTDA / Mastermaq Softwares.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/345.217-1 no dia 14/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA

CNPJ 07.628.070/0001-38

Avenida BIAS FORTES, 405 - VILA DE LOURDES, Curvelo MG - CEP: 35796489

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2020

Curvelo, 31 de dezembro de 2020

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA

ANA CAROLINE DINIZ SILVA

Sócio Administrador

CI: 16899911 - SSPMG CPF: 083.850.806-51

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA

ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA

Sócio Administrador

CI: 14854629 - SSPMG CPF: 083.721.346-00

MARIA IZABEL RODRIGUES FERREIRA

RG: 11605455 - SSPMG - CPF: 067.414.158-37

CONTADOR - CRC: MG-093281/O-7 / MG

PONTO EMPRESARIAL CONTABILIDADE LTDA / Mastermaq Softwares.

7 2 D



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/345.217-1 no dia 14/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA**

CNPJ 07.628.070/0001-38

Avenida BIAS FORTES, 405 - VILA DE LOURDES, Curvelo MG - CEP: 35796489

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2020**PASSIVO**

PASSIVO CIRCULANTE	217.482,85
OBRIGAÇÕES DO CIRULANTE	217.482,85
FORNECEDORES	
Fornecedores Diversos	84.348,57
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	
Salarios a Pagar	12.855,91
Pro-labore a Pagar	930,05
Ferias a Pagar	22.887,86
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	
INSS a Recolher	1.470,28
FGTS a Recolher	2.479,17
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	
ICMS a Recolher	29.423,60
Simples Nacional a Recolher	62.961,91
IRRF a Recolher	125,50
PATRIMONIO LÍQUIDO	814.875,39
CAPITAL SOCIAL	150.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	
Capital Social	150.000,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	664.875,39
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	
Lucros/Prejuizos Acumulados	664.875,39
TOTAL DO PASSIVO	1.032.358,24

Curvelo, 31 de dezembro de 2020

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA
 ANA CAROLINE DINIZ SILVA
 Sócio Administrador
 CI: 16899911 - SSPMG CPF: 083.850.806-51

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA
 ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA
 Sócio Administrador
 CI: 14854629 - SSPMG CPF: 083.721.346-00

MARIA IZABEL RODRIGUES FERREIRA
 RG: 11605455 - SSPMG - CPF: 067.414.156-37
 CONTADOR - CRC: MG-093281/O-7 / MG

PONTO EMPRESARIAL CONTABILIDADE LTDA / Mastermaq Softwares.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/345.217-1 no dia 14/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



RECEITA BRUTA DE VENDAS	1.198.415,89
VENDAS DE PRODUTOS	1.037.920,69
Vendas de Produtos de Fabricação Própria	1.037.920,69
RE VENDAS DE MERCADORIAS	160.495,20
Vendas de Mercadorias Adquiridas de Terceiros	160.495,20
(-) DEDUÇÕES E ABATIMENTOS SOBRE VENDAS	(313.481,99)
Devolução de Vendas	(3.425,21)
Impostos e Contribuições Incidentes sobre Vendas	(310.056,78)
= RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	884.933,90
(-) CUSTOS DE PRODUÇÃO	(684.084,31)
Custos dos Produtos Vendidos -CPV	(541.832,80)
Custos das Mercadorias Vendidas -CMV	(71.335,75)
Depreciação de Máquinas e Equipamentos Utilizados na Produção	(7.755,75)
Custos com Pessoal da Produção	(56.792,37)
Encargos Sociais Pessoal Produção	(5.868,64)
Materias e Serviços Empregados na Industria	(499,00)
= RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	200.849,59
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(199.683,50)
Despesas Gerais da Administração	(167.790,97)
Despesas com Pessoal da Administração	(17.086,67)
Encargos Sociais Pessoal da Administração	(2.724,82)
Despesas Tributarias	(12.081,04)
RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	(8.558,47)
Receita Financeira	18,13
(-) Despesas Financeiras	(8.576,60)
OUTRAS RECEITAS	122,13
Outras Receitas	122,13
(-) OUTROS CUSTOS E DESPESAS	(276.752,72)
Despesas Não Dedutíveis	(276.752,72)
= RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL	(284.022,97)
= RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	(284.022,97)



F v D

14/04/2021

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA

CNPJ 07.628.070/0001-38

Avenida: BIAS FORTES, 405 - VILA DE LOURDES, Curvelo MG - CEP: 35796489



09:26:49

NIRE 31207400356 - 30/09/2005

Pág.: 0292

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2020.

Curvelo, 31 de dezembro de 2020

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA

ANA CAROLINE DINIZ SILVA

Sócio Administrador

CI: 16899911 - SSPMG CPF: 083.850.806-51

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA

ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA

Sócio Administrador

CI: 14854629 - SSPMG CPF: 083.721.346-00

MARIA IZABEL RODRIGUES FERREIRA

RG: 11605455 - SSPMG - CPF: 067.414.156-37

CONTADOR - CRC: MG-093281/O-7 / MG

PONTO EMPRESARIAL CONTABILIDADE LTDA / Mastermaq Softwares.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/345.217-1 no dia 14/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



1 - ATIVO	00001	[S]
1.1 - ATIVO CIRCULANTE	00002	[S]
1.1.1 - DISPONIBILIDADES	00003	[S]
1.1.1.01 - CAIXA	00101	[S]
1.1.1.01.001 - Caixa	10101	[A]
1.1.1.02 - BANCOS CONTA MOVIMENTO	00102	[S]
1.1.1.02.001 - Banco Bradesco - AG 1935 - CC 0019982-6	10201	[A]
1.1.1.02.003 - Banco Daycoval - AG 0001 CC 000720264-6	10203	[A]
1.1.1.02.006 - Banco do Brasil AG 103-1 c/c 50642-7	10206	[A]
1.1.1.02.004 - Banco Inter - AG 0001 CC 28468287	10204	[A]
1.1.1.02.002 - Banco Santander - AG 3115 CC 13.000324-5	10202	[A]
1.1.1.02.005 - Banco Sicoob Coop. 3152-6 Conta 105.477-5	10205	[A]
1.1.1.03 - APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	00103	[S]
1.1.1.03.006 - Aplicação Banco do Brasil CDB / RDB e BB Reaplic	10306	[A]
1.1.1.03.005 - Aplicação Banco Sicoob	10305	[A]
1.1.1.03.001 - Aplicação Financeira Banco Bradesco	10301	[A]
1.1.1.03.003 - Aplicação Financeira Banco Daycoval	10303	[A]
1.1.1.03.004 - Aplicação Financeira Banco Inter	10304	[A]
1.1.1.03.002 - Aplicação Financeira Banco Santander	10302	[A]
1.1.2 - CREDITOS DE CURTO PRAZO	00004	[S]
1.1.2.01 - CLIENTES	90000	[S]
1.1.2.01.001 - Clientes Diversos	90001	[A]
1.1.2.02 - CREDITOS DIVERSOS	00115	[S]
1.1.2.02.001 - Adiantamento aos Sócios	12201	[A]
1.1.2.03 - CREDITOS DE FUNCIONÁRIOS	00120	[S]
1.1.2.03.002 - Adiantamento de 13º Salário	12302	[A]
1.1.2.03.003 - Adiantamento de Férias	12303	[A]
1.1.2.03.001 - Adiantamento de Salário	12301	[A]
1.1.2.04 - IMPOSTOS A RECUPERAR	00125	[S]
1.1.2.04.001 - ICMS a Recuperar	12401	[A]
1.1.2.07 - ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	00127	[S]
1.1.2.07.001 - Adiantamento a Fornecedores	12701	[A]
1.1.2.08 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	00128	[S]
1.1.2.08.002 - Empréstimo Comercio Digital Diniz EIRELI	12802	[A]
1.1.2.08.003 - Empréstimo Diniz e Diniz Comércio	12803	[A]
1.1.3 - ESTOQUES	00005	[S]
1.1.3.01 - MERCADORIAS PARA REVENDA	00131	[S]
1.1.3.01.001 - Mercadorias para Revenda	13101	[A]

PONTO EMPRESARIAL CONTABILIDADE LTDA / Mastermaq Softwares.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/345.217-1 no dia 14/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



1.1.3.02 - MATERIA PRIMA E INSUMOS INDUSTRIAIS	00132	[S]
1.1.3.02.001 - Materia Prima e Insumos Industriais	13201	[A]
1.1.3.03 - PRODUTOS ACABADOS	00133	[S]
1.1.3.03.001 - Produtos Acabados	13301	[A]
1.1.4 - DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	00006	[S]
1.1.4.01 - DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	00008	[S]
1.1.4.01.001 - Impostos e Taxas a Apropriar	14101	[A]
1.1.4.01.002 - Premios de Seguros a Apropriar	14102	[A]
1.2 - ATIVO NAO CIRCULANTE	00020	[S]
1.2.3 - IMOBILIZADO	00023	[S]
1.2.3.02 - EDIFICIOS E CONSTRUÇÕES	00162	[S]
1.2.3.02.001 - Construções em Andamento Imoveis Proprios	16201	[A]
1.2.3.05 - MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	00167	[S]
1.2.3.05.001 - Maquinas, Equipamentos e Instalações Industriais	16501	[A]
1.2.3.06 - COMPUTADORES	00168	[S]
1.2.3.06.001 - Computadores e Peiféricos	16601	[A]
1.2.3.10 - DEPRECIACAO ACUMULADA	00170	[S]
1.2.3.10.003 - Depreciação Acumulada de Maquinas e Equipamentos	17003	[A]
2 - PASSIVO	00030	[S]
2.1 - PASSIVO CIRCULANTE	00031	[S]
2.1.1 - OBRIGAÇÕES DO CIRULANTE	00032	[S]
2.1.1.01 - FORNECEDORES	80000	[S]
2.1.1.01.001 - Fornecedores Diversos	80001	[A]
2.1.1.02 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	00214	[S]
2.1.1.02.004 - 13º Salario a Pagar	21204	[A]
2.1.1.02.003 - Ferias a Pagar	21203	[A]
2.1.1.02.002 - Pro-labore a Pagar	21202	[A]
2.1.1.02.001 - Salarios a Pagar	21201	[A]
2.1.1.03 - OBRIGAÇÕES SOCIAIS	00215	[S]
2.1.1.03.003 - Encargos s/ 13º Salario a Recolher	21303	[A]
2.1.1.03.002 - FGTS a Recolher	21302	[A]
2.1.1.03.001 - INSS a Recolher	21301	[A]
2.1.1.04 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	00216	[S]
2.1.1.04.012 - Contribuicao Sindical a Recolher	21412	[A]
2.1.1.04.001 - ICMS a Recolher	21401	[A]
2.1.1.04.008 - IRRF a Recolher	21408	[A]
2.1.1.04.002 - Simples Nacional a Recolher	21402	[A]
2.1.1.05 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS C.PRAZO	00217	[S]

PONTO EMPRESARIAL CONTABILIDADE LTDA / Mastermaq Softwares.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/345.217-1 no dia 14/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



2.1.1.05.018 - Empréstimo Comercio Digital Diniz EIRELI	21518	[A]
2.1.1.05.019 - Empréstimo Diniz e Diniz Comércio	21519	[A]
2.1.1.07 - OUTRAS OBRIGAÇÕES	00033	[S]
2.1.1.07.002 - Outras Obrigações a Pagar	21702	[A]
2.3 - PATRIMONIO LÍQUIDO	00042	[S]
2.3.3 - AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	00048	[S]
2.3.3.01 - AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	00049	[S]
2.3.3.01.001 - Ajustes de Exercícios Anteriores	23301	[A]
2.3.5 - LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	00047	[S]
2.3.5.01 - LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	00255	[S]
2.3.5.01.001 - Lucros/Prejuízos Acumulados	23501	[A]
2.3.5.02 - LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCICIO	00265	[S]
2.3.5.02.001 - Lucro/Prejuízo do Exercício	23502	[A]
3 - DESPESAS/CUSTOS	00060	[S]
3.1 - DESPESAS/ CUSTOS OPERACIONAIS	00061	[S]
3.1.1 - CUSTOS DE PRODUÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO	00062	[S]
3.1.1.01 - CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	00300	[S]
3.1.1.01.001 - Custos dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos CPV	31101	[A]
3.1.1.01.003 - Materiais e Serviços Empregados na Indústria	31103	[A]
3.1.1.02 - CUSTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	00310	[S]
3.1.1.02.002 - Depreciação dos Bens Empregados na Produção dos Serviços	31202	[A]
3.1.1.03 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	00315	[S]
3.1.1.03.001 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	31301	[A]
3.1.1.04 - CUSTOS COM PESSOAL DA PRODUÇÃO	00077	[S]
3.1.1.04.002 - 13º Salario- Producao	31402	[A]
3.1.1.04.003 - Ferias- Producao	31403	[A]
3.1.1.04.001 - Salarios e Outras Remuneracoes	31401	[A]
3.1.1.05 - ENCARGOS SOCIAIS PESSOAL DA PRODUÇÃO	00082	[S]
3.1.1.05.002 - FGTS	31502	[A]
3.1.1.05.001 - INSS	31501	[A]
3.1.2 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	00063	[S]
3.1.2.01 - DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	00320	[S]
3.1.2.01.001 - Agua	32101	[A]
3.1.2.01.003 - Energia Eletrica	32103	[A]
3.1.2.01.007 - Fretes e Carretos	32107	[A]
3.1.2.01.009 - Honorarios	32109	[A]
3.1.2.01.016 - Materiais e Uso e Consumo	32116	[A]
3.1.2.01.018 - Outras Despesas Administrativas	32118	[A]

PONTO EMPRESARIAL CONTABILIDADE LTDA / Mastermaq Softwares.

7
2
D



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/345.217-1 no dia 14/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



3.1.2.01.011 - Pedagio	00321	[A]
3.1.2.01.005 - Seguros	32105	[A]
3.1.2.01.004 - Telefone e Internet	32104	[A]
3.1.2.02 - DESPESAS COM PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO	00078	[S]
3.1.2.02.002 - 13º Salario- Administracao	32202	[A]
3.1.2.02.003 - Ferias- Administracao	32203	[A]
3.1.2.02.004 - Pro-Labore	32204	[A]
3.1.2.02.001 - Salarios e Outras Remuneracoes	32201	[A]
3.1.2.03 - ENCARGOS SOCIAIS PESSOAL ADMINISTRAÇÃO	00084	[S]
3.1.2.03.002 - FGTS	33302	[A]
3.1.2.03.001 - INSS	33301	[A]
3.1.4 - DESPESAS TRIBUTARIAS	00065	[S]
3.1.4.01 - IMPOSTOS E TAXAS	00350	[S]
3.1.4.01.002 - Impostos Estaduais	34102	[A]
3.1.4.01.003 - Impostos Municipais	34103	[A]
3.1.4.01.004 - Outros Impostos e Taxas	34104	[A]
3.1.5 - OUTROS CUSTOS/DESPESAS	00066	[S]
3.1.5.02 - OUTRAS DESPESAS	00068	[S]
3.1.5.02.001 - Despesas Não Dedutíveis	35201	[A]
4 - RECEITAS	00070	[S]
4.1 - RECEITAS OPERACIONAIS BRUTA	00071	[S]
4.1.1 - RECEITA BRUTA DE VENDAS	00072	[S]
4.1.1.01 - VENDAS DE PRODUTOS FABRICAÇÃO PRÓPRIA	00401	[S]
4.1.1.01.001 - Vendas de Produtos Fabricação Própria	41101	[A]
4.1.1.02 - REVENDA DE MERCADORIAS	00079	[S]
4.1.1.02.001 - Vendas de Mercadorias Adquiridas de Terceiros	41201	[A]
4.1.3 - (-) DEDUÇÕES S/ A RECEITA BRUTA OPERACIONAL	00074	[S]
4.1.3.01 - DEDUÇÕES S/ VENDAS	00410	[S]
4.1.3.01.002 - Devolução de Vendas	43102	[A]
4.1.3.02 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES INCIDENTES S/ VENDAS/SERVIÇOS	00411	[S]
4.1.3.02.008 - ICMS Diferencial de Alíquota	43208	[A]
4.1.3.02.001 - ICMS s/ Vendas	43201	[A]
4.1.3.02.007 - Simples Nacional	43207	[A]
4.1.4 - RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	00075	[S]
4.1.4.01 - RECEITAS FINANCEIRAS	00420	[S]
4.1.4.01.002 - Descontos Obtidos	44102	[A]
4.1.4.01.003 - Rendimentos de aplicacoes financeiras	44103	[A]

PONTO EMPRESARIAL CONTABILIDADE LTDA / Mastermaq Softwares.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/345.217-1 no dia 14/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



4.1.4.02 - (-) DESPESAS FINANCEIRAS	00421	[S]
4.1.4.02.001 - Juros Passivos	44201	[A]
4.1.4.02.002 - Tarifas Bancárias	44202	[A]
4.1.5 - OUTRAS RECEITAS	00076	[S]
4.1.5.01 - OUTRAS RECEITAS	00430	[S]
4.1.5.01.004 - Outras Receitas	45104	[A]
5 - SISTEMA AUXILIAR	00090	[S]
5.1 - APURAÇÃO DO RESULTADO	00091	[S]
5.1.1 - CONTAS DE RESULTADO	00092	[S]
5.1.1.01 - RESULTADO DO EXERCÍCIO	00450	[S]
5.1.1.01.001 - Lucro ou Prejuízo do Exercício	45001	[A]





INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA
CNPJ 07.628.070/0001-38
Avenida Bias Fortes, 405, Bairro Vila de Lourdes, Curvelo/MG

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 31/12/2020

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA** é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Curvelo/MG. A matriz, situada na Avenida Bias Fortes, 405, bairro: Vila de Lourdes, em Curvelo/MG, tem como objeto social principal a fabricação de colchões, iniciando suas atividades no dia 30 de setembro de 2005 com inclusão de uma filial em 24 de outubro de 2018, sendo sua atividade econômica principal o Comércio varejista de móveis, sediada na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 525, parte B039, bairro Leitão, Município de Louveira/SP.

NOTA 02 – REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa, no período apresentado nas Demonstrações Contábeis, foi optante pelo regime tributário Simples Nacional.

NOTA 03 – ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas adotadas no Brasil e as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), as quais abrangem a Legislação Societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

NOTA 04 – CONTABILIDADE TERCEIRIZADA

O administrador da empresa optou pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade em relação a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2015 que informa o





contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTA 05 – PRINCIPAIS PRATICAS CONTÁBEIS

a) REGIME DE ESCRITURAÇÃO

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. A aplicação deste regime implica no reconhecimento dos das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

b) ESTOQUES

Os estoques são registrados pelo valor de aquisição, avaliados pelo método Custo Médio Ponderado e totalizam o valor de R\$368.443,36 (trezentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos) sendo: R\$348.777,24 (trezentos e quarenta e oito mil e setecentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos) referente a matéria-prima e insumos industriais e R\$19.666,12 (dezenove mil e seiscentos e sessenta e seis reais e doze centavos) referente a produtos acabados.

c) DISPÊNDIOS ANTECIPADOS

Os dispêndios antecipados estão registrados no Ativo Circulante, sendo apropriados mensalmente, pelo regime de competência e em conformidade com as cláusulas dos contratos de seguros, serviços, entre outros.

d) INVESTIMENTOS EM EMPRESAS COLIGADAS E CONTROLADAS

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

NOTA 06 – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), integralizados em moeda corrente do país.

NOTA 07 – PROVISÃO PARA PAGAMENTO DE FERIAS E ENCARGOS SOCIAIS SOBRE FÉRIAS





Estas provisões foram calculadas com base no número de dias trabalhados, conforme legislação trabalhista em vigor.

NOTA 08 – RESULTADO DO EXERCÍCIO

A empresa apurou no período de 01/10/2020 a 31/12/2020, prejuízo no montante de R\$ 284.022,97. (Duzentos e oitenta e quatro mil e vinte e dois reais e noventa e sete centavos).

NOTA 09 – EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Curvelo, 31 de dezembro de 2020.

ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA
CPF: 083.721.346-00
SÓCIO ADMINISTRADOR
INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA

ANA CAROLINE DINIZ SILVA
Sócio-Administrador
CPF: 083.850.806-51
INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA

MARIA IZABEL RODRIGUES FERREIRA
CRC: MG 093281/0-7 / MG – CPF: 067.414.156-37
CONTADOR

7 2





Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA -EPP					
NIRE:	3120740035-6	CNPJ:	07.628.070/0001-38	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	CURVELO			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	17	Data assinatura:	14/04/2021
Quantidade de páginas:	301		
Período de escrituração			
Início:	01/10/2020	Fim:	31/12/2020
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
067.414.156-37	MARIA IZABEL RODRIGUES FERREIRA	Contador	MG-093281/O-7
083.850.806-51	ANA CAROLINE DINIZ SILVA	Administrador	
083.721.346-00	ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA	Administrador	

7
2
D



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/345.217-1 no dia 14/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Abertura



Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA -EPP					
NIRE:	3120740035-6	CNPJ:	07.628.070/0001-38	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	CURVELO			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	30/09/2005				

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	16	Quantidade de páginas:	414
Data Encerramento do Exercício	30/09/2020	Data Assinatura:	25/03/2021

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
339.140.286-53	JOSE GIOVANNI DINIZ	Contador	MG48931
083.721.346-00	ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA	Empresário	
083.850.806-51	ANA CAROLINE DINIZ SILVA	Empresário	



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/311.923-4 no dia 25/03/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Classificação	Descrição	Chamada
1	ATIVO	10000
1.1	ATIVO CIRCULANTE	10002
1.1.01	DISPONIVEL	10005
1.1.01.01	CAIXA GERAL	10010
1.1.01.01.01	Caixa	10012
1.1.01.01.02	Caixa Filial	10013
1.1.02	REALIZAVEL CURTO PRAZO	10040
1.1.02.05	IMPOSTOS A RECUPERAR	10080
1.1.02.05.01	INSS a Recuperar	10084
1.1.02.12	OUTRAS CONTAS	10150
1.1.02.12.01	Salario Familia	10151
1.1.02.12.01	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	10153
1.1.03	ESTOQUES	10070
1.1.03.01	Estoque de Matéria-Prima	10071
1.1.03.03	Estoque de Produtos Acabados	10073
1.2	NÃO CIRCULANTE	12000
1.2.03	IMOBILIZADO	12200
1.2.03.02	DEPRECIACAO ACUMULADA	12210
1.2.03.02.01	Maquinas Equipamentos	12213
1.2.03.02.01	Veiculos	12215
2	PASSIVO	20000
2.1	CIRCULANTE	20001
2.1.01	EXIGIVEL CURTO PRAZO	20002
2.1.01.01	FORNECEDORES	28000
2.1.01.01.01	MERCADO ENVIOS SERVIÇOS E LOGISTICA	20012
2.1.01.01.01	ASAAS GESTÃO FINANCEIRA SA	10027
2.1.01.01.01	F T BERNARDO E COMMERCE	20172
2.1.01.01.01	LINKED STORE BRASIL	20179
2.1.01.01.01	RODONAVES	20186
2.1.01.01.01	TRANSPORTADORA SANTOS E CORDEIRO	20235
2.1.01.01.01	ALELO SA	20242
2.1.01.01.01	TOALHAS GROH LTDA	20256
2.1.01.01.01	AGROCITY MINERAÇÃO	20291
2.1.01.01.01	CEMIG DISTRIBUIÇÃO SA	20361
2.1.01.01.02	Correa e Alvares Ltda	20645
2.1.01.01.02	J M S INDUSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI - 0001-88	20747
2.1.01.01.02	NS2.COM INTERNET SA	21911
2.1.01.01.02	CLINICA CUIDAR LTDA	10034
2.1.01.01.02	CENTRO DE GEESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA	20249
2.1.01.01.02	CIONI COMERCIO LTDA	20263
2.1.01.01.02	REFORDIESEL LTDA	20298
2.1.01.01.03	ELO7 SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	21918
2.1.01.01.03	RV AUTO PEÇAS LTDA	20270
2.1.01.01.03	SOLAR COMERCIO DE TECIDOS	20305
2.1.01.01.04	M Cassab Comercio e Industria Ltda	20647
2.1.01.01.04	TEXTIL NORBERTO SIMIONATO S/A - 0001-16	20749
2.1.01.01.04	OI MOVEL LTDA	20277
2.1.01.01.05	TELEFONICA BRASIL SA	20284
2.1.01.01.06	Industria Quimica Anastacio S/A	20649
2.1.01.01.06	CIPATEX IMPREGNADORA DE PAP E TEC LTDA - 0001-54	20751
2.1.01.01.06	RIO NEGTO TEXTIL	20326
2.1.01.01.08	CAMESA INDUSTRIA TEXTIL	20340
2.1.01.01.09	Minas Industria e Comercio de EPS Ltda	20652
2.1.01.01.10	A Azevedo Ind Com de Oleos Ltda	20653
2.1.01.01.10	KEY TRADE IMPORTADORA	20354
2.1.01.01.12	W J A do Brasil Ind e Com Ltda	20655
2.1.01.01.14	Monvep Caminhoes e Onibus Ltda	20657
2.1.01.01.15	CARLETE NARDI SAVIO ME	20772
2.1.01.01.22	KALINA INDUSTRIA DE FIOS E LINHAS S/A - 0002-48	20785
2.1.01.01.25	Industria e Com Fru Fru Ltda	20669
2.1.01.01.26	Qumica Nacional Quimional Ltda	20670



Classificação	Descrição	Chamada
2.1.01.01.26	FIAÇÃO E TECELAGEM SÃO GERALDO LTDA - 0001-20	20789
2.1.01.01.27	EDANTEX COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	20791
2.1.01.01.30	Textil J Serrano Ltda	20674
2.1.01.01.31	STAMP LITE EIRELI - 0001-42	20761
2.1.01.01.32	Mega Pack Embalagens Ltda	20676
2.1.01.01.35	Univar Brasil Ltda	20679
2.1.01.01.40	Ponto de Costura Ltda	20684
2.1.01.01.42	Tecidos e Armarinhos Miguel Bartolomeu S/A 0001-88	20686
2.1.01.01.43	Alutec Ind. e Com. Ltda 0001-01	20687
2.1.01.01.45	BC SÃO PAULO COM DE TECIDOS E NÃO TECIDOS LTDA	20814
2.1.01.01.48	Pit Stop Pneus Auto Center Ltda 0006-75	20692
2.1.01.01.50	MINERACAO JOAO VAZ SOBRINHO LTDA - 0001-54	20819
2.1.01.01.54	Marth Ferramentas Ltda 0001-01	20698
2.1.01.01.55	Passalacqua e Cia Ltda 0008-02	20699
2.1.01.01.66	Kalium Chemical Comércio Imp. Exp. Ltda 0002-06	20710
2.1.01.01.70	CIAPEX EMPREGADORA DE PET LTDA 0022-89	20714
2.1.01.01.72	S. PROCHOWNIK COMERCIAL LTDA - 0001-94	20842
2.1.01.01.76	TEXTIL OMBORGO LTDA 0001-58	20720
2.1.01.01.77	TEXTIL BARRO PRETO LTDA - 0001-28	20847
2.1.01.01.78	C&L COMÉRCIO E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA - 0001-79	20848
2.1.01.01.79	FE COMERCIO DE FERRO E AÇO CURVEL LTDA 0001-37	20723
2.1.01.01.82	POSTO ADS LTDA	20726
2.1.01.01.88	INSTITUTO FAÇAO BAUER DA QUALIDADE	20734
2.1.01.01.93	WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA	20739
2.1.01.01.96	ANGELA M A CORREA EPP - 0001-18	20742
2.1.01.01.99	DIRECIONAL TRANSPORTE E LOGISTICA SA	20882
2.1.01.01.99	EXATA CARGO LTDA	20889
2.1.01.01.99	PITANGUI TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME	20910
2.1.01.01.99	VCB TRANSPORTES LTDA	20931
2.1.01.01.99	RAKUTEN BRASIL LOGISTICS SERVICES LTDA	20945
2.1.01.01.99	THIRDLEVEL SOLUÇÕES DE INTERNET LTDA	20952
2.1.01.01.99	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	20959
2.1.01.01.99	SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS	20980
2.1.01.01.99	COMPANHIA BRASILEIRA DE RECNOLOGIA PARA E-COMMERC	20987
2.1.01.01.99	MOSAICO NEGOCIOS DE INTERNET SA	20994
2.1.01.01.99	MERCADO PAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA	21022
2.1.01.01.99	EBAZAR.COM.BR LTDA	21029
2.1.01.01.99	MAGAZINE LUIZA SA	21036
2.1.01.01.99	SUMUP SOLUÇÕES DE PAGAMENTO BRASIL LTDA	21043
2.1.01.01.99	AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA	21050
2.1.01.01.99	GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA	21057
2.1.01.01.99	NAPOLEÃO CIA LTDA	21071
2.1.01.01.99	DUARTE FILHOS LTDA EPP	21288
2.1.01.01.99	M M DE SOUZA ME	21302
2.1.01.01.99	AUTO DIESEL UNIÃO	21309
2.1.01.01.99	DIRECIONAL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	21330
2.1.01.01.99	VALDEIR APARECIDO	21351
2.1.01.01.99	CODIGO BRASIL TECNOLOGIA	21372
2.1.01.01.99	ESTAMPARIA SA	21379
2.1.01.01.99	AURELIANO SOUZA SILVA	21393
2.1.01.01.99	MACBEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	21400
2.1.01.01.99	EDIMILSON WALTER	21435
2.1.01.01.99	POSTO PASSOS MONTEIRO	21442
2.1.01.01.99	LEROY MERLIN CIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM	21463
2.1.01.01.99	DIRECIONAL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	21477
2.1.01.01.99	WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO	21568
2.1.01.01.99	EXATA CARGO	21582
2.1.01.01.99	MAQGUTIERREZ COMERCIAL LTDA	21624
2.1.01.01.99	IBAZAR.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA	21729
2.1.01.01.99	WIRECARD BRASIL SA	21736
2.1.01.01.99	REPOM SA	21750





Classificação	Descrição	Chamada
2.1.01.01.99	MD SISTEMAS DE INFORMATICA	21757
2.1.01.01.99	PAYPAL DO BRASIL	21771
2.1.01.01.99	ERGOMED LIMITADA	21785
2.1.01.01.99	ARQUIVEI SERVIÇOS ON LINE LTDA	21799
2.1.01.01.99	PAGSEGURO INTERNET LTDA	21806
2.1.01.01.99	CALLANDROS VALLIMPLUS	21827
2.1.01.01.99	EXATA CARGO LTDA GRU	21855
2.1.01.01.99	B2W COMPANHIA DIGITAL ITAPEVI	21932
2.1.01.01.99	TECNOFAST INDUSTRIA E COMERCIO	21953
2.1.01.01.99	PAULINERES TRANSPORTES E ENCOMENDAS	21967
2.1.01.01.99	EXATA CARGO LTDA	21995
2.1.01.01.99	EUROPA INDUSTRIA TEXTIL LTDA	22016
2.1.01.01.99	MINAS RIO AUTOPEÇAS LTDA	22023
2.1.01.01.99	EXATA CARGO MCZ	20085
2.1.01.01.99	AMC DO BRASIL EIRELI	20128
2.1.01.01.99	DIRECIONAL TRANSPORTE E LOGISTICA	20261
2.1.01.01.99	DIRECIONAL TRANSPORTES E LOGISATICA	20373
2.1.01.01.99	RIOSUL DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS	20478
2.1.01.01.99	F E COMERCIO DE FERRO E AÇO CURVELO LTDA	20485
2.1.01.01.99	AFRENTE PLASTICOS E METAIS EIRELI	20492
2.1.01.01.99	J G CAMPOS SILVA ME	20527
2.1.01.01.99	ERICK G VIEIRA DISTRIBUIDORA DE CIMENTO	20534
2.1.01.01.99	PROSPERAR TERMOPLASTICOS EIRELI	20548
2.1.01.01.99	IMPORTEXTIL COMERCIO DE TECIDOS	20807
2.1.01.01.99	FORSETI TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO	20870
2.1.01.01.99	LOG CT E SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	20884
2.1.01.01.99	EFFECTI TECNOLOGIA WEB	20891
2.1.01.01.99	BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL	20898
2.1.01.01.99	RODOCAMP TRANSPORTES	20912
2.1.01.01.99	ELMAZ TARRAF	20919
2.1.01.01.99	WSAFETY COMERCIO	20926
2.1.01.01.99	MORAIS PLASTICOS	20933
2.1.01.01.99	LUBRIVALE COMERCIO	20940
2.1.01.01.99	CAMPOS COMERCIO VAREJISTA	20947
2.1.01.01.99	MIL COMERCIO DE TECIDOS	20954
2.1.01.01.99	FLEXDON IND DE MAQUINAS INDUSTRIAIS	20961
2.1.01.01.99	STOK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES SA	20968
2.1.01.01.99	SHOPING TEXTIL LTDA	20975
2.1.01.01.99	AUTO POSTO VIANA LTDA	20982
2.1.01.01.99	BELICHES BRASIL COMERCIAL EIRELI	20989
2.1.01.01.99	REMACLO FERRAGENS EIRELI	20996
2.1.01.01.99	DIRECIONAL TRANSPORTES E LOGISTICA	21003
2.1.01.01.99	GENCOMM LOGISTICA SERVIÇOS DO BRASIL	20019
2.1.01.01.99	LACERDA DINIZ E SENA ADVOGADOS	20026
2.1.01.01.99	PGL COMERCIAL	20088
2.1.01.01.99	E V A TECNICA BORRACHAS E COMPONENTES	20095
2.1.01.01.99	RIGNEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA	20102
2.1.01.01.99	RAFAELLA AIRES DE SOUZA	20109
2.1.01.01.99	LEIAGY CULTURAL COMERCIO DE LIVROS	20116
2.1.01.01.99	CAROLINE CASTOLDI DE SOUZA	20123
2.1.01.01.99	LIVRARIA PEDAGOGICA PAULISTA	20137
2.1.01.01.99	HM NARDELLI ME	20144
2.1.01.01.99	DIRECIONAL TRANSPORTES E LOGISTICA	20151
2.1.01.01.99	LECA EWERLING E CIA LTDA	20158
2.1.01.01.99	KILLING SA TINTAS E ADESIVOS	20165
2.1.01.01.99	SOTON FARMA	20193
2.1.01.01.99	EDVAR GONÇALVE ME	20200
2.1.01.01.99	MARCELO DE NOVAIS OLIVEIRA MOTO PEÇAS	20207
2.1.01.01.99	FH DA SILVA PESTANA COMERCIO DIGITAL	20214
2.1.01.01.99	AMJ COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	20221
2.1.01.01.99	VIEIRA E MIRANDA LTDA	20228





Classificação	Descrição	Chamada
2.1.01.03	OBRIGACOES SOCIAIS	20030
2.1.01.03.01	INSS a Recolher	20031
2.1.01.03.01	FGTS a Recolher	20032
2.1.01.04	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	20040
2.1.01.04.01	IRRF a Recolher	20041
2.1.01.04.01	Pis/Faturamento a Recolher	20047
2.1.01.04.01	Contribuicao Social a Recolher	20049
2.1.01.04.01	Cofins a Recolher	20052
2.1.01.04.01	DAS A RECOLHER	20080
2.1.01.04.02	IRPJ A RECOLHER	21449
2.1.01.05	OBRIGACOES TRABALHISTAS	20060
2.1.01.05.01	Salarios a Pagar	20061
2.1.01.05.01	Retirada a Pagar	20062
2.1.01.05.01	Honorarios a Pagar	20063
2.1.01.06	OBRIGACOES DIVERSAS	20070
2.1.01.06.01	Farmacia	20076
2.3	PATRIMONIO	23000
2.3.01	PATRIMONIO LIQUIDO	23001
2.3.01.03	LUCROS ACUMULADOS	23020
2.3.01.03.04	Lucros Acumulados	23024
2.3.01.04	PREJUIZOS ACUMULADOS	23030
2.3.01.04.03	Prejuizos Acumulados	23033
4	CUSTOS	40000
4.1	CONTAS DE RESULTADO DEVEDOR	40001
4.1.01	CUSTO DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA VENDIDOS	40005
4.1.01.01	COMPRAS A VISTA	40006
4.1.01.01.01	Compras a Vista - Matriz	40007
4.1.01.01.01	Compras a Vista - filial	40008
4.1.01.03	ICMS S/ COMPRAS	40014
4.1.01.03.01	ICMS s/ Compras	40015
4.1.01.18	ESTOQUE INICIAL	40050
4.1.01.18.01	Estoque Inicial - Matriz	40051
4.1.01.19	ESTOQUE FINAL	40060
4.1.01.19.01	Estoque Final - Matriz	40061
5	DESPESAS GERAIS	50000
5.1	DESPESAS OPERACIONAIS	50001
5.1.01	DESPESAS GERAIS	50002
5.1.01.01	GASTOS GERAIS DE FABRICAÇÃO	50010
5.1.01.01.01	Salarios e Ordenados	50011
5.1.01.01.01	13. Salario	50012
5.1.01.01.01	Comissoes	50013
5.1.01.01.01	Ferias Venc.Prop. e Indeniz.	50016
5.1.01.01.01	Fgts	50019
5.1.01.01.01	Hora Extra	50032
5.1.01.01.01	Adicional de Insalubridade	50035
5.1.01.04	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	50005
5.1.01.04.01	Retirada Pro-labore	50034
5.1.01.04.01	Honorarios Profissionais	52026
5.1.01.04.01	Despesas de Depreciacao	52038
5.1.01.05	DESPESAS COMERCIAIS	50050
5.1.01.05.01	Servicos Prestados - PJ	50052
5.2	OUTRAS DESPESAS	54000
5.2.01	OUTRAS DESPESAS	54001
5.2.01.01	DESPESAS TRIBUTARIAS	54002
5.2.01.01.01	IPU,TLL e ISS	54003
5.2.01.01.01	Taxas e Emolumentos	54005
5.2.01.01.01	Multa	54021
5.2.01.02	DESPESAS FINANCEIRAS	55000
5.2.01.02.01	Juros Passivos	55001
5.9	RESULTADO	59000
5.9.01	APURAÇÃO	59001



Classificação	Descrição	Chamada
5.9.01.01	RESULTADO EXERCÍCIO	59002
5.9.01.01.01	Lucros ou Prejuízos apurado	59003
6	RECEITAS	60000
6.1	RECEITAS OPERACIONAIS	60001
6.1.01	RECEITAS COMERCIAIS	60005
6.1.01.01	VENDAS DE MERCADORIAS A VISTA	60010
6.1.01.01.01	Vendas a Vista - Matriz	60011
6.1.01.01.01	Vendas Vista - Filial	60012
6.1.06	(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	61000
6.1.06.01	(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	61001
6.1.06.01.01	PIS Receita Operacional	61007
6.1.06.01.01	Cofins	61011
6.1.06.01.01	DAS	60080
6.1.06.01.01	Devoluções de Vendas	61002
6.1.06.01.01	CSLL	61012
6.1.06.01.01	IRPJ s/ vendas	61013
6.4	RECEITAS NAO OPERACIONAIS	64000
6.4.01	RECEITAS NAO OPERACIONAIS	64005
6.4.01.01	RECEITAS DIVERSAS	64006
6.4.01.01.01	Recuperacao de Desp.Gerais	64007



F *Q*



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[10000]ATIVO	3.242.736,42D	4.454.541,86	4.300.533,26	3.396.745,02D
[10002]ATIVO CIRCULANTE	3.112.325,83D	4.454.541,86	4.279.009,64	3.287.858,05D
[10005]DISPONIVEL	2.691.424,99D	4.004.772,32	3.821.732,08	2.874.465,23D
[10010]CAIXA GERAL	2.691.424,99D	4.004.772,32	3.821.732,08	2.874.465,23D
[10012]Caixa	2.703.752,99D	3.998.851,75	3.811.408,93	2.891.195,81D
[10013]Caixa Filial	12.328,00C	5.920,57	10.323,15	16.730,58C
[10040]REALIZAVEL CURTO PRAZO	859,30C	36.376,72	35.517,42	0,00
[10080]IMPOSTOS A RECUPERAR	859,30C	859,30	0,00	0,00
[10084]INSS a Recuperar	859,30C	859,30	0,00	0,00
[10150]OUTRAS CONTAS	0,00	35.517,42	35.517,42	0,00
[10153]ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	0,00	33.195,00	33.195,00	0,00
[10151]Salario Família	0,00	2.322,42	2.322,42	0,00
[10070]ESTOQUES	421.760,14D	413.392,82	421.760,14	413.392,82D
[10071]Estoque de Matéria-Prima	327.224,01D	336.725,89	327.224,01	336.725,89D
[10073]Estoque de Produtos Acabados	94.536,13D	76.666,93	94.536,13	76.666,93D
[12000]NÃO CIRCULANTE	130.410,59D	0,00	21.523,62	108.886,97D
[12200]IMOBILIZADO	130.410,59D	0,00	21.523,62	108.886,97D
[12201]IMOBILIZACOES DIVERSAS	381.812,99D	0,00	0,00	381.812,99D
[12204]Maquinas Equipamentos	228.557,99D	0,00	0,00	228.557,99D
[12207]Veiculos	153.255,00D	0,00	0,00	153.255,00D
[12210]DEPRECIACAO ACUMULADA	251.402,40C	0,00	21.523,62	272.926,02C
[12213]Maquinas Equipamentos	104.277,60C	0,00	15.393,42	119.671,02C
[12215]Veiculos	147.124,80C	0,00	6.130,20	153.255,00C
[20000]PASSIVO	3.242.736,42C	3.085.611,53	3.239.620,13	3.396.745,02C
[20001]CIRCULANTE	114.016,59C	3.080.473,33	3.053.818,02	87.361,28C
[20002]EXIGIVEL CURTO PRAZO	114.016,59C	3.080.473,33	3.053.818,02	87.361,28C
[28000]FORNECEDORES	0,00	2.136.843,54	2.136.843,54	0,00
[20291]AGROCITY MINERAÇÃO	0,00	500,00	500,00	0,00
[20242]ALELO SA	0,00	3.057,00	3.057,00	0,00
[10027]JASAAS GESTÃO FINANCEIRA SA	0,00	381,07	381,07	0,00
[20361]CEMIG DISTRIBUIÇÃO SA	0,00	149,78	149,78	0,00
[20172]F T BERNARDO E COMMERCE	0,00	26,30	26,30	0,00
[20179]LINKED STORE BRASIL	0,00	358,29	358,29	0,00
[20012]MERCADO ENVIOS SERVIÇOS E LOGISTICA	0,00	264,60	264,60	0,00
[20186]RODONAVES	0,00	174,10	174,10	0,00
[20256]TOALHAS GROH LTDA	0,00	826,20	826,20	0,00
[20235]TRANSPORTADORA SANTOS E CORDEIRO	0,00	236,30	236,30	0,00
[20249]CENTRO DE GEESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA	0,00	247,45	247,45	0,00
[20263]CIONI COMERCIO LTDA	0,00	319,12	319,12	0,00
[10034]CLINICA CUIDAR LTDA	0,00	40,00	40,00	0,00
[20645]Correa e Alvares Ltda	0,00	6.550,88	6.550,88	0,00
[20747]J M S INDUSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI - 0001-88	0,00	2.217,60	2.217,60	0,00
[21911]NS2.COM INTERNET SA	0,00	57.967,64	57.967,64	0,00
[20298]REFORDIESEL LTDA	0,00	3.642,90	3.642,90	0,00
[21918]JEL07 SERVICOS DE INFORMATICA	0,00	209,35	209,35	0,00
[20270]RV AUTO PEÇAS LTDA	0,00	609,00	609,00	0,00
[20305]SOLAR COMERCIO DE TECIDOS	0,00	643,00	643,00	0,00
[20647]M Cassab Comercio e Industria Ltda	0,00	483.029,28	483.029,28	0,00
[20277]OI MOVEEL LTDA	0,00	91,10	91,10	0,00





Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[20749]TEXTIL NORBERTO SIMONATO S/A - 0001-16	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00
[20284]TELEFONICA BRASIL SA	0,00	74,07	74,07	0,00
[20751]CIPATEX IMPREGNADORA DE PAP E TEC LTDA - 0001-54	0,00	54.497,94	54.497,94	0,00
[20649]Industria Quimica Anastacio S/A	0,00	85.729,84	85.729,84	0,00
[20326]RIO NEGTO TEXTIL	0,00	1.748,00	1.748,00	0,00
[20340]CAMESA INDUSTRIA TEXTIL	0,00	23.120,00	23.120,00	0,00
[20652]Minas Industria e Comercio de EPS Ltda	0,00	9.433,10	9.433,10	0,00
[20653]A Azevedo Ind Com de Oleos Ltda	0,00	5.796,90	5.796,90	0,00
[20354]KEY TRADE IMPORTADORA	0,00	2.381,64	2.381,64	0,00
[20655]W J A do Brasil Ind e Com Ltda	0,00	12.900,20	12.900,20	0,00
[20657]Monvep Caminhões e Onibus Ltda	0,00	796,45	796,45	0,00
[20772]CARLETE NARDI SAVIO ME	0,00	12.865,00	12.865,00	0,00
[20785]KALINA INDUSTRIA DE FIOS E LINHAS S/A - 0002-48	0,00	3.123,95	3.123,95	0,00
[20669]Industria e Com Fru Fru Ltda	0,00	13.340,00	13.340,00	0,00
[20789]FIAÇÃO E TECELAGEM SÃO GERALDO LTDA - 0001-20	0,00	22.556,15	22.556,15	0,00
[20670]Quimica Nacional Quimional Ltda	0,00	9.100,00	9.100,00	0,00
[20791]EDANTEX COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	0,00	20.599,24	20.599,24	0,00
[20674]Textil J Serrano Ltda	0,00	17.343,73	17.343,73	0,00
[20761]STAMP LITE EIRELI - 0001-42	0,00	11.979,43	11.979,43	0,00
[20676]Mega Pack Embalagens Ltda	0,00	33.183,55	33.183,55	0,00
[20679]Univar Brasil Ltda	0,00	171.653,33	171.653,33	0,00
[20684]Ponto de Costura Ltda	0,00	274,58	274,58	0,00
[20686]Tecidos e Armarinhos Miguel Bartolomeu S/A 0001-88	0,00	14.708,87	14.708,87	0,00
[20687]Alutec Ind. e Com. Ltda 0001-01	0,00	5.448,41	5.448,41	0,00
[20814]BC SÃO PAULO COM DE TECIDOS E NÃO TECIDOS LTDA	0,00	7.821,45	7.821,45	0,00
[20692]Pit Stop Pneus Auto Center Ltda 0006-75	0,00	70,00	70,00	0,00
[20819]MINERACAO JOAO VAZ SOBRINHO LTDA - 0001-54	0,00	2.353,02	2.353,02	0,00
[20698]Marth Ferramentas Ltda 0001-01	0,00	5.211,30	5.211,30	0,00
[20699]Passalacqua e Cia Ltda 0008-02	0,00	3.745,84	3.745,84	0,00
[20710]Kalium Chemical Comércio Imp. Exp. Ltda 0002-06	0,00	215.602,30	215.602,30	0,00
[20714]CIAPEX EMPREGADORA DE PET LTDA 0022-89	0,00	87.022,38	87.022,38	0,00
[20842]S. PROCHOWNIK COMERCIAL LTDA - 0001-94	0,00	2.360,76	2.360,76	0,00
[20720]TEXTIL OMBORGÓ LTDA 0001-58	0,00	9.964,50	9.964,50	0,00
[20847]TEXTIL BARRO PRETO LTDA - 0001-28	0,00	1.804,84	1.804,84	0,00
[20848]C&L COMÉRCIO E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA - 0001-79	0,00	13.235,40	13.235,40	0,00
[20723]FE COMERCIO DE FERRO E AÇO CURVEL LTDA 0001-37	0,00	3.841,00	3.841,00	0,00
[20726]POSTO ADS LTDA	0,00	5.256,98	5.256,98	0,00
[20734]INSTITUTO FACAO BAUER DA QUALIDADE	0,00	1.266,67	1.266,67	0,00
[20739]WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA	0,00	177,68	177,68	0,00
[20742]ANGELA M A CORREA EPP - 0001-18	0,00	186,05	186,05	0,00
[20492]AFRENTE PLASTICOS E METAIS EIRELI	0,00	6.337,50	6.337,50	0,00
[21050]AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA	0,00	8.566,86	8.566,86	0,00
[20128]AMC DO BRASIL EIRELI	0,00	1.710,72	1.710,72	0,00
[20221]AMJ COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	0,00	63,90	63,90	0,00
[21799]ARQUIVEI SERVIÇOS ON LINE LTDA	0,00	1.078,80	1.078,80	0,00
[21393]AURELIANO SOUZA SILVA	0,00	327,83	327,83	0,00
[21309]AUTO DIESEL UNIÃO	0,00	651,00	651,00	0,00
[20982]AUTO POSTO VIANA LTDA	0,00	36.473,88	36.473,88	0,00
[21932]B2W COMPANHIA DIGITAL ITAPEVI	0,00	20.095,16	20.095,16	0,00
[20989]BELICHES BRASIL COMERCIAL EIRELI	0,00	5.110,50	5.110,50	0,00
[20898]BOLSA DE LICITACOES E LEILÕES DO BRASIL	0,00	1.226,85	1.226,85	0,00
[21827]CALLANDROS VALLIMPLUS	0,00	58.789,03	58.789,03	0,00
[20947]CAMPOS COMERCIO VAREJISTA	0,00	374,00	374,00	0,00
[20123]CAROLINE CASTOLDI DE SOUZA	0,00	20,99	20,99	0,00
[20959]CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	0,00	2.613,21	2.613,21	0,00

7
2





Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[21372]CODIGO BRASIL TECNOLOGIA	0,00	2.935,00	2.935,00	0,00
[20987]COMPANHIA BRASILEIRA DE RECNOLOGIA PARA E-COMMERCE	0,00	471,00	471,00	0,00
[20261]DIRECIONAL TRANSPORTE E LOGISTICA	0,00	52,13	52,13	0,00
[21477]DIRECIONAL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	0,00	1.077,91	1.077,91	0,00
[20882]DIRECIONAL TRANSPORTE E LOGISTICA SA	0,00	51.768,24	51.768,24	0,00
[20373]DIRECIONAL TRANSPORTES E LOGISATICA	0,00	102,77	102,77	0,00
[20151]DIRECIONAL TRANSPORTES E LOGISTICA	0,00	638,23	638,23	0,00
[21003]DIRECIONAL TRANSPORTES E LOGISTICA	0,00	378,40	378,40	0,00
[21330]DIRECIONAL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	0,00	374,02	374,02	0,00
[21288]DUARTE FILHOS LTDA EPP	0,00	877,20	877,20	0,00
[20095]E V A TECNICA BORRACHAS E COMPONENTES	0,00	1.760,00	1.760,00	0,00
[21029]EBAZAR.COM.BR LTDA	0,00	13.659,77	13.659,77	0,00
[21435]EDIMILSON WALTER	0,00	2.889,10	2.889,10	0,00
[20200]EDVAR GONÇALVE ME	0,00	68,00	68,00	0,00
[20891]EFFECTI TECNOLOGIA WEB	0,00	3.779,30	3.779,30	0,00
[20919]ELMAZ TARRAF	0,00	490,00	490,00	0,00
[21785]ERGOMED LIMITADA	0,00	1.025,00	1.025,00	0,00
[20534]ERICK G VIEIRA DISTRIBUIDORA DE CIMENTO	0,00	391,00	391,00	0,00
[21379]ESTAMPARIA SA	0,00	3.146,00	3.146,00	0,00
[22016]EUROPA INDUSTRIA TEXTIL LTDA	0,00	5.631,12	5.631,12	0,00
[21582]EXATA CARGO	0,00	928,33	928,33	0,00
[20889]EXATA CARGO LTDA	0,00	107.746,43	107.746,43	0,00
[21995]EXATA CARGO LTDA	0,00	290,13	290,13	0,00
[21855]EXATA CARGO LTDA GRU	0,00	1.862,91	1.862,91	0,00
[20085]EXATA CARGO MCZ	0,00	139,74	139,74	0,00
[20485]F E COMERCIO DE FERRO E AÇO CURVELO LTDA	0,00	1.071,90	1.071,90	0,00
[20214]FH DA SILVA PESTANA COMERCIO DIGITAL	0,00	49,90	49,90	0,00
[20961]FLEXDON IND DE MAQUINAS INDUSTRIAIS	0,00	93.775,00	93.775,00	0,00
[20870]FORSETI TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO	0,00	879,60	879,60	0,00
[20019]GENCOMM LOGISTICA SERVIÇOS DO BRASIL	0,00	643,37	643,37	0,00
[21057]GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA	0,00	1.892,50	1.892,50	0,00
[20144]HM NARDELLI ME	0,00	880,00	880,00	0,00
[21729]IBAZAR.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA	0,00	4.314,19	4.314,19	0,00
[20807]IMPORTEXTIL COMERCIO DE TECIDOS	0,00	1.311,00	1.311,00	0,00
[20527]J G CAMPOS SILVA ME	0,00	885,00	885,00	0,00
[20165]KILLING SA TINTAS E ADESIVOS	0,00	9.580,29	9.580,29	0,00
[20026]LACERDA DINIZ E SENA ADVOGADOS	0,00	7.631,00	7.631,00	0,00
[20158]LECA EWERLING E CIA LTDA	0,00	119,60	119,60	0,00
[20116]LEIAGY CULTURAL COMERCIO DE LIVROS	0,00	186,10	186,10	0,00
[21463]LEROY MERLIN CIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM	0,00	3.548,51	3.548,51	0,00
[20137]LIVRARIA PEDAGOGICA PAULISTA	0,00	141,35	141,35	0,00
[20884]LOG CT E SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	0,00	300,00	300,00	0,00
[20940]LUBRIVALE COMERCIO	0,00	165,00	165,00	0,00
[21302]M M DE SOUZA ME	0,00	400,00	400,00	0,00
[21400]MACBEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	0,00	120,00	120,00	0,00
[21036]MAGAZINE LUIZA SA	0,00	8.139,85	8.139,85	0,00
[21624]MAQGUTIERREZ COMERCIAL LTDA	0,00	858,00	858,00	0,00
[20207]MARCELO DE NOVAIS OLIVEIRA MOTO PEÇAS	0,00	229,90	229,90	0,00
[21757]MD SISTEMAS DE INFORMATICA	0,00	672,00	672,00	0,00
[21022]MERCADO PAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA	0,00	1.956,47	1.956,47	0,00
[20954]MIL COMERCIO DE TECIDOS	0,00	1.826,70	1.826,70	0,00
[22023]MINAS RIO AUTOPEÇAS LTDA	0,00	84,50	84,50	0,00
[20933]MORAIS PLASTICOS	0,00	570,00	570,00	0,00
[20994]MOSAICO NEGOCIOS DE INTERNET SA	0,00	452,58	452,58	0,00
[21071]NAPOLEÃO CIA LTDA	0,00	2.791,77	2.791,77	0,00



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/311.923-4 no dia 25/03/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[21806]PAGSEGURO INTERNET LTDA	0,00	117,58	117,58	0,00
[21967]PAULINERES TRANSPORTES E ENCOMENDAS	0,00	1.000,42	1.000,42	0,00
[21771]PAYPAL DO BRASIL	0,00	117,73	117,73	0,00
[20088]PGL COMERCIAL	0,00	790,00	790,00	0,00
[20910]PITANGUI TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME	0,00	52.190,07	52.190,07	0,00
[21442]POSTO PASSOS MONTEIRO	0,00	26.287,11	26.287,11	0,00
[20548]PROSPERAR TERMOPLASTICOS EIRELI	0,00	10.350,00	10.350,00	0,00
[20109]RAFAELLA AIRES DE SOUZA	0,00	64,80	64,80	0,00
[20945]RAKUTEN BRASIL LOGISTICS SERVICES LTDA	0,00	655,52	655,52	0,00
[20996]REMACLO FERRAGENS EIRELI	0,00	358,40	358,40	0,00
[21750]REPOM SA	0,00	122,95	122,95	0,00
[20102]RIGNEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA	0,00	161,40	161,40	0,00
[20478]RIOSUL DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS	0,00	823,00	823,00	0,00
[20912]RODOCAMP TRANSPORTES	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
[20980]SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS	0,00	73.123,87	73.123,87	0,00
[20975]SHOPING TEXTIL LTDA	0,00	857,79	857,79	0,00
[20193]SOTON FARMA	0,00	600,48	600,48	0,00
[20968]STOK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES SA	0,00	274,42	274,42	0,00
[21043]SUMUP SOLUÇÕES DE PAGAMENTO BRASIL LTDA	0,00	866,18	866,18	0,00
[21953]TECNOFAST INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	4.588,22	4.588,22	0,00
[20952]THIRDLEVEL SOLUÇÕES DE INTERNET LTDA	0,00	6.988,00	6.988,00	0,00
[21351]VALDEIR APARECIDO	0,00	600,00	600,00	0,00
[20931]VCB TRANSPORTES LTDA	0,00	1.295,00	1.295,00	0,00
[20228]VIEIRA E MIRANDA LTDA	0,00	198,40	198,40	0,00
[21736]WIRECARD BRASIL SA	0,00	1.776,46	1.776,46	0,00
[20926]WSAFETY COMERCIO	0,00	699,00	699,00	0,00
[21568]WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO	0,00	623,19	623,19	0,00
[20030]OBRIGACOES SOCIAIS	22.586,43C	67.828,66	56.270,78	11.028,55C
[20037]Contribuicao Assist.a Recolher	595,91C	0,00	0,00	595,91C
[20035]Contribuicao Sind. a Recolher	4.515,55C	0,00	0,00	4.515,55C
[20036]Contribuicao Confe. a Recolher	208,60C	0,00	0,00	208,60C
[20032]FGTS a Recolher	4.191,19C	36.323,74	33.958,80	1.826,25C
[20031]INSS a Recolher	13.075,18C	31.504,92	22.311,98	3.882,24C
[20040]OBRIGACOES TRIBUTARIAS	66.038,77C	574.731,45	568.511,13	59.818,45C
[20052]Cofins a Recolher	16.978,52C	22.789,47	5.810,95	0,00
[20049]Contribuicao Social a Recolher	17.476,69C	18.585,19	1.108,50	0,00
[20080]DAS A RECOLHER	0,00	504.875,32	558.044,43	53.169,11C
[20041]IRRF a Recolher	6.616,48C	15,07	47,93	6.649,34C
[20047]Pis/Faturamento a Recolher	3.678,68C	4.937,44	1.258,76	0,00
[21449]IRPJ A RECOLHER	21.288,40C	23.528,96	2.240,56	0,00
[20060]OBRIGACOES TRABALHISTAS	25.391,39C	294.037,22	285.160,11	16.514,28C
[20063]Honorarios a Pagar	1.230,00C	11.528,68	10.298,68	0,00
[20062]Retirada a Pagar	0,00	16.937,90	18.798,00	1.860,10C
[20061]Salarios a Pagar	24.161,39C	265.570,64	256.063,43	14.654,18C
[20070]OBRIGACOES DIVERSAS	0,00	7.032,46	7.032,46	0,00
[20076]Farmacia	0,00	7.032,46	7.032,46	0,00
[23000]PATRIMONIO	3.128.719,83C	5.138,20	185.802,11	3.309.383,74C
[23001]PATRIMONIO LIQUIDO	3.128.719,83C	5.138,20	185.802,11	3.309.383,74C
[23002]CAPITAL SOCIAL	150.000,00C	0,00	0,00	150.000,00C
[23003]Capital	150.000,00C	0,00	0,00	150.000,00C



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[23020]LUCROS ACUMULADOS	3.398.103,58C	0,00	185.802,11	3.583.905,69C
[23024]Lucros Acumulados	3.398.103,58C	0,00	185.802,11	3.583.905,69C
[23030]PREJUIZOS ACUMULADOS	419.383,75D	5.138,20	0,00	424.521,95D
[23033]Prejuizos Acumulados	419.383,75D	5.138,20	0,00	424.521,95D
[40000]CUSTOS	0,00	3.147.046,85	3.147.046,85	0,00
[40001]CONTAS DE RESULTADO DEVEDOR	0,00	3.147.046,85	3.147.046,85	0,00
[40005]CUSTO DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA VENDIDOS	0,00	3.147.046,85	3.147.046,85	0,00
[40006]COMPRAS A VISTA	0,00	1.925.884,20	1.925.884,20	0,00
[40008]Compras a Vista - filial	0,00	264,60	264,60	0,00
[40007]Compras a Vista - Matriz	0,00	1.925.619,60	1.925.619,60	0,00
[40014]ICMS S/ COMPRAS	0,00	480.545,82	480.545,82	0,00
[40015]ICMS s/ Compras	0,00	480.545,82	480.545,82	0,00
[40050]ESTOQUE INICIAL	0,00	327.224,01	327.224,01	0,00
[40051]Estoque Inicial - Matriz	0,00	327.224,01	327.224,01	0,00
[40060]ESTOQUE FINAL	0,00	413.392,82	413.392,82	0,00
[40061]Estoque Final - Matriz	0,00	413.392,82	413.392,82	0,00
[50000]DESPESAS GERAIS	0,00	580.091,22	580.091,22	0,00
[50001]DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	550.013,14	550.013,14	0,00
[50002]DESPESAS GERAIS	0,00	550.013,14	550.013,14	0,00
[50010]GASTOS GERAIS DE FABRICAÇÃO	0,00	288.433,50	288.433,50	0,00
[50012]13. Salario	0,00	2.615,66	2.615,66	0,00
[50035]Adicional de Insalubridade	0,00	3.642,68	3.642,68	0,00
[50013]Comissoes	0,00	2.785,93	2.785,93	0,00
[50016]Ferias Venc.Prop. e Indeniz.	0,00	45.661,97	45.661,97	0,00
[50019]Fgts	0,00	34.692,49	34.692,49	0,00
[50032]Hora Extra	0,00	5.498,97	5.498,97	0,00
[50011]Salarios e Ordenados	0,00	193.535,80	193.535,80	0,00
[50005]DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	50.620,30	50.620,30	0,00
[52038]Despesas de Depreciacao	0,00	21.523,62	21.523,62	0,00
[52026]Honorarios Profissionais	0,00	10.298,68	10.298,68	0,00
[50034]Retirada Pro-labore	0,00	18.798,00	18.798,00	0,00
[50050]DESPESAS COMERCIAIS	0,00	210.959,34	210.959,34	0,00
[50052]Servicos Prestados - PJ	0,00	210.959,34	210.959,34	0,00
[54000]OUTRAS DESPESAS	0,00	19.019,31	19.019,31	0,00
[54001]OUTRAS DESPESAS	0,00	19.019,31	19.019,31	0,00
[54002]DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	16.800,61	16.800,61	0,00
[54003]IPTU,TLL e ISS	0,00	472,00	472,00	0,00
[54021]Multa	0,00	15.551,80	15.551,80	0,00
[54005]Taxas e Emolumentos	0,00	776,81	776,81	0,00
[55000]DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	2.218,70	2.218,70	0,00
[55001]Juros Passivos	0,00	2.218,70	2.218,70	0,00
[59000]RESULTADO	0,00	11.058,77	11.058,77	0,00
[59001]APURAÇÃO	0,00	11.058,77	11.058,77	0,00





Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[59002]RESULTADO EXERCÍCIO	0,00	11.058,77	11.058,77	0,00
[59003]Lucros ou Prejuízos apurado	0,00	11.058,77	11.058,77	0,00
[60000]RECEITAS	0,00	4.849.598,20	4.849.598,20	0,00
[60001]RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	4.847.324,57	4.847.324,57	0,00
[60005]RECEITAS COMERCIAIS	0,00	4.004.772,32	4.004.772,32	0,00
[60010]VENDAS DE MERCADORIAS A VISTA	0,00	4.004.772,32	4.004.772,32	0,00
[60011]Vendas a Vista - Matriz	0,00	3.998.851,75	3.998.851,75	0,00
[60012]Vendas Vista - Filial	0,00	5.920,57	5.920,57	0,00
[61000](-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	0,00	842.552,25	842.552,25	0,00
[61001](-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	0,00	842.552,25	842.552,25	0,00
[61011]Cofins	0,00	5.810,95	5.810,95	0,00
[61012]CSLL	0,00	1.108,50	1.108,50	0,00
[60080]DAS	0,00	558.044,43	558.044,43	0,00
[61002]Devoluções de Vendas	0,00	274.089,05	274.089,05	0,00
[61013]IRPJ s/ vendas	0,00	2.240,56	2.240,56	0,00
[61007]PIS Receita Operacional	0,00	1.258,76	1.258,76	0,00
[64000]RECEITAS NAO OPERACIONAIS	0,00	2.273,63	2.273,63	0,00
[64005]RECEITAS NAO OPERACIONAIS	0,00	2.273,63	2.273,63	0,00
[64006]RECEITAS DIVERSAS	0,00	2.273,63	2.273,63	0,00
[64007]Recuperacao de Desp.Gerais	0,00	2.273,63	2.273,63	0,00

Análise do Balancete

Ativo ----->	3.396.745,02D	Passivo ----->	3.396.745,02C
Despesa ----->	0,00D	Receita ----->	0,00C
Custo----->	0,00D		
=====>	3.396.745,02D	=====>	3.396.745,02C

***** (XXXXX)*****

ANA CAROLINE DINIZ SILVA
Sócio-Administrador
CPF: 083.850.806-51

JOSE GIOVANNI DINIZ
CONTADOR
CPF:339.140.286-53 CRC: 48931/MG
RG: 1818426

ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA
Sócio Administrador
CPF: 083.721.346-00

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/311.923-4 no dia 25/03/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Empresas Consolidadas: 00184, 00380
 Descrição

Classificação

Exercício Atual

RECEITAS

RECEITAS OPERACIONAIS

RECEITAS COMERCIAIS

VENDAS DE MERCADORIAS A VISTA

Vendas a Vista - Matriz	6.1.01.01.01	3.998.851,75C
Vendas Vista - Filial	6.1.01.01.01	5.920,57C

=VENDAS DE MERCADORIAS A VISTA ****4.004.772,32C**

=RECEITAS COMERCIAIS ****4.004.772,32C**

(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA

(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA

Cofins	6.1.06.01.01	5.810,95D
CSLL	6.1.06.01.01	1.108,50D
DAS	6.1.06.01.01	558.044,43D
Devoluções de Vendas	6.1.06.01.01	274.089,05D
IRPJ s/ vendas	6.1.06.01.01	2.240,56D
PIS Receita Operacional	6.1.06.01.01	1.258,76D

=(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA ******842.552,25D**

=(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA ******842.552,25D**

=T o t a l - RECEITAS OPERACIONAIS ****3.162.220,07C**

RECEITAS NAO OPERACIONAIS

RECEITAS NAO OPERACIONAIS

RECEITAS DIVERSAS

Recuperacao de Desp.Gerais	6.4.01.01.01	2.273,63C
----------------------------	--------------	-----------

=RECEITAS DIVERSAS *******2.273,63C**

ANA CAROLINE DINIZ SILVA
 Sócio-Administrador
 CPF: 083.850.806-51

JOSE GIOVANNI DINIZ
 Contador
 CPF:339.140.286-53 CRC: 48931/MG

ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA
 Sócio Administrador
 CPF: 083.721.346-00

Handwritten marks and signatures.



Empresas Consolidadas: 00184, 00380
Descrição

Classificação

Exercício Atual

=RECEITAS NAO OPERACIONAIS

*****2.273,63C

=T o t a l - RECEITAS NAO OPERACIONAIS

*****2.273,63C

=T o t a l - RECEITAS

**3.164.493,70C

ANA CAROLINE DINIZ SILVA
Sócio-Administrador
CPF: 083.850.806-51

JOSE GIOVANNI DINIZ
Contador
CPF:339.140.286-53 CRC: 48931/MG

ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA
Sócio Administrador
CPF: 083.721.346-00



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/311.923-4 no dia 25/03/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Empresas Consolidadas: 00184, 00380 Descrição	Classificação	Exercício Atual
DESPESAS GERAIS		
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS GERAIS		
GASTOS GERAIS DE FABRICAÇÃO		
13. Salario	5.1.01.01.01	2.615,66D
Adicional de Insalubridade	5.1.01.01.01	3.642,68D
Comissoes	5.1.01.01.01	2.785,93D
Ferias Venc.Prop. e Indeniz.	5.1.01.01.01	45.661,97D
Fgts	5.1.01.01.01	34.692,49D
Hora Extra	5.1.01.01.01	5.498,97D
Salarios e Ordenados	5.1.01.01.01	193.535,80D
=GASTOS GERAIS DE FABRICAÇÃO		****288.433,50D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
Despesas de Depreciacao	5.1.01.04.01	21.523,62D
Honorarios Profissionais	5.1.01.04.01	10.298,68D
Retirada Pro-labore	5.1.01.04.01	18.798,00D
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS		*****50.620,30D
DESPESAS COMERCIAIS		
Servicos Prestados - PJ	5.1.01.05.01	210.959,34D
=DESPESAS COMERCIAIS		****210.959,34D
=DESPESAS GERAIS		****550.013,14D
=T o t a l - DESPESAS OPERACIONAIS		****550.013,14D
OUTRAS DESPESAS		
OUTRAS DESPESAS		
DESPESAS TRIBUTARIAS		

ANA CAROLINE DINIZ SILVA
Sócio-Administrador
CPF: 083.850.806-51

JOSE GIOVANNI DINIZ
Contador
CPF:339.140.286-53 CRC: 48931/MG

ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA
Sócio Administrador
CPF: 083.721.346-00

[Handwritten signatures and initials]



Empresas Consolidadas: 00184, 00380 Descrição	Classificação	Exercício Atual
IPTU,TLL e ISS	5.2.01.01.01	472,00D
Multa	5.2.01.01.01	15.551,80D
Taxas e Emolumentos	5.2.01.01.01	776,81D
=DESPESAS TRIBUTARIAS		*****16.800,61D
DESPESAS FINANCEIRAS		
Juros Passivos	5.2.01.02.01	2.218,70D
=DESPESAS FINANCEIRAS		*****2.218,70D
=OUTRAS DESPESAS		*****19.019,31D
=T o t a l - OUTRAS DESPESAS		*****19.019,31D
=T o t a l - DESPESAS GERAIS		****569.032,45D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 3.164.493,70C
DESPESAS + CUSTO-----> 569.032,45D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: ***2.595.461,25

***** (XXXXX)*****

ANA CAROLINE DINIZ SILVA
Sócio-Administrador
CPF: 083.850.806-51

JOSE GIOVANNI DINIZ
Contador
CPF:339.140.286-53 CRC: 48931/MG

ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA
Sócio Administrador
CPF: 083.721.346-00

Handwritten marks: a large '7', a 'D' in a circle, and a '2'.



IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 2.595.461,25 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM Reais E VINTE E CINCO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

CURVELO, 30 DE SETEMBRO DE 2020

ANA CAROLINE DINIZ SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 083.850.806-51

ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 083.721.346-00

JOSE GIOVANNI DINIZ
CONTADOR
CPF: 339.140.286-53 CRC: 48931/MG



ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.874.465,23D	2.691.424,99D
Contas a Receber		0,00C	0,00C
Estoques		413.392,82D	421.760,14D
Outros Créditos		0,00C	859,30C
NÃO CIRCULANTE			
Contas a Receber		0,00C	0,00C
Investimentos		0,00C	0,00C
Imobilizado		381.812,99D	381.812,99D
Intangível		0,00C	0,00C
(-) Depreciação e Amortização Acumuladas		272.926,02C	251.402,40C
TOTAL		3.396.745,02D	3.242.736,42D

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CIRCULANTE			
Fornecedores		0,00C	0,00C
Empréstimos e Financiamentos		0,00C	0,00C
Obrigações Fiscais		59.818,45C	66.038,77C
Obrigações Trabalhistas e Sociais		27.542,83C	47.977,82C
Contas a Pagar		0,00C	0,00C
Provisões		0,00C	0,00C
NÃO CIRCULANTE			
Financiamentos		0,00C	0,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital Social		150.000,00C	150.000,00C
Reservas de Capital		0,00C	0,00C
Reservas de Lucros		0,00C	0,00C
Lucros Acumulados		3.583.905,69C	3.398.103,58C
(-) Prejuízos Acumulados		424.521,95D	419.383,75D
TOTAL		3.396.745,02C	3.242.736,42C

ANA CAROLINE DINIZ SILVA
Sócio-Administrador
CPF: 083.850.806-51

José Giovanni Diniz
Contador
CPF: 339.140.286-53 CRC: 48931/MG
RG: MG-1.818.426

ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA
Sócio Administrador
CPF: 083.721.346-00



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/311.923-4 no dia 25/03/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



1

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1) CONTEXTO OPERACIONAL: A empresa INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOMDA LTDA - EPP, é uma sociedade empresária limitada. A matriz, situada na Avenida Bias Fortes, 405, bairro: Vila de Lourdes, em Curvelo/MG, tem como objeto social principal a fabricação de colchões, iniciando suas atividades no dia 30 de setembro de 2005 com inclusão de uma filial em 24 de outubro de 2018, sendo sua atividade econômica principal: comércio varejista de móveis, sediada na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 525, parte B039, bairro Leitão, Município de Louveira/SP.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: A administração declara que as Demonstrações Contábeis da empresa Indústria e Comércio de Colchões Orthovida Ltda - EPP e sua filial apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira e o desempenho, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis foram elaboradas e consolidadas segundo o regime de competência e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Do registro Contábil: As receitas e despesas foram reconhecidas, mensalmente, respeitando os princípios fundamentais de contabilidade, em especial o Princípio da Competência;

3.2) Direitos e obrigações: Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos, quando aplicável das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado: Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear que leva em consideração a vida útil econômica dos bens; com base nas taxas anuais previstas na legislação que levam em conta a vida útil econômica do bem e valor residual e foram computadas no resultado do exercício como despesas operacionais.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial: A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial;

3.5) Investimento em empresas coligadas e controladas: A empresa não participa do capital social de outras sociedades;

3.6) Impostos Federais: A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

3.7) Encerramento contábil: A empresa solicitou a data de encerramento contábil em 30 de setembro de 2020, devido a transferência de responsabilidade de escritório contábil.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS: Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa não apontam contingências de quaisquer natureza.

5) CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma ficando assim distribuído, entre os sócios:

Anderson Carlos Diniz Silva - 50% - 75000 cotas - R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Ana Caroline Diniz Silva - 50% - 75000 cotas - R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

7) EVENTOS: Declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000.

Curvelo/MG, 30 de setembro de 2020.

ANA CAROLINE DINIZ SILVA
Sócio-Administrador
CPF: 083.850.806-51

José Giovanni Diniz
Contador
CPF: 339.140.286-53 CRC: 48931/MG
RG: MG-1.818.426

ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA
Sócio Administrador
CPF: 083.721.346-00

7
2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/311.923-4 no dia 25/03/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento



Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA -EPP					
NIRE:	3120740035-6	CNPJ:	07.628.070/0001-38	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	CURVELO			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	16	Data assinatura:	25/03/2021
Quantidade de páginas:	414		
Período de escrituração			
Início:	02/01/2020	Fim:	30/09/2020
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
339.140.286-53	JOSE GIOVANNI DINIZ	Contador	MG48931
083.721.346-00	ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA	Empresário	
083.850.806-51	ANA CAROLINE DINIZ SILVA	Empresário	

7 2 D



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/311.923-4 no dia 25/03/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais****Dados Principais**

CNPJ: 07.628.070/0001-38
Inscrição Estadual: 209420113.00-23
UF: MG
Nome Empresarial: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA

Informações Complementares

CNAE-F Principal: 3104-7/00 - Fabricação de colchões
CNAE-F Secundária: 1412-6/02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
Data da Inscrição Estadual: 30/12/2005
Situação Cadastral: Habilitado - Ativo
Data Situação Cadastral: 08/07/2020
Regime de Recolhimento: DEBITO E CREDITO
Observações:
unidade auxiliar da CNAE:

Dados de Endereço:

CEP: 35796489
UF: MG Município: CURVELO
Distrito/Povoado:
Bairro: VILA DE LOURDES
Logradouro: AVENIDA BIAS FORTES
Número: 405
Complemento:
Telefone: 3837216983

DESISTIR

F
u
D



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CURVELO



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA
CNPJ: 07.628.070/0001-38

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 05 de Agosto de 2021 às 14:15

CURVELO, 05 de Agosto de 2021 às 14:42

Código de Autenticação: 2108-0514-4224-0398-5094

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		M G
NOME ANA CAROLINE DINIZ SILVA		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 16899911 SSP MG		
CPF 093.850.806-51		DATA NASCIMENTO 26/02/1990
FILIAÇÃO ANTÔNIO CARLOS DA SILVA ALINE DE CASTRO DINIZ SILVA		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. AB
Nº REGISTRO 05906005116	VALIDADE 20/11/2023	Nº HABILITAÇÃO 15/10/2013
OBSERVAÇÕES		
<i>Ana Caroline Diniz Silva</i> ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL CURVELO, MG	DATA EMISSÃO 21/11/2018	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		95518731505 MG545208416
MINAS GERAIS		
DENATRAN	CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten marks: '7', '2', and a signature.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
ANTONIO CARLOS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
3493505 SSP MG

CPF
450.435.016-20

DATA NASCIMENTO
13/06/1965

FILIAÇÃO
VALDETE MORISTA DA SILVA
NELI PEREIRA DA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02473606169

VALIDADE
26/12/2022

1ª HABILITAÇÃO
27/11/1987

DESERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURVELO, MG

DATA EMISSÃO
26/12/2017

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

53301414618
MG526029404

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1628119561

1628119561

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >

SERPRO / DENATRAN

Handwritten marks: F, ~, and a signature.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1635093341

MG

NOME
ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
14854629 SSP MG

CPF
063.721.346-00

DATA NASCIMENTO
18/02/1986

FILIAÇÃO
ANTONIO CARLOS DA SILVA
ALINE DE CASTRO DINIZ SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AD

Nº REGISTRO
05700567201

VALIDADE
07/03/2023

1ª HABILITAÇÃO
31/01/2013

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURVELO, MG

DATA EMISSÃO
08/03/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

90116934458
MG530265060

MINAS GERAIS

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >

SERPRO / DENATRAN

Handwritten marks: a large '7', a '2', and a signature 'D'.

Colchões e Colchonetes de Espuma Flexível de Poliuretano

Nº 06195-13/2019

Emissão / Issue:
17/10/2018

Revisão / Review: 01
05/10/2020

Validade / Validity:
16/10/2021

Solicitante:
Requester:

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA

CNPJ: 07.628.070/0001-38
Av. Bias Fortes, 405 - Vila de Lourdes
CEP: 35790-000 - Curvelo - MG - Brasil

Fabricante:
Manufacturer:

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA

CNPJ: 07.628.070/0001-38
Av. Bias Fortes, 405 - Vila de Lourdes
CEP: 35790-000 - Curvelo - MG - Brasil

Este certificado foi emitido conforme:
This certificate was issued in compliance with:

Portaria Inmetro nº 515, de 13 de dezembro de 2019

Norma Aplicável:
Applicable Standard:

ABNT NBR 13579-1:2011; ABNT NBR 13579-2:2011

Modelo de Certificação:
Certification Model:

Modelo 5

Data da Auditoria
Date of audit:

09 e 10/08/2018




Lenice Silva Rocha
Gerente de Certificação
Certification Manager

Instituto Falcão Bauer da Qualidade

Handwritten marks: 'F' and 'D' with a checkmark.

A validade deste Certificado de Conformidade está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações do IFBQ previstas no RAC específico. Para verificação da condição atualizada de regularidade deste Certificado de Conformidade deve ser consultado o banco de dados do Inmetro.

The validity of this Certificate of Conformity is tied to evaluations of maintenance and treatment of possible non-conformities according to IFBQ guidelines provided in specific RAC. For verification of the condition of regularity of this Certificate of Conformity should be consulted the INMETRO database.

Colchões e Colchonetes de Espuma Flexível de Poliuretano

Nº 06195-13/2019

Emissão / Issue:
17/10/2018

Revisão / Review: 01
05/10/2020

Validade / Validity:
16/10/2021

Laboratório de Ensaio Testing Laboratory	Relatório de Ensaio Testing Report	Data de Emissão Issue Date
L.A.FALCÃO BAUER C.T.C.Q.LTDA - SÃO PAULO	MOV/L-029.781/18	19/09/2018

Produto Certificado
Certified Product

Família 13: Colchonete, Uso Geral, Simples, 1 Lâmina de Espuma Convencional, Densidade 20kg/m³.

Marca	Modelo	Descrição
Orthovida	Colchonete D20	Colchonete, Uso Geral, Simples, 1 Lâmina de Espuma Convencional, Densidade 20kg/m³. Tamanhos: Altura 4cm a 8cm x Comprimento 1,20m, 1,30m, 1,50m, 1,80m, 1,90m x Largura 50cm, 54cm, 60cm, 64cm, 70cm, 78cm e Medidas Especiais.

Informações Adicionais
Additional Information

Certificado Válido Somente Acompanhado do(s) Anexo(s) Memorial Descritivo.

Histórico de Revisões
Revision Description

nº rev.	Data / Date	Alteração / Alteration
01	05/10/2020	Alteração do campo descrição, Adequação a Portaria 515/2020.

A última revisão substitui e cancela as anteriores
The last review cancel and substitutes the previous ones



AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021

Sr. Pregoeiro
Município de Coronel Vivida

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento dos lotes abaixo detalhados.

Razão Social: Indústria E Comércio Colchões Orthovida Ltda - EPP
Cnpj / I.E: 07.628.070/0001-38 / I.E: 209.420.113.0023

Endereço: Av: Bias Fortes Nº 405 Vila De Lourdes – Curvelo / MG - Cep: 35796-489

Telefone/Fax/Email: (38) 3721 6983 / (38) 3721 9177 - orthovidacvo@gmail.com

Sócios Da Empresa : Anderson Carlos Diniz Silva - Cpf: 083.721.346-00
Ana Caroline Diniz Silva - Cpf: 083.850.806-51

Administrador: Antônio Carlos Da Silva Cpf: 490.435.016-20

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome Do Representante Legal: Anderson Carlos Diniz Silva

Identidade Do Representante Legal: Mg 14.854.629 **Expedido por:** SSP

Cpf Do Representante Legal: 083.721.346-00

Naturalidade: Curvelano **Nacionalidade:** Brasileiro

Endereço, Telefone, Fax, e-mail do Representante Legal: Rua Deusdedite Cardozo Mendes, nº 357 – Jardim Paraíso
- Curvelo/MG - (38) 998097173

ITEM	DESCRIÇÃO	Qntd.	Unid/ Medida	Marca / Modelo	Valor Unitário C/Impostos E Frete R\$	Valor Total C/Impostos E Frete R\$
01	COLCHONETE DE ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO, COMPRIMENTO: 1000MM +/-MM, LARGURA: 600MM +/-5MM, ALTURA: 40MM +/-10MM. CARACTERISTICAS: ESPUMA DE POLIURETANO FLEXIVEL COM DENSIDADE D20, INTEGRAL (SEM COLAGEM HORIZONTAL), REVESTIDO EM MATERIAL TEXTIL PLASTIFICADO (CORINO), ATOXICO, NA COR AZUL REAL, IMPERMEAVEL, COM COSTURA SIMPLES E ACABAMENTO EM CADARCO IMPERMEAVEL, GARANTIA MINIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO	200	Unid.	ORTHOVIDA / COLCHONETE D20	R\$109,90	R\$21.980,00
03	COLCHONETE PARA TROCADOR, NAS MEDIDAS DE 100 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA E 3 CM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE EM COURO EVA NA COR AZUL REAL, QUE PERMITA LAVAGEM E SECAGEM RAPIDA, DEVERA SER UTILIZADO NAS DUAS FACES, A CAMADA INTERNA DEVE SER FEITA COM LAMINA DE FIBRA DE POLIESTER, OS MATERIAIS	10	Unid.	ORTHOVIDA / COLCHONETE D20	R\$170,95	R\$1.709,50



	CONSTITUINTES DEVERAO POSSUIR PROTEÇÃO DUPLA: ANTIACARO E ANTIALERGICA					
04	TATAME EM PLACAS INTERTRAVADAS DE E.V.A. (ETILENO-ACETATO DE VINIL), COM BORDAS DE ACABAMENTO, TAMANHO DAS PLACAS: 1000MMX1000MM +/- 10MM, ESPESSURA: 20MM +/- 10MM, CARACTERISTICAS PLACAS DE TATAME INTERTRAVADAS E BORDAS DE ACABAMENTO, CONFECCIONADAS EM E.V.A. (100%), ATOXICAS, COM SUPERFICIE TEXTURIZADA, SILICONIZADA, ANTIDERRAPANTE E LAVAVEL, DENSIDADE ENTRE 150 E 180 GRAMAS POR CENTIMETRO CUBICO, CADA PEÇA DEVE SER FORNECIDA EM CONJUNTO COM UMA BORDA DE ACABAMENTO, OS ENCAIXES DEVEM PROPORCIONAR A JUNÇÃO PERFEITA DAS PECAS, AS ARESTAS DE BORDAS E PLACAS DEVEM SER UNIFORMES, COM CORTE PRECISO A 90º EM RELACAO AO PLANO DA SUPERFICIE, ISENTAS DE REBARBAS E FALHAS. GARANTIA MINIMA DE TRES MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO	200	Unid.	ORTHOVIDA / CONFORT	R\$64,85	R\$12.970,00
VALOR TOTAL: TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.						R\$36.659,50

- **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.
- **Forma de pagamento:** Boleto, Depósito ou Transferência Bancária, após a entrega.
- **Todas as despesas estão com FRETE e IMPOSTOS INCLUSOS.**
- **Dados bancários para depósito:** Banco do Brasil – 01 | Ag.: 0103-1 | c/c: 50642-7
- **Da entrega:** A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

DECLARAÇÃO

Nos preços ofertados já estão considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação Eletrônica.

Curvelo / MG, 15 de Setembro de 2021.

Anderson Carlos Diniz Silva
Sócio Administrador

7

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CURVELO
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Rua Desembargador Fleury, 30 – Centro – Curvelo - MG – Telefone.: (38) 3722-8863/(38)3722-8080
fiscalsaude@curvelo.mg.gov.br



**DECLARAÇÃO DE DISPENSA
DO ALVARÁ SANITÁRIO**

NOME: INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA
CNPJ: 07.628.070/0001-38
INSC. MUNICIPAL: 3605
END.: AV. BIAS FORTES, 405 – VILA DE LOURDES - CURVELO/MG

O Departamento de Vigilância Sanitária **declara** que a(s) atividade(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica supracitada está(ão) dispensada(s) de licenciamento sanitário no âmbito municipal, conforme artigos 80, 81 e 82 da Lei estadual 13.317, de 24 de setembro de 1999 e Resolução SES/MG Nº 7423 de 25 de fevereiro de 2021.


ATIVIDADES DISPENSADAS DO LICENCIAMENTO SANITÁRIO

- 31.04-7-00 - Fabricação de colchões
- 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Notas:

- 1- A veracidade das informações prestadas sobre este estabelecimento é de inteira responsabilidade do responsável legal, sob pena de incorrer no cometimento de crime e anulação deste documento, sem prejuízo de demais sanções advindas;
- 2- O estabelecimento poderá ser inspecionado a qualquer tempo pela vigilância sanitária para fins de confirmação de dispensa de licenciamento sanitário.

Curvelo, 04 de maio de 2021


Augusto Mendes Gonçalves
Chefe Deptº Vigilância Sanitária
Mat.: 11.740-8

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/113490605212529363402>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 113490605212529363402-1
Data: 06/05/2021 11:29:43
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL44364-WYV2;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 11:45:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/05/2021 13:47:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 113490605212529363402-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b257082aad50d4e7ff6a6a6be9b5737f6964c50a6a3c22bdc0aada60b5e09a3b03c1e0366bc980de06c2bac209bd610c56710c488f68ac4f0fc3d54a7464821f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



7
2

D

Licitação [nº 892316] e Lote [nº 1]



Lista de anexos da proposta

Nome Arquivo	Tamanho MB	Data Inclusão
<input type="radio"/> _Proposta_.pdf (*)	0,117	14/09/2021 17:45:43
<input type="radio"/> PROCESSO SEXTA ALTERAÇÃO ORTHOVIDA.pdf (*)	1,196	14/09/2021 17:45:33
<input type="radio"/> FAMÍLIA 13 - Colchonete D20 - Ný 06195-13 2020 Rev01.pdf (*)	1,06	14/09/2021 17:45:19
<input type="radio"/> DECLARAÇÃO DE DISPENSA DO ALVARÝ SANITÁRIO 2021.pdf (*)	1,726	14/09/2021 17:45:08
<input type="radio"/> DECLARAÇÃO COMPLETA_.pdf (*)	0,119	14/09/2021 17:44:58
<input type="radio"/> DECLARAÇÃO_.pdf (*)	0,118	14/09/2021 17:44:46
<input type="radio"/> CNH DIGITAL ANTÔNIO CARLOS.pdf (*)	0,074	14/09/2021 17:44:08
<input type="radio"/> CNH DIGITAL ANDERSON.pdf (*)	0,075	14/09/2021 17:43:51
<input type="radio"/> CNH DIGITAL ANA CAROLINE.pdf (*)	0,076	14/09/2021 17:43:41
<input type="radio"/> CND-TRABALHISTA.pdf (*)	0,082	14/09/2021 17:43:33
<input type="radio"/> CND MUNICIPAL.pdf (*)	0,015	14/09/2021 17:43:20
<input type="radio"/> CND-FGTS.pdf (*)	0,062	14/09/2021 17:43:11
<input type="radio"/> CND-FEDERAL.pdf (*)	0,06	14/09/2021 17:43:02
<input type="radio"/> CND FALENCIA E CONCORDATA.pdf (*)	0,014	14/09/2021 17:42:54
<input type="radio"/> CND-ESTADUAL.pdf (*)	0,077	14/09/2021 17:42:44
<input type="radio"/> CERTIDÃO SIMPLIFICADA.pdf (*)	0,257	14/09/2021 17:42:35
<input type="radio"/> INSCRIÇÃO ESTADUAL.pdf (*)	0,074	14/09/2021 17:42:22
<input type="radio"/> CARTÃO CNPJ.pdf (*)	0,076	14/09/2021 17:42:13
<input type="radio"/> ÍNDICES ORTHOVIDA 2020.pdf (*)	0,161	14/09/2021 17:42:04
<input type="radio"/> TermoAutenticacao_213452171.pdf (*)	0,236	14/09/2021 17:41:55
<input type="radio"/> TermoAutenticacao_213119234.pdf (*)	0,236	14/09/2021 17:41:46
<input type="radio"/> BALANÇO RESUMIDO.pdf (*)	0,793	14/09/2021 17:41:36
<input type="radio"/> Atestado Colchonetes SP - AD.pdf (*)	1,312	14/09/2021 17:41:21
<input type="radio"/> ATESTADO-COLCHONETES-D20-185X065X05-CM1.pdf (*)	0,76	14/09/2021 17:41:08
<input type="radio"/> Atestado Colchonete, Capa e Colchão de Berço - AD.pdf (*)	1,305	14/09/2021 17:40:54
<input type="radio"/> Atestado 5 mil Colchies - AD.pdf (*)	0,845	14/09/2021 17:40:09
<input type="radio"/> ALVARÝ ORTHOVIDA ATUALIZADO E AUTENTICADO.pdf (*)	1,604	14/09/2021 17:39:58

Mostrando de 1 até 27 de 27 registros

* Este documento pertence a TODOS os lotes desta licitação.



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Download



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 07628070000138 ✓

NENHUM ITEM ENCONTRADO! ✓



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/09/2021 14:56:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA**
CNPJ: **07.628.070/0001-38**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 07.628.070/0001-38

Código de Controle: 02E5.97D6.128B.018E

Data da Emissão: 13/04/2021

Hora da Emissão: 13:28:13

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 13/04/2021, com validade até 10/10/2021.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/07/2021	
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 29/09/2021	
NOME/NOME EMPRESARIAL: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 209420113.00-23	CNPJ/CPF: 07.628.070/0001-38	
SITUAÇÃO: Ativo		
LOGRADOURO: AVENIDA BIAS FORTES		
NÚMERO: 405		
COMPLEMENTO:	BAIRRO: VILA DE LOURDES	
CEP: 35796489		
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CURVELO	
UF: MG		
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000475159631		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO



Comprovante de Autenticidade

O Número de controle 122553 associado ao número validador E9AA37F40 é uma combinação válida! Certidão autêntica!

Consulta realizada em 17/09/2021 14:36:15

CURVELO - 17/09/2021 14:36:15



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 07.628.070/0001-38

Razão social: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/09/2021	04/09/2021 a 03/10/2021	2021090404372927049854
06/08/2021	16/08/2021 a 14/09/2021	2021081604323471000157
28/07/2021	28/07/2021 a 26/08/2021	2021072804483761344337
28/06/2021	28/06/2021 a 27/07/2021	2021062813431303253607
29/05/2021	29/05/2021 a 27/06/2021	2021052902005712328660
29/04/2021	29/04/2021 a 28/05/2021	2021042904454634392183
10/04/2021	10/04/2021 a 07/08/2021	2021041004462403603648
22/03/2021	22/03/2021 a 20/04/2021	2021032204175542359763
03/03/2021	03/03/2021 a 01/04/2021	2021030305082768101406
11/02/2021	11/02/2021 a 12/03/2021	2021021103190975263363
23/01/2021	23/01/2021 a 21/02/2021	2021012303560090252968
04/01/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	2021010403464785703865
16/12/2020	16/12/2020 a 14/01/2021	2020121605255324966054
26/11/2020	26/11/2020 a 25/12/2020	2020112623184773391713
07/11/2020	07/11/2020 a 06/12/2020	2020110703362865660207
19/10/2020	19/10/2020 a 17/11/2020	2020101903534477515590
30/09/2020	30/09/2020 a 29/10/2020	2020093005230837382929
11/09/2020	11/09/2020 a 10/10/2020	2020091104003215228627
23/08/2020	23/08/2020 a 21/09/2020	2020082304223533825527
04/08/2020	04/08/2020 a 02/09/2020	2020080402551666338661
01/07/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	2020070104435175811499
14/03/2020	14/03/2020 a 11/07/2020	2020031404270052562514
24/02/2020	24/02/2020 a 22/06/2020	2020022402370629165625
05/02/2020	05/02/2020 a 05/03/2020	2020020504143844341253
16/01/2020	16/01/2020 a 14/02/2020	2020011616093489656108
27/12/2019	27/12/2019 a 25/01/2020	2019122703415781948502
08/12/2019	08/12/2019 a 06/01/2020	2019120801063874445227
19/11/2019	19/11/2019 a 18/12/2019	2019111902544545883912
31/10/2019	31/10/2019 a 29/11/2019	2019103101381263079734
12/10/2019	12/10/2019 a 10/11/2019	2019101202062327314281
22/09/2019	22/09/2019 a 22/10/2019	2019092201070952215177

Voltar





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.628.070/0001-38

Certidão nº: 11359387/2021

Expedição: 01/04/2021, às 10:08:15

Validade: 27/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.628.070/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**BIDDEN COMERCIAL.**

CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28
 Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080
 Curitiba- Paraná | Fone (41) 4103-7690/ (41) 9148-2036
 E-mail: contato@bidencomercial.com.br

**Pregão Eletrônico - 55/2021****Para:** Município de Coronel Vivida**Data:** 15/09/2021

Bidden Comercial Ltda sediada à Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, SEDE, Lindóia, Curitiba/PR, CEP 81010-080, inscrita no CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80 vêm, por intermédio de seu representante legal e administrador, Sr(a). Mabel Andrusievicz, CPF 727.028.189-00, RG: 4074221-2.

Responsável pela assinatura do contrato: Sócia Administradora, Sra Mabel Andrusievicz, CPF 727.028.189-00, CNH 02844069750 - Rua Capitão João Zaleski, Bairro Lindóia, em Curitiba/PR, 81010-080 • Dados bancários da empresa: 748 - Banco Cooperativo Sicredi, Agência: 0730, Conta-Corrente: 25418-9 / Banco do Brasil, Agência: 1433-8, Conta Corrente: 60824-6 - AFE: <https://consultas.anvisa.gov.br/?#/empresas/empresas/q/25351518299202057/?cnpj=36181473000180> -- Fone (41) 4103-7690/ (41) 9148-2036 -- E-mail contato@bidencomercial.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	FABRICANTE/MARCA/LINHA/MODELO	PREÇO EM REAIS	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 68						
1	MOTOSSERRA MINIMO CILINDRADA: 51.7 CM ³ , POTENCIA MINIMA: 3,2 HP, POTENCIA 2.4 KW, RPM DO MOTOR / MOTOR MAXIMO 13000 RPM, VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 0.5 L, COMPRIMENTO APROXIMADO DO SABRE DE 18 POLEGADAS, ALIMENTACAO A GASOLINA	UN	2	Toyama TCS58F	R\$: 2.499,90 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)	R\$: 4.999,80 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
VALOR TOTAL LOTE 68					R\$: 4.999,80 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)	
VALOR TOTAL					R\$: 4.999,80 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras.

PRAZO DE PAGAMENTO: até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto.

PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO: conforme exigência do edital e/ou conforme prazo da fabricante, caso maior

Mabel Andrusievicz

BIDDEN COMERCIAL LTDA.

Sócia Administradora

PROCURADOR CONSTITUÍDO

BIDDEN COMERCIAL. CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28 Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080
 Curitiba- Paraná | Fone (41) 4103-7690/ (41) 9148-2036 E-mail: contato@bidencomercial.com.br



BIDDEN COMERCIAL.

CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28
 Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080
 Curitiba- Paraná | Fone (41) 4103-7690/ (41) 9148-2036
 E-mail: contato@biddencomercial.com.br



PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Observações:

Declara para fins de participação que:

- as mercadorias ofertadas atendem todas as especificações exigidas no Edital.
- os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- Cumpre as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002;
- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27/10/1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- Não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;
- Não possuir parentesco até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo, com qualquer servidor ou ocupante de função de confiança no MUNICÍPIO, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito em caso de falsidade;
- Não haver em seu quadro societário nenhum sócio majoritário que esteja impedido de contratar com o poder público por aplicação do art. 12, incisos I, II e III, cumulado com os arts. 9 a 11, da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a consequente assinatura do contrato, me comprometo a comunicar o Poder Público caso haja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato;
- Não tem conhecimento, no momento, da participação de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, consoante inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, que está ciente da obrigatoriedade de denunciar qualquer irregularidade que porventura venha a acontecer;
- Nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não possui como sócio ou procurador, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer espécie com Órgãos de Natureza Público, bem como, não é pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de compras, jurídico, contábil, financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

Mabel Anckwitz

BIDDEN COMERCIAL LTDA.

Sócia Administradora

F
u

D

PROCURADOR CONSTITUÍDO



BIDDEN COMERCIAL.

CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28
 Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080
 Curitiba- Paraná | Fone (41) 4103-7690/ (41) 9148-2036
 E-mail: contato@biddencomercial.com.br



- Examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório deste pregão, inexistindo qualquer fato impeditivo perante a este órgão para a sua participação neste certame;
- até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações

Mabel Anckwitz

BIDDEN COMERCIAL LTDA.

Sócia Administradora

PROCURADOR CONSTITUÍDO



BIDDEN COMERCIAL.

CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28
 Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080
 Curitiba- Paraná | Fone 41) 4103-7690/ (41) 9148-2036
 E-mail: contato@biddencomercial.com.br



falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato;

- Os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros;
- os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3º, inciso 2º da Lei Federal nº 13.726/2018;
- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Se enquadra na condição de Microempresa/Empresa de pequeno porte nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação.

Mabel Anckaus

BIDDEN COMERCIAL LTDA.

Sócia Administradora

BIDDEN COMERCIAL. CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28 Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080
 Curitiba- Paraná | Fone (41) 4103-7690/ (41) 9148-2036 E-mail: contato@biddencomercial.com.br

PROCURADOR CONSTITUÍDO

F
u
02

Fernando

De: Bidden Comercial LTDA <licitacao.bidden@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 16 de setembro de 2021 17:54
Para: fernando@coronelviviada.pr.gov.br; fernandoabatti@hotmail.com
Assunto: Proposta final ajustada PE Nº 55/2021
Anexos: 001 - Proposta 46677 - Assinada.pdf



Boa tarde!

Segue proposta ajustada. Favor confirmar o recebimento. Atenciosamente.

Bidden Comercial Ltda sediada à Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, SEDE, Lindóia, Curitiba/PR, CEP 81010-080, inscrita no CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80 vêm, por intermédio de seu representante legal e administrador, Sr(a). Mabel Andrusiewicz, CPF 727.028.189-00, RG: 4074221-2.

Sanção Aplicada - CEIS



Data da consulta: 20/09/2021 11:38:56
 Data da última atualização: 17/09/2021 16:00:34
 Quantidade de sanções encontradas: 1

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita

BIDDEN COMERCIAL LTDA. - 36.181.473/0001-80
 CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA

Nome informado pelo
 Órgão sancionador
 BIDDEN COMERCIAL
 LTDA

Nome Fantasia
 BIDDEN COMERCIAL

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Tipo da sanção

IMPEDIMENTO - LEI DO
 PREGÃO

Fundamentação legal

ART. 7, LEI 10520/2002

Descrição da fundamentação legal

QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCREDENCIADO NO SICAF, OU NOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 40 DESTA LEI, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

Data de início da sanção

18/03/2021

Data de fim da sanção

19/03/2022

Data de publicação da sanção

18/03/2021

Publicação

DIÁRIO OFICIAL DO
 ESTADO SEÇÃO 21.481
 PAGINA 24

Detalhamento do meio de publicação

Data do trânsito em julgado

18/03/2021

Número do processo

UDESC 2397/2021 - PE
 0782/2020

Abrangência definida em decisão judicial

SEM INFORMAÇÃO

Observações

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O ESTADO DE SANTA CATARINA POR 12 (DOZE) MESES, COM FUNDAMENTO NO ITEM 13.4, "E" DO EDITAL DO PREGÃO Nº 0782/2020, BEM COMO ART. 7º DA LEI 10520/2002.

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome

Complemento do órgão
 sancionador

UF do órgão
 sancionador

(Handwritten marks: a large 'E' and a signature)

ESTADO DE SANTA
CATARINA

UDESC 00002397/2021
PEDIDO DE
PENALIZAÇÃO DO
FORNECEDOR: BIDDEN
COMERCIAL LTDA,
REFERENTEAO
PROCESSO DE
LICITAÇÃO PE 782/2020 -
AQUISIÇÃO DE EQUIP.
DIVERSOS, PELA NÃO
ENTREGA DOS
EQUIPAMENTOS.

SC



ORIGEM DA INFORMAÇÃO

Órgão/Entidade

ESTADO DE SANTA
CATARINA

Endereço

RUA SALDANHA
MARINHO, 392 -
CENTRO -
FLORIANÓPOLIS, CEP
88010-450

Contatos da origem da formação

(48) 3664-5720

E-mail

DIAG@SEF.SC.GOV.BR;
GEAUC@SEF.SC.GOV.B
R;

Data de registro no sistema

19/03/2021

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

Fls. 01

Página 1 de 7

"BIDDEN COMERCIAL LTDA." /

"CNPJ: 36.181.473/0001-80 - NIRE: 412.0926130.1"

"PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO"



M. Andrusicvicz
Silvane Luiz Martins
mf.

MABEL ANDRUSIEVICZ, brasileira, natural de Curitiba - PR, nascida em 09 de Fevereiro de 1966, solteira, comerciante, portadora do CPF n.º 727.028.189-00 e da Carteira Nacional de Habilitação n.º 02844069750, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito - Paraná, residente e domiciliada à Rua Capitão João Zaleski, n.º 1763 - Bairro Lindóia - CEP 81010-080 - Curitiba - Pr. e **SILVANE LUIZ MARTINS**, brasileira, natural de Curitiba - PR, nascida em 24 de Abril de 1977, divorciada, professora, portadora do CPF n.º 020.588.279-02 e da Carteira de Identidade Civil n.º 6.652.321-7, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública - Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada à Rua Vinícius de Moraes, n.º 101 - sobrado - Bairro Pilarzinho - CEP 82115-060 - Curitiba - Pr. sócias componentes da sociedade empresaria limitada "**BIDDEN COMERCIAL LTDA.**", que gira no município de Curitiba - Paraná à Rua Capitão João Zaleski, n.º 1763 - Bairro Lindóia - CEP 81010-080 - Curitiba - Pr, já qualificadas no Contrato de Constituição, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 412.09261301 em seção de 29 de Janeiro de 2020, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 36.181.473/0001-80 - **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração, alterar o referido contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia Sra. **SILVANE LUIZ MARTINS**, que possui na sociedade 500 (quinhentas) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) **retira-se** da sociedade **vendendo** a totalidade de suas cotas a sócia Sra. **MABEL ANDRUSIEVICZ**, dando a sociedade plena e geral quitação de seus haveres sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência das alterações havidas, o Capital Social que permanece inalterado e no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País, dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:

<input checked="" type="checkbox"/> MABEL ANDRUSIEVICZ	100% - 50.000 cotas - R\$ 50.000,00
TOTAL:	100% - 50.000 cotas - R\$ 50.000,00

F *u*

Q



TJPB



"BIDDEN COMERCIAL LTDA,"

"CNPJ: 36.181.473/0001-80 - NIRE: 412.0926130.1"

"PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO"



CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da Sociedade será exercida com exclusividade pela sócia remanescente Sra. **MABEL ANDRUSIEVICZ** a qual, cabe a responsabilidade ou representação Ativa e Passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA QUARTA: A administradora declara sob as penas da Lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020.

CLÁUSULA SEXTA: Em razão das modificações contratuais, a única sócia resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
BIDDEN COMERCIAL LTDA.**

CNPJ: 36.181.473/0001-80 - NIRE: 412.0926130.1

MABEL ANDRUSIEVICZ, brasileira, natural de Curitiba - PR, nascida em 09 de Fevereiro de 1966, solteira, comerciante, portadora do CPF n.º 727.028.189-00 e da Carteira Nacional de Habilitação n.º 02844069750, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito - Paraná, residente e domiciliada à Rua Capitão João Zaleski, n.º 1763 - Bairro Lindóia - CEP 81010-080 - Curitiba - Pr. única sócia da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial "**BIDDEN COMERCIAL LTDA**", com sede no município de Curitiba - Paraná à Rua Capitão João Zaleski, n.º 1763 - Bairro Lindóia - CEP 81010-080 - Curitiba - Pr, com seu Contrato Social, arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 412.0926130.1 em seção de 29 de Janeiro de 2020, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 36.181.473/0001-80 - **RESOLVE**, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim,

M. Andrusiewicz
B. Bidden
M. A.

F. n. *D.*

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em terça-feira, 12 de janeiro de 2021 12:11:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 120661201218021531815-2
Data: 12/01/2021 11:54:25
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKZ95245-ODV9;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



Fls. 03

Página 3 de 7

"BIDDEN COMERCIAL LTDA,"

"CNPJ: 36.181.473/0001-80 - NIRE: 412.0926130.1"

"PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO"



sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade Limitada Unipessoal gira sob o nome empresarial "BIDDEN COMERCIAL LTDA." com sede à "Rua Capitão João Zaleski, n.º 1763 - Bairro Lindóia - CEP 81010-080 - Curitiba - Pr"

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da Sociedade Limitada Unipessoal é Escritório de:

- Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários;
- Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para uso geral;
- Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para Agricultura e Pecuária;
- Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias em geral;
- Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de uso Veterinário;
- Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar;
- Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário; Partes e Peças;
- Comércio Atacadista de Ferragens e Ferramentas;
- Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo;
- Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas;

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade Limitada Unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 03/02/2020.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social da Sociedade Limitada Unipessoal é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País pela sócia:

<input checked="" type="checkbox"/> MABEL ANDRUSIEVICZ	100% - 50.000 cotas - R\$ 50.000,00
TOTAL:	100% - 50.000 cotas - R\$ 50.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade Limitada Unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do Capital Social.

M. Andrusievicz
M. Andrusievicz
M. Andrusievicz

D

F

Fls. 04

Página 4 de 7

"BIDDEN COMERCIAL LTDA."

"CNPJ: 36.181.473/0001-80 - NIRE: 412.0926130.1"

"PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO"



CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ATA de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar n.º 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da Sociedade Limitada Unipessoal será exercida individualmente e com prazo indeterminado pela única sócia Sra. **MABEL ANDRUSIEVICZ**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete a administradora a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: A administradora fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: A administradora responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA: A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedida por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

M. Andrusievicz
Administradora
J. A.

D

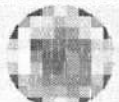
F
2

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/120661201218021531815>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 120661201218021531815-4
Data: 12/01/2021 11:54:25
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKZ95247-GEN3;



CNJ: 06.876-6

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em terça-feira, 12 de janeiro de 2021 12:11:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.

Fls. 05

Página 5 de 7

"BIDDEN COMERCIAL LTDA."

"CNPJ: 36.181.473/0001-80 - NIRE: 412.0926130.1"

"PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO"



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A única sócia será obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento da única sócia a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da única sócia.

E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em uma única via.

Curitiba, 13 de Novembro de 2020.



MABEL ANDRUSIEVICZ
MABEL ANDRUSIEVICZ



SILVANE LUIZ MARTINS
SILVANE LUIZ MARTINS

Testemunhas:

MARCO ANTONIO ROMERO
MARCO ANTONIO ROMERO
RG: 1.913.225 - SSP/PR

MANOEL CÉSAR ROMERO
MANOEL CÉSAR ROMERO
RG: 1.917.033-0 - SSP/PR

Documento Elaborado por: MARCO ANTONIO ROMERO
Contador: CRC 20.860/O-5 - PR
RG: 1.913.225 - SSP/PR



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em terça-feira, 12 de janeiro de 2021 12:11:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n° 100/2020 CNJ - artigo 22.



2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Cândido de Abreu, Nº 651 - Centro Cívico - Curitiba-PR - CEP: 80.518-907 - (41) 333-3333

Selo nº 0183774CVAA00000000729201

Consulte esse selo em <http://forus.funarpem.com.br/consulta>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de SILVANE LUIZ MARTINS (49387),
"0056" FC/412722-998050.10" Dou fé, Curitiba-Paraná, 24 de novembro de 2020

Em Teste da Verdade
Rafael Castro Rodrigues-Escritor
Emol.: R\$6,41 (VRC 43,80), Funrejus: R\$2,10, Selo: R\$0,80, FUNDEP: R\$0,42, ISSQN: R\$0,34 Total: R\$12,07



SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA - www.cartoriobarreirinha.com.br
TITULAR: GIOVANA MANFRON DA FONSECA MANGLIA Fone: (41) 307-3088

Av. Anita Garibaldi, 1142, Cabral, Curitiba-PR

Valide esse selo em <http://funarpem.com.br> Em R\$6,41

VRC43,80 Selo R\$0,80 Fun R\$2,10 ISS R\$0,34 Fudep R\$0,42

Selo 0184024CVAA0000000488420V

Curitiba-PR, 26 de Novembro de 2020

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de

(0007629) - MABEL KRUSIEVICZ

Dou fé. Em teste da Verdade

GIOVANA MANFRON DA FONSECA MANGLIA - ESCRIVENTE (096)



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/120661201218021531815>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 120661201218021531815-6
Data: 12/01/2021 11:54:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKZ95249-E46V;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 5244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em terça-feira, 12 de janeiro de 2021 12:11:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenat.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCO ANTONIO ROMERO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 020860, expedida em 31/12/1983, inscrito no CPF nº 44789858987, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
44789858987	020860	MARCO ANTONIO ROMERO



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2020 06:40 SOB Nº 20207078025.
 PROTOCOLO: 207078025 DE 26/11/2020.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005982146. CNPJ DA SEDE: 36181473000180.
 NIRE: 41209261301. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/11/2020.
 BIDDEN COMERCIAL LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/120661201218021531815>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 120661201218021531815-7
 Data: 12/01/2021 11:54:26
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: AKZ95250-DE0P;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em terça-feira, 12 de janeiro de 2021 12:11:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BIDDEN COMERCIAL LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/01/2021 16:32:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 120661201218021531815-1 a 120661201218021531815-7

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0b5e2422d8d89be209e9bbf62f781d130d175c8c2fe0e35423470c168ba894c98f9eb7b6904849ba17ec91683f71ff6c0a94eea42ecd117d87eb79c61bdd656e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signatures and initials]



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.181.473/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2020
NOME EMPRESARIAL BIDDEN COMERCIAL LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIDDEN COMERCIAL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CAPITAO JOAO ZALESKI	NÚMERO 1763	COMPLEMENTO *****
CEP 81.010-080	BAIRRO/DISTRITO LINDOIA	MUNICÍPIO CURITIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@BIDDENCOMERCIAL.COM.BR		UF PR
ENDEREÇO TELEFONE (41) 4103-7690/ (41) 9148-2036		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/08/2021** às **10:53:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

F

v

D.



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 36.181.473/0001-80
NOME EMPRESARIAL: BIDDEN COMERCIAL LTDA.
CAPITAL SOCIAL: R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: MABEL ANDRUSIEVICZ
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/08/2021 às 10:53 (data e hora de Brasília).

7

2

2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BIDDEN COMERCIAL LTDA.**
CNPJ: **36.181.473/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:18:52 do dia 13/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2022.

Código de controle da certidão: **3122.02F3.F2EF.D21E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

F

~

D.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024388038-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.181.473/0001-80**
Nome: **BIDDEN COMERCIAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.099.386
CNPJ: 36.181.473/0001-80
Nome: BIDDEN COMERCIAL LTDA.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 17:40 do dia 30/06/2021.

Código de autenticidade da certidão: 052AF4BC735A43EB1A15A76756B4896873

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 28/09/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 36.181.473/0001-80 ✓
Razão Social: BIDDEN COMERCIAL LTDA
Endereço: R. CAPITAO JOAO ZALESKI 1763 / LINDOIA / CURITIBA / PR / 81010-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2021 a 22/09/2021 ✓

Certificação Número: 2021082401144565841693

Informação obtida em 31/08/2021 15:27:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

F

2

D



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIDDEN COMERCIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.181.473/0001-80

Certidão nº: 21846616/2021

Expedição: 14/07/2021, às 10:16:36

Validade: 09/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIDDEN COMERCIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.181.473/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

F u

D.

**BIDDEN COMERCIAL.**

CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28
 Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080
 Curitiba- Paraná | Fone (41) 4103-7690/ (41) 9148-2036
 E-mail: contato@biddencomercial.com.br

**Declarações Gerais de Habilitação**

Para: Município de Coronel Vivida

Pregão Eletrônico - 55/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO ESCOLAR, AR CONDICIONADO, PERSIANAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

BIDDEN COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 36.181.473/0001-80, sediada na Rua Capitão João Zaleski, 1763SEDE, Lindóia, CEP 81010-080, Curitiba (PR), declara para fins de participação que:

- Cumpre as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002;
- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27/10/1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- a empresa é isenta da obrigatoriedade de contratação de menor aprendiz, tendo em vista de que não possui a quantidade máxima exigida em seu quadro de funcionários;
- Não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;
- Não possuir parentesco até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo, com qualquer servidor ou ocupante de função de confiança no MUNICÍPIO, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito em caso de falsidade;

Curitiba (PR), 15/09/2021.

Mabel Ambrósio

BIDDEN COMERCIAL LTDA.

Sócia Administradora

J
r

20

PROCURADOR CONSTITUÍDO

**BIDDEN COMERCIAL.**

CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28
 Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080
 Curitiba- Paraná | Fone (41) 4103-7690/ (41) 9148-2036
 E-mail: contato@biddencomercial.com.br



- Se enquadra na condição de Microempresa/Empresa de pequeno porte nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- Não tem conhecimento, no momento, da participação de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, consoante inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, que está ciente da obrigatoriedade de denunciar qualquer irregularidade que porventura venha a acontecer;
- Nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não possui como sócio ou procurador, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer espécie com Órgãos de Natureza Público, bem como, não é pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de compras, jurídico, contábil, financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.
- Examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório deste pregão;

Curitiba (PR), 15/09/2021.

Mabel Anderson

BIDDEN COMERCIAL LTDA.

Sócia Administradora

F. v. D.
 PROCURADOR CONSTITUÍDO

**BIDDEN COMERCIAL.**

CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28
 Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080
 Curitiba- Paraná | Fone 41) 4103-7690/ (41) 9148-2036
 E-mail: contato@biddencomercial.com.br



- até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos com este órgão para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato;

Curitiba (PR), 15/09/2021.

Mabel Ambrose

BIDDEN COMERCIAL LTDA.

Sócia Administradora

BIDDEN COMERCIAL. CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28 Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81 010-080
 Curitiba- Paraná | Fone (41) 4103-7690/ (41) 9148-2036 E-mail: contato@biddencomercial.com.br

PROCURADOR CONSTITUÍDO

D.

**BIDDEN COMERCIAL.**

CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28
 Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080
 Curitiba- Paraná | Fone 41) 4103-7690/ (41) 9148-2036
 E-mail: contato@biddencomercial.com.br



- Os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros;
 - os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3º, inciso 2º da Lei Federal nº 13.726/2018;
 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:
- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
 - III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
 - IV - no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

Curitiba (PR), 15/09/2021.

Mabel Andreuzzi

BIDDEN COMERCIAL LTDA.

Sócia Administradora

PROCURADOR CONSTITUÍDO



BIDDEN COMERCIAL.

CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28
 Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080
 Curitiba- Paraná | Fone 41) 4103-7690/ (41) 9148-2036
 E-mail: contato@biddencomercial.com.br



- V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93;
- que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Não haver em seu quadro societário nenhum sócio majoritário que esteja impedido de contratar com o poder público por aplicação do art. 12, incisos I, II e III, cumulado com os arts. 9 a 11, da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a consequente assinatura do contrato, me comprometo a comunicar o Poder Público caso haja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato;
- Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- As informações e os documentos em papel digitalizados apresentados são verdadeiros e autênticos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Mabel Ambrósio

BIDDEN COMERCIAL LTDA.

Sócia Administradora

BIDDEN COMERCIAL CNPJ 36 181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28 Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080
 Curitiba- Paraná | Fone (41) 4103-7690/ (41) 9148-2036 E-mail: contato@biddencomercial.com.br

PROCURADOR CONSTITUÍDO

12



BIDDEN COMERCIAL.

CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28
 Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080
 Curitiba- Paraná | Fone 41) 4103-7690/ (41) 9148-2036
 E-mail: contato@biddencomercial.com.br



A COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízos das sanções e multas previstas em Lei, que a empresa BIDDEN COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob o Nº. 36.181.473/0001-80, está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para usufruir dos benefícios nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº. 123/2006, em especial quanto ao seu Artigo 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do Artigo 3º da citada Lei Complementar, cujos termos.

DECLARO, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC nº 123/2006, e para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta dias) as partir da data de emissão

Marco Antonio Romero
 MARCO ANTONIO ROMERO
 CONTADOR
 Reg. no CRC - PR sob o No. 02086005
 CPF: 447.898.589-87

MARCO ANTONIO ROMERO
 Rua Alfredo Winkler, nº 1763 - CEP 81010-274
 Curitiba - Pr - Brasil Fone: 4103-7690
 Contador CRC-PR 20.780 - CPF 447.898.589-87

Mabel Azevedo Bastos
 BIDDEN COMERCIAL LTDA
 Sócia Administradora

Curitiba (PR), 22 DE ABRIL DE 2021

BIDDEN COMERCIAL. CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28 Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080
 Curitiba- Paraná | Fone 41) 4103-7690/ (41) 9148-2036 E-mail: contato@biddencomercial.com.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/120662204219391274934>

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 120662204219391274934-1
 Data: 22/04/2021 11:23:49
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78132-MBG4;

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 11:36:51 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BIDDEN COMERCIAL LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/04/2021 16:02:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 120662204219391274934-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7629bc4d157a4a672458ce9eec9d638ebb8818b166220560b4057a49735184c5e866277144438e44663594edb2fffceb0a94eea42ecd117d87eb79c61bdd656e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 7.700-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signature]



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO 001/2021

Declaramos a pedido da empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Capitão João Zaleski, 1763 - Bairro Lindóia - Curitiba/PR - CEP: 81010-080, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. **36.181.473/0001-80**, fundamentados em nossos registros cadastrais e de fornecimento, que a referida empresa executou o fornecimento dos produtos abaixo relacionados, com seu respectivo empenho e número de nota fiscal:

Qtde	Especificação	Empenho	Nota fiscal	Data
02	Pulverizador costal, bomba tipo pistão, câmara de compensação latão, tanque em polipropileno, capacidade 20 litros, sistema de acionamento alavanca, sistema de compressão prévia.	2020NE802888	842	07/12/2020

Informamos que a referida Nota Fiscal, no valor de R\$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais) foi entregue a esta Instituição de Ensino Superior, tendo cumprido com pontualidade os prazos pré-determinados, nada constando em nossos registros, até a presente data, que possa desaboná-la.

Por ser a expressão da verdade, firmamos esta Declaração de Fornecimento.

Campo Grande, MS, 18 de maio de 2021

Márcio de Aquino

Diretor de Gestão de Contratações

DICONT/PROADI



Documento assinado eletronicamente por **Márcio de Aquino, Diretor(a)**, em 18/05/2021, às 17:08, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2579278** e o código CRC **6E282FB1**.

SECRETARIA DE COMPRAS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-3503

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

F

~

D



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BIDDEN COMERCIAL LTDA.			Protocolo: PRC2107933716	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41209261301	CNPJ 36.181.473/0001-80	Data de Ato Constitutivo 29/01/2020	Início de Atividade 03/02/2020	
Endereço Completo Rua CAPITÃO JOÃO ZALESKI, Nº 1763, LINDÓIA - Curitiba/PR - CEP 81010-080				
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS HOLDINGS DE INSTITUICOES NAO-FINANCEIRAS.				
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome MABEL ANDRUSIEVICZ	CPF/CNPJ 727.028.189-00	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador				
Nome MABEL ANDRUSIEVICZ	CPF 727.028.189-00	Término do mandato		
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação
Data 30/07/2021	Número 20215081935	307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/08/2021, às 16:57:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **ARLMFCA9**.



PRC2107933716

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que BIDDEN COMERCIAL LTDA, encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: PRC2107569974
NIRE 41209261301 CNPJ 36.181.473/0001-80		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo CAPITÃO JOÃO ZALESKI, Nº 1763, xxxxx, LINDÓIA - Curitiba/PR - CEP 81010-080			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20207078025	03/12/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20207078025	03/12/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
090	20200581937	29/01/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	41209261301	29/01/2020	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/07/2021, às 14:26:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GGXYED.



PRC2107569974

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



F
n



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1598389220

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1598389220

NOME: **MABEL ANDRUSIEVICZ**

DOC. IDENTIFIC. / ORIG. EMISSOR / UF: **4074221-2** **SESP** **PR**

CPF: **727.028.189-00** DATA NASCIMENTO: **09/02/1966**

FILIAÇÃO: **ERONISLAU ANDRUSIEVICZ**
HELENA ANDRUSIEVICZ

PERMISSÃO: **01** ACC: **01** CAT. INAL: **01**

Nº REGISTRO: **02844069750** VALIDADE: **02/05/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **18/10/1993**

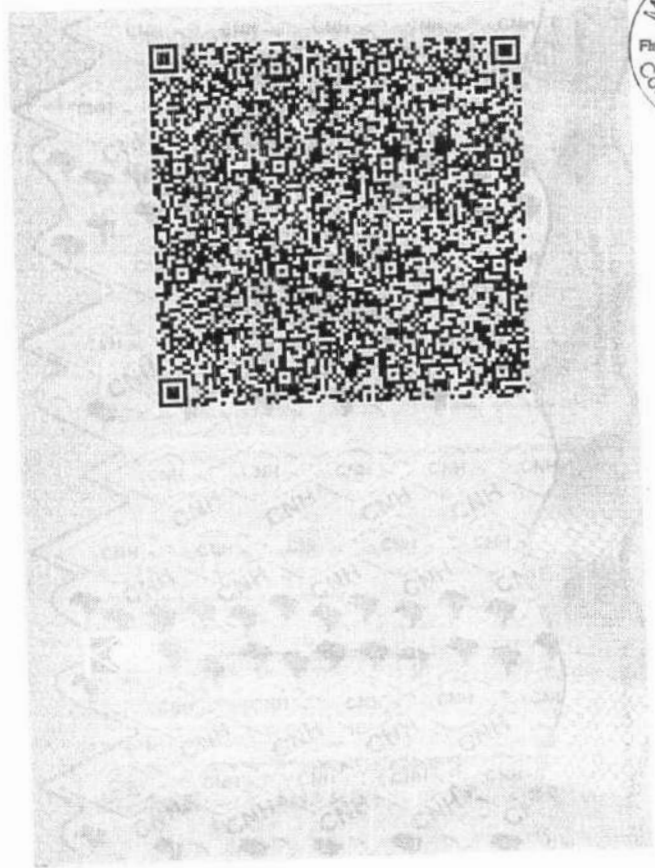
OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Mabel Andrusiewicz*

LOCAL: **CURITIBA, PR** DATA EMISSÃO: **02/05/2018**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* **22368466896**
PR914317518

PARANÁ



F
2
D

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELionato DE NOTARIAS - Código CNJ 26.871-2

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.035/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e contido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 120662704201507590099-1; Data: 27/04/2020 15:18:18

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA09969-ENAS;
 Valor Total do Ato, R\$ 4,56

Valor Assinado de Miriam Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/10/2020 15:30:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 120662704201507590099-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b64f453e3f1e5c1cc9285a208e76763be0efb4ebcc12af030d1819d65dd3eee8adb3a793e6a0fb9b5c00046b5a617ead80a94eea42ecd117d87eb79c61bdd656e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



F
u
D



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: MABEL ANDRUSIEVICZ

CPF: 727.028.189-00

DATA E HORA DA EMISSÃO: 19/08/2021, às 13h58

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. **Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código **4EuFH5G**.
5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

Fu

D



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI

CNPJ: 36.521.392/0001-81

DATA E HORA DA EMISSÃO: 19/08/2021, às 13h57

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
- 3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código **4EuEypR**.
5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

F

D



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
Relação de Infrações Trabalhistas

EMPREGADOR: MABEL ANDRUSIEVICZ

CPF: 727.028.189-00

DATA E HORA DA EMISSÃO: 19/08/2021, às 14h04

DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO: TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Quantidade de Processos Por Situação:

Procedentes com efeito para reincidência: 0

Procedentes sem efeito para reincidência: 0

Todos os demais: Não consultado.

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código **4EuGkAf**.
4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.
- 5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.



ANEXO - Relação dos Dispositivos Legais Consultados

Art 9º, caput, da MP 927.

Art. 1º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 1º da Lei nº 605/1949.

Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.

Art. 1º da Lei nº 12.436/2011.

Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.

Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.

Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965 e com o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.

Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995.

Art. 1º da Lei nº 9.029/1995.

Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c arts. 1º e 2º do Decreto nº 94.536, de 29.6.87.

Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c o Decreto nº 1.574, de 31.6.95.

Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965, combinado com o artigo 1º da Portaria n. 1.127, de de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.

Art. 1º, §1º da Lei 13.475/17.

Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.

Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.

Art. 1º, da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.

Art. 1º, in fine, da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.

Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.

Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.68.

Art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.

Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §1º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.

Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §2º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.

Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974.

Art. 10 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 10, §1º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.

Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP 936/2020.

Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 10, §2º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.

Art. 10, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 10, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 10, inciso I c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 10, inciso I, da MP 936/2020.

Art. 10, inciso II, da MP 936/2020.

Art. 10, incisos I, II ou III, c/c § 3º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 10, incisos II e III, c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 10, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 10º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 10º, §4º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.

Art. 10º, §5º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.

Art. 11, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 11, § 4º, da MP 936/2020.

Art. 11, §6º da Lei nº 9.432/1997.

Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.

Art. 11, caput, da MP 927.

Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.

Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 12 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 12 da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.

Art. 12 da MP 936/2020.

Art. 12, § 1º, da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 12, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 12, § 4º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 12, §1º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.

Art. 12, §2º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 12, §2º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 12, §2º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.

Art. 12, §2º, Inc. I e II da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 12, §2º, Inc. I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 12, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 12, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 12, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 12, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.



Art. 12, alínea "e", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974, combinado com o art. 19 do Decreto nº 73.841, de 13.3.74.
 Art. 12, alínea f, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
 Art. 12, caput e §1º da Lei nº 14.020, de 06/07/2020.
 Art. 12, caput e incisos, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 12, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 12, I e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
 Art. 12, II e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
 Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 13 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 13 da Lei nº 6.533/1978.
 Art. 13, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 13, caput, da MP 927.
 Art. 13, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 13, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 13, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 57.690, de 1º.2.1966.
 Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 134, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 134, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 136, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 136, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 139, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 139, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 139, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 14 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 14, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 14, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 14, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 143, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 143, caput e §1º, da CLT.
 Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 15 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 15 da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 15 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 15, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 150, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 150, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 152 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 16 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 16 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 16, caput, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.



Art. 169, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020 c/c Art. 4º do Decreto 10.422, de 13 de julho de 2020.
 Art. 168, § 7º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 168, §6º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 17 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 17 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
 Art. 17, § 1º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho 2012.
 Art. 17, §2º, da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 17, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 17, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 e com o art. 34, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
 Art. 18 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
 Art. 18 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 18, § 1º, da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 18, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 18, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
 Art. 18, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 18, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 18, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 18, inciso IV, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 19 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 19, §4º, da Lei 13.475/2017.
 Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
 Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
 Art. 2º, § 4º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 2º, § 5º, inciso I da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 2º, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 2º, § 8º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 2º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 2º, §1º da Lei 6.019/74, com redação conferida pela Lei 13.429/17 c/c art. 7º, parágrafo único, art. 9º, parágrafo único, e art. 14 da Lei 7.783/89.
 Art. 2º, caput, da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
 Art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 806, de 4.9.1969.
 Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 2º, inciso V, alínea "b", da Lei 13.103, de 02 de março de 2.015.
 Art. 20, caput, da Lei 13.475/2017.
 Art. 20, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 20, parágrafo único, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 21, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 21, § 2º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 21, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 21, § 4º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 21, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 21, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 21, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 21, inciso II, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 21, inciso III, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 21, inciso IV, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 21, inciso V, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
 Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
 Art. 22 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
 Art. 22, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 22, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 22, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 224, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 224, § 2º, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.
 Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 227, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 227, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 229, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 23 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 23 da Lei nº 6.615/1978.
 Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
 Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
 Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.

7 2





Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
 Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
 Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
 Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
 Art. 23, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 230, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 230, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 234, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 234, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 234, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-C, §10 da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-C, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-C, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-C, §4º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-C, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-C, §8º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-C, §9º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-C, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-C, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-D, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-D, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-D, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-D, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-D, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-D, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-D, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-D, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-E, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-E, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-E, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-E, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-E, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-E, §7º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-E, I da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-E, II da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-E, III da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-F da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-F da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-G da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-G da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 238, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 238, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 238, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 238, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 238, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 238, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 239, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 239, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 239, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 239, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 239, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 24 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11.1.1990.
 Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso I da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
 Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso II da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
 Art. 24, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
 Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
 Art. 24, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 240, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 240, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 241, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 241, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 242 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 244, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 244, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 245 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 246 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 248, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.



Art. 248, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 248, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 249, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 25 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 25 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
 Art. 25, § 1º, da Lei 13.475/17.
 Art. 25, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 25, § 2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 25, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 25, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 250, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 251, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 252 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 253, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 26 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 26 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 26 da Lei nº 8.630, de 25.2.93.
 Art. 26, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 26, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 26, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 26, inciso I, da Lei 13.475/17.
 Art. 26, inciso II, da Lei 13.475/17.
 Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
 Art. 27 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 27, inciso I, da Lei 13.475/17.
 Art. 27, inciso II, da Lei 13.475/17.
 Art. 28 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
 Art. 28, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 28, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
 Art. 29, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 29, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c arts. 9º e 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 29, §1º, da Lei 13.475/17.
 Art. 29, §2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 29, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 29, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 29, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 29, alínea "d", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 29, caput da CLT.
 Art. 29, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 293 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 294 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 295, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 297 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 298 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 299 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 3º, inciso V, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 3º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 3º da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
 Art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 3º, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 3º, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 3º, caput, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
 Art. 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
 Art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 3º, inciso V, § 2º; Art. 4º, § 2º; art. 5º; art. 6º e art. 7º da Lei 13.189/15, alterada pela Lei 13.456/17.
 Art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 30 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 30, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 30, caput e incisos da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 300, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 303 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 304, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 305 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 307 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 308 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 31 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 31, inciso I, da Lei 13.475/17.



Art. 31, inciso II, da Lei 13.475/17.
 Art. 31, inciso III, da Lei 13.475/17.
 Art. 31, inciso IV, da Lei 13.475/17.
 Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 32, inciso I, da Lei 13.475/17.
 Art. 32, inciso II, da Lei 13.475/17.
 Art. 32, inciso III, da Lei 13.475/17.
 Art. 32, inciso IV, da Lei 13.475/17.
 Art. 320, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 320, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 33, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 33, inciso I, da Lei 13.475/17.
 Art. 33, inciso II, da Lei 13.475/17.
 Art. 33, inciso III, da Lei 13.475/17.
 Art. 33, inciso IV, da Lei 13.475/17.
 Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 34, §1º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
 Art. 34, §2º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
 Art. 34, §3º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
 Art. 34, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
 Art. 34, §5º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
 Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 34, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 35, caput, c/c §§1º, 2º e 4º, da Lei 13.475/2017.
 Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 36 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
 Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 36, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
 Art. 36, inciso I, da Lei 13.475/17.
 Art. 36, inciso II, da Lei 13.475/17.
 Art. 36, inciso III, da Lei 13.475/17.
 Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 37, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 37, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 37, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 37, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 373-A, inciso I, da CLT.
 Art. 373-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 373-A, inciso II, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 373-A, inciso II, da CLT.
 Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 373-A, inciso III, da CLT.
 Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 373-A, inciso V, da CLT.
 Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 38, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 38, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 38, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 38, inciso I, da Lei 13.475/17.
 Art. 38, inciso II, da Lei 13.475/17.
 Art. 38, incisos I e II, da Lei 13.475/17.
 Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 39 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
 Art. 39, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 39, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.



Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 390, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 390-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 391, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014.
 Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
 Art. 392, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 392, § 4º, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 394, caput, incisos I, I e III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 394, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 394, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 394, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 394-A da CLT.
 Art. 394-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
 Art. 394-A, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
 Art. 394-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
 Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 4º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 4º da Lei 6.019, de 3.1.1974, com redação dada pela Lei 13.429/17.
 Art. 4º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 4º da Lei nº 9.432/1997.
 Art. 4º inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
 Art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
 Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
 Art. 4º, § 2º da Lei 13.475/17.
 Art. 4º, § 2º, da MP 927.
 Art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
 Art. 4º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
 Art. 4º, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
 Art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
 Art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
 Art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
 Art. 4º-C, inciso I, alínea "a", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 4º-C, inciso I, alínea "b", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 4º-C, inciso I, alínea "c", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 4º-C, inciso I, alínea "d", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 4º-C, inciso II, da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 40 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
 Art. 40, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 40, parágrafo 3º, da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
 Art. 40, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
 Art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 404, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 405, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 405, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 409 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 41, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
 Art. 41, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
 Art. 41, §2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 41, §3º, da Lei 13.475/17.



Art. 41, §4º, da Lei 13.475/17.
 Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 41, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 41, caput, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
 Art. 41, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 412 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 413, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 413, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 413, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 42 da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
 Art. 42, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
 Art. 42, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
 Art. 42, § 3º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
 Art. 42, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 42, inciso I, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
 Art. 42, inciso II, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
 Art. 427, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 428, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 428, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 428, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 429, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação da Lei nº 12.594/2012.
 Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 53 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
 Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 43, § 1º, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 43, § 1º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 43, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 43, §2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 43, §4º, da Lei 13.475/17.
 Art. 43, §7º, da Lei 13.475/17.
 Art. 43, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 43, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, V, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
 Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VI, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
 Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VII, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
 Art. 430, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 432, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 432, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 44 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
 Art. 44, §1º, da Lei 13.475/17.
 Art. 44, §2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 44, §3º, da Lei 13.475/17.
 Art. 44, §4º, da Lei 13.475/17.
 Art. 44, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
 Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.
 Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 445, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 45 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 45 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
 Art. 45, §3º, da Lei 13.475/17.
 Art. 45, §4º, da Lei 13.475/17.
 Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, I, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
 Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, III, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
 Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 452-A, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 452-A, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
 Art. 452-A, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
 Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, §2º, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
 Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 452-A, §8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c art. 6º da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
 Art. 452-A, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 452-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, II, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
 Art. 452-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.



- Art. 452-A, inciso II, c/c §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 452-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 452-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 452-G da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 452-H da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 456-A, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 457, §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, §14º, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, §14º, incisos I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, §15º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, §16º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, §18º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, §19º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 458, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 458, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 46 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 46 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 461, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 462, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 462, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 47 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 47, §2º, da Lei 13.475/17.
- Art. 47, §3º, da Lei 13.475/17.
- Art. 47, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 47, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 472, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 476-A, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 476-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 476-A, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 476-A, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 476-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 477, § 6º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, § 6º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 479, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 48 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 48 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 48, inciso I, da Lei 13.475/17.
- Art. 48, inciso II, da Lei 13.475/17.
- Art. 48, inciso III, da Lei 13.475/17.

7 N

D



Art. 484-A, inciso I, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 18, §1º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Art. 487, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 487, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 487, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 488, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 49, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 5º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 5º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 5º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973, combinado com o § 1º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.626, de 12.2.1974.

Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 5º da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 5º, § 2º, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, § 3º, Inc. I, c/c art. 5º, § 2º, Inc. I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, ambos da MP 936/2020.

Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 5º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso IV, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso V, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017.

Art. 5º; § 2º, I da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 50 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 50, §1º, da Lei 13.475/17.

Art. 50, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 507-A da Consolidação das Leis do Trabalho com redação conferida pela Lei nº 13.467, de 2017.

Art. 51, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, § 4º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, § 5º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 52 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 52, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 52, parte final, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 53, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 54, alínea "a", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 54, alínea "b", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 54, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 54, parágrafo único, da Lei 13.475/17.

Art. 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 543, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 543, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 545, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 545, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 56, parágrafo único, da Lei 13.475/17.

Art. 57, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 58-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58-A, caput, e §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 582, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 583 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 583, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, § 2º c/c § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59, § 2º c/c §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 59, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150 de 2015.

Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 6º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 6º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 6º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, § 2º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, § 3º da MP 927.

Art. 6º, § 3º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 6º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 6º, caput, da MP 927.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.

Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, parágrafo único, da Lei 6.019, de 3.1.1974.

Art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 6º-A da Lei nº 10.101/2000.

Art. 60 e parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 60, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 602, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 602, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 61, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 61, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 62, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 628, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 63, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 64, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 65, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 66, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 67, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 67, caput c/c §1º, da Lei 13.475/2017.

Art. 67, caput, c/c art. 68, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 67, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 68, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.

Art. 68, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 7º da Lei nº 605/1949.

Art. 7º da Lei nº 605/1949 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.

Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º § 1º e Art. 12 caput e incisos I e II, da MP 936/2020.

Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º e Arts. 11 e 12, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º inciso II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º inciso III da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 7º, § 3º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, §1º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 7º, caput, da MP 936/2020.

Art. 7º, caput, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, III, e alíneas "a", "b" ou "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP 936/2020.

Art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.





Art. 7º, inciso I, da MP 936/2020.
 Art. 7º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
 Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 7º, parágrafo único, inciso II, da MP 936/2020.
 Art. 70 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 71, §5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 71, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 72, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 722 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 73, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 73, §2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 73, §3º, da Lei 13.475/17.
 Art. 73, §4º, da Lei 13.475/17.
 Art. 73, §5º, inciso I, da Lei 13.475/17.
 Art. 73, §5º, inciso II, da Lei 13.475/17.
 Art. 73, §5º, inciso III, da Lei 13.475/17.
 Art. 73, §5º, inciso IV, da Lei 13.475/17.
 Art. 73, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 74, §2º da CLT.
 Art. 74, §3º da CLT.
 Art. 74, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 74, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 75-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 75-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 75-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 75-D, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 75-E, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 78, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 78, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 78, parágrafo único, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 8º da Lei nº 605/1949.
 Art. 8º da Lei 6.019 de 3.1.1974, combinado com o art. 7º e art. 9º da Portaria nº 789 de 2.6.2014.
 Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, combinado com os artigos 7º e 9º da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
 Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 7º, §3º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
 Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
 Art. 8º da Lei 6.019/74 c/c art. 7º, §2º e art. 9º da Portaria 789, de 02.06.2014.
 Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
 Art. 8º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 8º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 8º, § 1º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
 Art. 8º, § 1º, da Lei 13.475/17.
 Art. 8º, § 2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 8º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 8º, § 2º, inciso I, da MP 936/2020.
 Art. 8º, § 3º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 8º, § 3º, da Lei 13.475/17.
 Art. 8º, § 3º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
 Art. 8º, § 3º, inciso II, da MP 936/2020.
 Art. 8º, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 8º, § 4º, da MP 936/2020.
 Art. 8º, §4º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
 Art. 8º, §5º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
 Art. 8º, §5º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 8º, §5º, da MP 936/2020.
 Art. 8º, §6º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
 Art. 8º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 8º, caput, da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
 Art. 8º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 8º, caput, da MP 936/2020.
 Art. 8º, caput, e §7º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
 Art. 82, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 9º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 9º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
 Art. 9º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 9º da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
 Art. 9º da Lei nº 605/1949.



Art. 9º do Decreto nº 66.408, de 3.4.1970.
 Art. 9º, § 1º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 9º, § 2º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 9º, § 5º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 9º, §2º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
 Art. 9º, alínea "a", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 9º, alínea "b", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 9º, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 9º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
 Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
 Art. 93, § 1º, da Lei nº 8.213, de 24.7.1991.
 Art. nº 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art.235-C, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art.235-C, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art.4º da lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, combinado com o art. 12, II, do Decreto nº 73.841, de 13.3.1971.
 Artigo 24 c/c art. 19 da Lei 7.998/90.
 Artigos 3º e 7º c/c artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990.
 Arts. 1º e 4º da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 5º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
 Arts. 1º e 8º da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, caput, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.
 Arts. 17, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 153 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Arts. 17, caput, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Arts. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.
 Arts. 2º, §5º, inciso III, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Arts. 23, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
 Arts. 23, §5º, e 19 da Lei Complementar 150/2015.
 Arts. 24 e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
 Arts. 3º, 7º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990 combinado com arts. 5º, 6º e 7º da Portaria 1.129/2014.
 Arts. 3º, 7º, 8º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990.
 Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da MP 936, de 01/04/2020.
 Lei nº 10.101/2000, art. 6º, parágrafo único.
 NR-01 DISPOSIÇÕES GERAIS
 NR-03 EMBARGO OU INTERDIÇÃO
 NR-04 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO
 NR-05 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA
 NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI
 NR-07 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL
 NR-08 EDIFICAÇÕES
 NR-09 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS
 NR-10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE
 NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS
 NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
 NR-13 CALDEIRAS E VASOS SOB PRESSÃO
 NR-14 FORNOS
 NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES
 NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS
 NR-17 ERGONOMIA
 NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO
 NR-19 EXPLOSIVOS
 NR-20 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS
 NR-21 TRABALHO A CÉU ABERTO
 NR-22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO
 NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS
 NR-24 CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO
 NR-25 RESÍDUOS INDUSTRIAIS
 NR-26 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA
 NR-29 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO
 NR-30 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO
 NR-31 SST NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA
 NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
 NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS
 NR-34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL
 NR-35 TRABALHO EM ALTURA
 NR-36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS
 NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO

7 2





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARCO ANTONIO ROMERO
REGISTRO.....	: PR-020860/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 447.898.589-87

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 06/08/2021 as 15:03:08.

Válido até: 04/11/2021.

Código de Controle: 803666.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

7 2

0

Data da consulta: 08/09/2021 10:46:13

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz



CNPJ: **36.181.473/0001-80**


A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **BIDDEN COMERCIAL LTDA.**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 Mais informações

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

7 2

Q.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/07/2021 às 16:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 36.181.473/0001-80.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60ED.E844.F335.E228 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

F n

D



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (13/07/2021 às 16:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 727.028.198-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60ED.E859.3D09.D249 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

F 2

2



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **BIDDEN COMERCIAL LTDA.**

CPF/CNPJ: **36.181.473/0001-80**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 21:53:45 do dia 15/08/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: JCRW150821215345

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J n

20



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MABEL ANDRUSIEVICZ**

CPF/CNPJ: **727.028.189-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 21:54:06 do dia 15/08/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: TRPL150821215406

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

F N

D



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
 Secretaria de Trabalho
 Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: BIDDEN COMERCIAL LTDA. (BIDDEN COMERCIAL)

CNPJ: 36.181.473/0001-80

DATA E HORA DA EMISSÃO: 13/07/2021, às 16h26

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 4BQV3GW.
5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

F n

20



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
Relação de Infrações Trabalhistas

EMPREGADOR: BIDDEN COMERCIAL LTDA. (BIDDEN COMERCIAL) E TODAS AS SUAS FILIAIS.

CNPJ: 36.181.473/0001-80

DATA E HORA DA EMISSÃO: 19/08/2021, às 14h04

DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO: TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Quantidade de Processos Por Situação:

Procedentes com efeito para reincidência: 0

Procedentes sem efeito para reincidência: 0

Todos os demais: Não consultado.

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código **4EuGgz**.
4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.
- 5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.

ANEXO - Relação dos Dispositivos Legais Consultados

Art 9º, caput, da MP 927.
 Art. 1º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 1º da Lei nº 605/1949.
 Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
 Art. 1º da Lei nº 12.436/2011.
 Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
 Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
 Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
 Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965 e com o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
 Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995.
 Art. 1º da Lei nº 9.029/1995.
 Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c arts. 1º e 2º do Decreto nº 94.536, de 29.6.87.
 Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c o Decreto nº 1.574, de 31.6.95.
 Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965, combinado com o artigo 1º da Portaria n. 1.127, de de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
 Art. 1º, §1º da Lei 13.475/17.
 Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.
 Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
 Art. 1º, da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
 Art. 1º, in fine, da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.
 Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
 Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.68.
 Art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
 Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §1º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
 Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §2º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
 Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974.
 Art. 10 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 10, §1º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
 Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP 936/2020.
 Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
 Art. 10, §2º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
 Art. 10, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 10, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 10, inciso I c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 10, inciso I, da MP 936/2020.
 Art. 10, inciso II, da MP 936/2020.
 Art. 10, incisos I, II ou III, c/c § 3º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
 Art. 10, incisos II e III, c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 10, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 10º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 10º, §4º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
 Art. 10º, §5º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
 Art. 11, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 11, § 4º, da MP 936/2020.
 Art. 11, §6º da Lei nº 9.432/1997.
 Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
 Art. 11, caput, da MP 927.
 Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
 Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 12 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 12 da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
 Art. 12 da MP 936/2020.
 Art. 12, § 1º, da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
 Art. 12, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 12, § 4º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
 Art. 12, §1º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
 Art. 12, §2º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 12, §2º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
 Art. 12, §2º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
 Art. 12, §2º, Inc. I e II da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 12, §2º, Inc. I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
 Art. 12, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
 Art. 12, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
 Art. 12, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
 Art. 12, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.



Art. 12, alínea "e", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974, combinado com o art. 19 do Decreto nº 73.841, de 13.3.74.
 Art. 12, alínea f, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
 Art. 12, caput e §1º da Lei nº 14.020, de 06/07/2020.
 Art. 12, caput e incisos, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 12, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 12, I e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
 Art. 12, II e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
 Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 13 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 13 da Lei nº 6.533/1978.
 Art. 13, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 13, caput, da MP 927.
 Art. 13, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 13, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 13, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 57.690, de 1º.2.1966.
 Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 134, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 134, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 136, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 136, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 139, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 139, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 139, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 14 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 14, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 14, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 14, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 143, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 143, caput e §1º, da CLT.
 Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 15 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 15 da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 15 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 15, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 150, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 150, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 152 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 16 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 16 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 16, caput, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.



Art. 16º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020 c/c Art. 4º do Decreto 10.422, de 13 de julho de 2020.
 Art. 168, § 7º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 168, §6º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 17 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 17 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
 Art. 17, § 1º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho 2012.
 Art. 17, §2º, da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 17, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 17, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 e com o art. 34, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
 Art. 18 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
 Art. 18 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 18, § 1º, da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 18, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 18, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
 Art. 18, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 18, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 18, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 18, inciso IV, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 19 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 19, §4º, da Lei 13.475/2017.
 Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
 Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
 Art. 2º, § 4º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 2º, § 5º, inciso I da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 2º, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 2º, § 8º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 2º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 2º, §1º da Lei 6.019/74, com redação conferida pela Lei 13.429/17 c/c art. 7º, parágrafo único, art. 9º, parágrafo único, e art. 14 da Lei 7.783/89.
 Art. 2º, caput, da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
 Art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 806, de 4.9.1969.
 Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 2º, inciso V, alínea "b", da Lei 13.103, de 02 de março de 2.015.
 Art. 20, caput, da Lei 13.475/2017.
 Art. 20, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 20, parágrafo único, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 21, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 21, § 2º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 21, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 21, § 4º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 21, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 21, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 21, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 21, inciso II, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 21, inciso III, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 21, inciso IV, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 21, inciso V, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
 Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
 Art. 22 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
 Art. 22, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 22, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 22, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 224, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 224, § 1º, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.
 Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 227, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 227, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 229, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 23 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 23 da Lei nº 6.615/1978.
 Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
 Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
 Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.



Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
 Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
 Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
 Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
 Art. 23, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 230, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 230, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 234, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 234, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 234, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-C, §10 da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-C, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-C, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-C, §4º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-C, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-C, §8º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-C, §9º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-C, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-C, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-D, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-D, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-D, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-D, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-D, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-D, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-D, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-D, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-E, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-E, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-E, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-E, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-E, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-E, §7º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-E, I da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-E, II da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-E, III da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-F da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-F da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-G da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-G da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 238, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 238, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 238, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 238, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 238, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 238, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 239, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 239, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 239, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 239, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 239, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 24 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11.1.1990.
 Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso I da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
 Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso II da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
 Art. 24, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
 Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
 Art. 24, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 240, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 240, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 241, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 241, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 242 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 244, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 244, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 245 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 246 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 248, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.



Art. 248, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 248, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 249, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 25 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 25 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
 Art. 25, § 1º, da Lei 13.475/17.
 Art. 25, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 25, § 2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 25, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 25, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 250, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 251, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 252 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 253, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 26 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 26 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 26 da Lei nº 8.630, de 25.2.93.
 Art. 26, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 26, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 26, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 26, inciso I, da Lei 13.475/17.
 Art. 26, inciso II, da Lei 13.475/17.
 Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
 Art. 27 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 27, inciso I, da Lei 13.475/17.
 Art. 27, inciso II, da Lei 13.475/17.
 Art. 28 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
 Art. 28, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 28, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
 Art. 29, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 29, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c arts. 9º e 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 29, §1º, da Lei 13.475/17.
 Art. 29, §2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 29, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 29, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 29, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 29, alínea "d", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 29, caput da CLT.
 Art. 29, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 293 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 294 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 295, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 297 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 298 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 299 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 3º, inciso V, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 3º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 3º da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
 Art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 3º, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 3º, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 3º, caput, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
 Art. 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
 Art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 3º, inciso V, § 2º; Art. 4º, § 2º; art. 5º; art. 6º e art. 7º da Lei 13.189/15, alterada pela Lei 13.456/17.
 Art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 30 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 30, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 30, caput e incisos da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 300, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 303 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 304, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 305 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 307 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 308 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 31 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 31, inciso I, da Lei 13.475/17.



Art. 31, inciso II, da Lei 13.475/17.
 Art. 31, inciso III, da Lei 13.475/17.
 Art. 31, inciso IV, da Lei 13.475/17.
 Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 32, inciso I, da Lei 13.475/17.
 Art. 32, inciso II, da Lei 13.475/17.
 Art. 32, inciso III, da Lei 13.475/17.
 Art. 32, inciso IV, da Lei 13.475/17.
 Art. 320, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 320, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 33, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 33, inciso I, da Lei 13.475/17.
 Art. 33, inciso II, da Lei 13.475/17.
 Art. 33, inciso III, da Lei 13.475/17.
 Art. 33, inciso IV, da Lei 13.475/17.
 Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 34, §1º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
 Art. 34, §2º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
 Art. 34, §3º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
 Art. 34, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
 Art. 34, §5º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
 Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 34, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 35, caput, c/c §§1º, 2º e 4º, da Lei 13.475/2017.
 Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 36 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
 Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 36, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
 Art. 36, inciso I, da Lei 13.475/17.
 Art. 36, inciso II, da Lei 13.475/17.
 Art. 36, inciso III, da Lei 13.475/17.
 Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 37, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 37, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 37, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 37, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 373-A, inciso I, da CLT.
 Art. 373-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 373-A, inciso II, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 373-A, inciso II, da CLT.
 Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 373-A, inciso III, da CLT.
 Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 373-A, inciso V, da CLT.
 Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 38, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 38, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 38, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 38, inciso I, da Lei 13.475/17.
 Art. 38, inciso II, da Lei 13.475/17.
 Art. 38, incisos I e II, da Lei 13.475/17.
 Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 39 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
 Art. 39, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 39, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.



Art. 41, §4º, da Lei 13.475/17.
 Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 41, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 41, caput, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
 Art. 41, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 412 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 413, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 413, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 413, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 42 da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
 Art. 42, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
 Art. 42, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
 Art. 42, § 3º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
 Art. 42, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 42, inciso I, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
 Art. 42, inciso II, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
 Art. 427, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 428, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 428, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 428, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 429, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação da Lei nº 12.594/2012.
 Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 53 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
 Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 43, § 1º, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 43, § 1º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 43, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 43, §2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 43, §4º, da Lei 13.475/17.
 Art. 43, §7º, da Lei 13.475/17.
 Art. 43, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 43, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, V, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
 Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VI, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
 Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VII, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
 Art. 430, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 432, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 432, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 44 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
 Art. 44, §1º, da Lei 13.475/17.
 Art. 44, §2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 44, §3º, da Lei 13.475/17.
 Art. 44, §4º, da Lei 13.475/17.
 Art. 44, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
 Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.
 Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 445, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 45 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 45 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
 Art. 45, §3º, da Lei 13.475/17.
 Art. 45, §4º, da Lei 13.475/17.
 Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, I, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
 Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, III, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
 Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 452-A, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 452-A, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
 Art. 452-A, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
 Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, §2º, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
 Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 452-A, §8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c art. 6º da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
 Art. 452-A, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 452-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, II, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
 Art. 452-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, inciso II, c/c §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-G da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-H da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 456-A, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 457, §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §14º, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §14º, incisos I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §15º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §16º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §18º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §19º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 46 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 46 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 461, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 47 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 47, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 47, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 47, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 47, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 472, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 477, § 6º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 6º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 479, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 48 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 48 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 48, inciso I, da Lei 13.475/17.

Art. 48, inciso II, da Lei 13.475/17.

Art. 48, inciso III, da Lei 13.475/17.





Art. 484-A, inciso I, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 18, §1º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Art. 487, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 487, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 487, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 488, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 49, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 5º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 5º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 5º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973, combinado com o § 1º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.626, de 12.2.1974.

Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 5º da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 5º, § 2º, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, § 3º, Inc. I, c/c art. 5º, § 2º, Inc. I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, ambos da MP 936/2020.

Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 5º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso IV, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso V, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017.

Art. 5º; § 2º, I da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 50 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 50, §1º, da Lei 13.475/17.

Art. 50, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 507-A da Consolidação das Leis do Trabalho com redação conferida pela Lei nº 13.467, de 2017.

Art. 51, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, § 4º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, § 5º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 52 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 52, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 52, parte final, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 53, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 54, alínea "a", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 54, alínea "b", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 54, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 54, parágrafo único, da Lei 13.475/17.

Art. 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 543, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 543, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 545, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 545, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 56, parágrafo único, da Lei 13.475/17.

Art. 57, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 58-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58-A, caput, e §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 582, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 583 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 583, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, § 2º c/c § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59, § 2º c/c §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 59, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 6º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 6º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 6º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, § 2º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, § 3º da MP 927.

Art. 6º, § 3º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 6º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 6º, caput, da MP 927.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.

Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, parágrafo único, da Lei 6.019, de 3.1.1974.

Art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 6º-A da Lei nº 10.101/2000.

Art. 60 e parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 60, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 602, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 602, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 61, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 61, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 62, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 628, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 63, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 64, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 65, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 66, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 67, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 67, caput c/c §1º, da Lei 13.475/2017.

Art. 67, caput, c/c art. 68, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 67, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 68, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.

Art. 68, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 7º da Lei nº 605/1949.

Art. 7º da Lei nº 605/1949 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.

Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º § 1º e Art. 12 caput e incisos I e II, da MP 936/2020.

Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º e Arts. 11 e 12, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º inciso II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º inciso III da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 7º, § 3º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, §1º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 7º, caput, da MP 936/2020.

Art. 7º, caput, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, III, e alíneas "a", "b" ou "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP 936/2020.

Art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.





Art. 7º, inciso I, da MP 936/2020.
 Art. 7º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
 Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 7º, parágrafo único, inciso II, da MP 936/2020.
 Art. 70 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 71, §5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 71, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 72, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 722 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 73, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 73, §2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 73, §3º, da Lei 13.475/17.
 Art. 73, §4º, da Lei 13.475/17.
 Art. 73, §5º, inciso I, da Lei 13.475/17.
 Art. 73, §5º, inciso II, da Lei 13.475/17.
 Art. 73, §5º, inciso III, da Lei 13.475/17.
 Art. 73, §5º, inciso IV, da Lei 13.475/17.
 Art. 73, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 74, §2º da CLT.
 Art. 74, §3º da CLT.
 Art. 74, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 74, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 75-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 75-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 75-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 75-D, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 75-E, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 78, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 78, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 78, parágrafo único, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 8º da Lei nº 605/1949.
 Art. 8º da Lei 6.019 de 3.1.1974, combinado com o art. 7º e art. 9º da Portaria nº 789 de 2.6.2014.
 Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, combinado com os artigos 7º e 9º da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
 Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 7º, §3º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
 Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
 Art. 8º da Lei 6.019/74 c/c art. 7º, §2º e art. 9º da Portaria 789, de 02.06.2014.
 Art. 8º da Lei n.º 5.811, de 11.10.72.
 Art. 8º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 8º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 8º, § 1º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
 Art. 8º, § 1º, da Lei 13.475/17.
 Art. 8º, § 2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 8º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 8º, § 2º, inciso I, da MP 936/2020.
 Art. 8º, § 3º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 8º, § 3º, da Lei 13.475/17.
 Art. 8º, § 3º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
 Art. 8º, § 3º, inciso II, da MP 936/2020.
 Art. 8º, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 8º, § 4º, da MP 936/2020.
 Art. 8º, §4º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
 Art. 8º, §5º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
 Art. 8º, §5º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 8º, §5º, da MP 936/2020.
 Art. 8º, §6º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
 Art. 8º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 8º, caput, da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
 Art. 8º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 8º, caput, da MP 936/2020.
 Art. 8º, caput, e §7º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
 Art. 82, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 9º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 9º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
 Art. 9º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 9º da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
 Art. 9º da Lei nº 605/1949.



Art. 9º do Decreto nº 66.408, de 3.4.1970.
 Art. 9º, § 1º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 9º, § 2º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 9º, § 5º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 9º, §2º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
 Art. 9º, alínea "a", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 9º, alínea "b", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 9º, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 9º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
 Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
 Art. 93, § 1º, da Lei nº 8.213, de 24.7.1991.
 Art. nº 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art.235-C, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art.235-C, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art.4º da lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, combinado com o art. 12, II, do Decreto nº 73.841, de 13.3.1971.
 Artigo 24 c/c art. 19 da Lei 7.998/90.
 Artigos 3º e 7º c/c artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990.
 Arts. 1º e 4º da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 5º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
 Arts. 1º e 8º da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, caput, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.
 Arts. 17, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 153 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Arts. 17, caput, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Arts. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.
 Arts. 2º, §5º, inciso III, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Arts. 23, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
 Arts. 23, §5º, e 19 da Lei Complementar 150/2015.
 Arts. 24 e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
 Arts. 3º, 7º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990 combinado com arts. 5º, 6º e 7º da Portaria 1.129/2014.
 Arts. 3º, 7º, 8º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990.
 Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da MP 936, de 01/04/2020.
 Lei nº 10.101/2000, art. 6º, parágrafo único.
 NR-01 DISPOSIÇÕES GERAIS
 NR-03 EMBARGO OU INTERDIÇÃO
 NR-04 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO
 NR-05 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA
 NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI
 NR-07 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL
 NR-08 EDIFICAÇÕES
 NR-09 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS
 NR-10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE
 NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM EMANUSEIO DE MATERIAIS
 NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
 NR-13 CALDEIRAS E VASOS SOB PRESSÃO
 NR-14 FORNOS
 NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES
 NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS
 NR-17 ERGONOMIA
 NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO
 NR-19 EXPLOSIVOS
 NR-20 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS
 NR-21 TRABALHO A CÉU ABERTO
 NR-22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO
 NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS
 NR-24 CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO
 NR-25 RESÍDUOS INDUSTRIAIS
 NR-26 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA
 NR-29 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO
 NR-30 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO
 NR-31 SST NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA
 NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
 NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS
 NR-34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL
 NR-35 TRABALHO EM ALTURA
 NR-36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS
 NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO



Ministério do Meio Ambiente
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
 CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
 CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7589501	13/07/2021	13/07/2021	13/10/2021

Dados básicos:

CNPJ : 36.181.473/0001-80
 Razão Social : BIDDEN COMERCIAL LTDA.
 Nome fantasia : BIDDEN COMERCIAL LTDA.
 Data de abertura : 29/01/2020

Endereço:

logradouro: RUA CAPITÃO JOÃO ZALESKI
 N.º: 1763 Complemento:
 Bairro: LINDÓIA Município: CURITIBA
 CEP: 81010-080 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
 e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
18-7	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos
18-66	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 7.802/1989 (agrotóxicos)

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	FIFTKITSQKA6XY8B
------------------------------	------------------

7 N

no.



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST
 Instituto Água e Terra

Numero do Protocolo 16.387.332-0
Numero do Documento 175561
Validade da Licença 06/01/2026

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 16.387.332-0, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ 36.181.473/0001-80	Nome/Razão Social BIDDEN COMERCIAL LTDA.	Município / UF Curitiba/PR	CEP 81.010-080
RG/Inscrição Estadual 9083918028	Logradouro e Número Rua Capitão João Zaleski, 1763		
Bairro Lindóia			

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade Comércio atacadista não especificado anteriormente	Porte Pequeno
Atividade Específica Comércio atacadista de artigos não especificados anteriormente (exceto produtos perigosos), Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos; partes e peças	
Detalhes da Atividade escritório de contato	
Coordenadas UTM (E-N) 672800.6 - 7181032.4	Logradouro e Número Rua Capitão João Zaleski, 1763
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro Lindóia
	Município / UF Curitiba/PR
	CEP 81.010-080

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)	
Rede Pública	Humano	0,01	--	---	

3.3 EFLUENTES LIQUIDOS					
Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,01	--	---

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 2º, Inciso I, da Resolução CEMA 65/08, de 01 de Julho de 2008, Resolução SEMA 51/09 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
- Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.
- As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora dispensados de licenciamento ambiental, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 65, 01 de julho de 2008, ensejarão nova DLAE ou licenciamento para a parte ampliada ou alterada.
- Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
- Deverá obrigatoriamente ser consultada a Prefeitura Municipal para verificar a necessidade de Licenciamento Ambiental Municipal.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
- No caso de destinação final de resíduos sólidos deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 76/2009, observando a necessidade de Autorização Ambiental.
- É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.
- Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
- Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
- Para a supressão de cobertura florestal deverá ser solicitada autorização específica ao Instituto Água e Terra.
- EM OCORRENDO A NECESSIDADE DA REMOÇÃO DE QUALQUER TIPO DE COBERTURA VEGETAL NA ÁREA DA EMPRESA, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.

Curitiba, 07 de Fevereiro de 2020

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o requerente do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O Instituto Água e Terra poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by
 INSTITUTO AMBIENTAL DO
 PARANÁ 68596162000178
 Date: 2020.02.07 20:34:38
 BRT

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
 Gabinete da Presidência



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 103659/2021

Validade: 22/02/2022

Razão Social: BIDDEN COMERCIAL LTDA

CNPJ: 36181473000180

Num. Registro: 72490

Registrada desde : 19/06/2020

Capital Social: R\$ 50.000,00

Endereço: RUA CAPITAO JOAO ZALESKI, 1763 LINDOIA

Município/Estado: CURITIBA-PR

CEP: 81010080

Objetivo Social:

Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 36181473000180

1 - ALEXANDRE STRESSER

Carteira: PR-123725/D Data de Expedição: 29/03/2012

Desde: 19/06/2020 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º do CONFEA

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 258193/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/08/2021 10:35:57

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



7 2

2



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ



GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - GAT



CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 1007841

Razão Social: BIDDEN COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80

CEP: 81.010-080

Endereço: Rua Capitão João Zaleski

Número: 1763

Complemento:

Bairro: Lindóia

Município: CURITIBA

URS: URS DE CURITIBA

UF: PR

Certificamos que, de acordo com a Lei Nº 7.802 de 11 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, a empresa acima está devidamente registrada na ADAPAR - PR como:

Comerciante de Agrotóxico

Responsável(is) Técnico(s):

ALEXANDRE STRESSER - CREA: PR0000123725D

EMPRESA NAO AUTORIZADA A ARMAZENAR AGROTÓXICOS

Válido até: **29/06/2023** no Estado do Paraná.

É de responsabilidade do Comerciante manter a regularidade de toda documentação exigida bem como o pagamento da taxa de manutenção anual, durante o período da vigência deste Certificado de Registro.

Curitiba, 29 de Junho de 2020.

Documento assinado eletronicamente de acordo com a Lei 12.682 de 09 de junho de 2012, e Decreto Estadual 9809/2016.



ePROTOCOLO

Documento: **BIDDEN.pdf**.

Assinado por: **Alessandro Casagrande** em 29/06/2020 14:44.

Inserido ao protocolo **16.689.385-2** por: **Jetro Turan Salvador** em: 29/06/2020 11:49.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
418362f024c67d511b438d836da7a7d5.

Handwritten mark resembling 'E' with a tilde symbol.

Handwritten mark resembling a stylized 'R' or 'D'.



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

Bidden Comercial Ltda.

CNPJ

36.181.473/0001-80

Endereço Completo

- /

Telefone**Responsável Técnico**

ALEXANDRE STRESSER

Responsável Legal

MABEL ANDRUSIEVICZ

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

3.09.475-4

Data do Cadastro

14/07/2020

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.518299/2020-57

Cadastro

3 - Saneantes

Atividades / Classes**Armazenar**

- Saneante Domis.

Expedir

- Saneante Domis.

Importar

- Saneante Domis.

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

7 2

0.



**Empresa
Solicitante**

**Linhas de Certificação
Vigentes**

**Data de
Publicação**

**Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

Voltar

7 2

02



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/07/2020 | Edição: 133 | Seção: 1 | Página: 300

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Quarta Diretoria/Coordenação de Autorização de Funcionamento de Empresas

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.438, DE 13 DE JULHO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

Fabesul Comercio de Suprimentos Ltda / 089.054.050/0001-65

25351.518151/2020-12 / 3094723

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1810652201

BIOSTOCK DIAGN OSTICOS COMERCIO IMP EXP E DIST DE MATERIAIS MEDICOS LTDA. / 016.434.877/0002-01

25351.518338/2020-16 / 8202123

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1810902207

KOPPISA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E PLASTICOS LTDA / 007.228.063/0001-49

25351.519155/2020-18 / 3094710

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1813982205

CALABRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI / 026.344.237/0001-83

25351.518218/2020-19 / 1239951

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1810739209

MUNDIAL FENIX COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS EIRELI / 031.808.453/0001-72

25351.617188/2020-22 / 8202137

861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 2120636208

CIRURGICA POSITIVO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 034.063.334/0001-26

25351.524527/2020-28 / 3094741

7 2

2



740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1828760203

25351.524525/2020-39 / 1239981

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1828752202

GUILHERME HENRIQUE FERREIRA DO NASCIMENTO / 036.487.958/0001-04

25351.520261/2020-44 / 4021228

721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1817464205

Bidden Comercial Ltda. / 036.181.473/0001-80

25351.518299/2020-57 / 3094754

735 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1810860202

Biocare Brasil Importação e Exportação Ltda / 033.671.062/0001-84

25351.518175/2020-71 / 8202094

861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 1810683203

DLV TRANSPORTES LTDA. / 072.166.903/0001-58

25351.524528/2020-72 / 4021231

728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1828945202

Fabesul Comercio de Suprimentos Ltda / 089.054.050/0001-65

25351.518129/2020-72 / 4021214

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1810621208

DLV TRANSPORTES LTDA. / 072.166.903/0001-58

25351.524565/2020-81 / 3094737

737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1828932201

CIRURGICA POSITIVO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 034.063.334/0001-26

25351.524526/2020-83 / 4021245

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1828758201

Brazinco Indústria de Pigmentos Ltda / 043.385.145/0001-60

25351.523561/2020-85 / 1240009

Fr

50

711 - AFE - CONCESSÃO - INSUMOS FARMACÊUTICOS - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) /
1825787209

L&R Hospitalar comércio e manutenção de materiais e equipamentos eletromedicos LTDA.
026.625.474/0001-12

25351.519120/2020-89 / 8202081

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1813882209

HARMONIZARE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA /
036.613.558/0001-90

25351.518333/2020-93 / 8202110

859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1810897203

BOLD PARTICIPACOES SA / 004.626.152/0001-55

25351.621234/2020-98 / 8202106

861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 2132209201

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



F
2

D.

1.9427.0098.005-7 36 Meses
75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30
1.9427.0098.006-5 36 Meses
75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 60
1.9427.0098.007-3 36 Meses
150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 7
1.9427.0098.008-1 36 Meses
150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 10
1.9427.0098.009-1 36 Meses
150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 15
1.9427.0098.010-3 36 Meses
150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 20
1.9427.0098.011-1 36 Meses
150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30
1.9427.0098.012-1 36 Meses
150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 60

MYRALIS INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA 17440261000125
sulfato de zinco monoidratado
Unifino Comprimido 25351.545797/2017-77 10/2029
10133 ESPECÍFICO - INCLUSÃO DE LOCAL DE EMBALAGEM SECUNDÁRIA 0880851/20-1
1.1462.0032.001-7 24 Meses
20 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 4
1.1462.0032.002-5 24 Meses
20 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 10
1.1462.0032.003-3 24 Meses
20 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 14
1.1462.0032.004-1 24 Meses
20 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.1462.0032.005-1 24 Meses
20 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 60

NATULAB LABORATÓRIO S.A 02456955000183
BROMOPRIDA

MOVINAL 25351.655712/2011-54 07/2030
150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR 920981/11-6
1.3841.0073.001-4 24 Meses
1,0 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 100 ML + COP
1.3841.0073.002-2 24 Meses
1,0 MG/ML SOL OR CX 50 FR VD AMB X 100 ML + COP
1.3841.0073.003-0 24 Meses
1,0 MG/ML SOL OR CX 100 FR VD AMB X 100 ML + COP
1.3841.0073.004-9 24 Meses
1,0 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 120 ML + COP
1.3841.0073.005-7 24 Meses
1,0 MG/ML SOL OR CX 50 FR VD AMB X 120 ML + COP
1.3841.0073.006-5 24 Meses
1,0 MG/ML SOL OR CX 100 FR VD AMB X 120 ML + COP
1.3841.0073.007-3 24 Meses
4,0 MG/ML SOL OR CT FR GOT PLAS PE OPC X 20 ML
1.3841.0073.008-1 24 Meses
4,0 MG/ML SOL OR CX 50 FR GOT PLAS PE OPC X 20 ML
1.3841.0073.009-1 24 Meses
4,0 MG/ML SOL OR CX 100 FR GOT PLAS PE OPC X 20 ML
1.3841.0073.010-3 24 Meses
4,0 MG/ML SOL OR CX 200 FR GOT PLAS PE OPC X 20 ML

NOVA QUÍMICA FARMACÉUTICA S/A 72593791000111
NITAZOXANIDA 25351.468266/2014-19 07/2030
10488 GENCERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 0651720/14-0
(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR - 0443029/14-8 - 25351.322378/2014-66)
1.2675.0396.001-1 24 Meses
20MG/ML PO SUS OR CT FR VD AMB X 45 ML + SER DOS
1.2675.0396.002-1 24 Meses
20MG/ML PO SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML + SER DOS
1.2675.0396.003-8 24 Meses
20MG/ML PO SUS OR CT FR PLAS PEAD OPC X 45 ML + SER DOS
1.2675.0396.004-6 24 Meses
20MG/ML PO SUS OR CT FR PLAS PEAD OPC X 100 ML + SER DOS
1.2675.0396.005-4 24 Meses
500MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 6
1.2675.0396.006-2 24 Meses
500MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 14
1.2675.0396.007-0 24 Meses
500MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 18
1.2675.0396.008-9 24 Meses
500MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 60

RANBAXY FARMACÉUTICA LTDA 73663650000190
ORLISTATE
TOR 25351.053940/2015-37 06/2030
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 2104527/20-5
1.2352.0268.009-7 24 Meses
120 MG CAP DURA CT BL AL AL X 21
1.2352.0268.010-0 24 Meses
120 MG CAP DURA CT BL AL AL X 126
1.2352.0268.011-9 24 Meses
120 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 21
1.2352.0268.012-7 24 Meses
120 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 126
orlistate 25351.736155/2014-46 08/2029
11091 RDC 73/2016 - GENCERICO - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO 0842569/20-8
1.2352.0257.009-7 24 Meses
120 MG CAP DURA CT BL AL AL X 21
1.2352.0257.010-0 24 Meses
120 MG CAP DURA CT BL AL AL X 126
1.2352.0257.011-9 24 Meses
120 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 21
1.2352.0257.012-7 24 Meses
120 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 126

SANOFI MEDLEY FARMACÉUTICA LTDA. 10588595001092
dipirona monoidratada
MEDALGÉSICO 25351.711347/2019-41 07/2030
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 3410254/19-0
(1959 GENCERICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) - 1004240/14-7 - 25351.679903/2014-54)
1.8326.0462.001-7 24 Meses
500 MG COM CT BL AL PLAS PVC OPC X 10
1.8326.0462.002-5 24 Meses
500 MG COM CT BL AL PLAS PVC OPC X 30
1.8326.0462.003-3 24 Meses
500 MG COM CT BL AL PLAS PVC OPC X 100
1.8326.0462.004-1 24 Meses
500 MG COM CT BL AL PLAS PVC OPC X 200

1.8326.0462.005-1 24 Meses
500 MG COM CT BL AL PLAS PVC OPC X 240
DIPIRONA
MEDALGÉSICO 25351.711348/2019-95 07/2030
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 3410256/19-6
(1959 GENCERICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) - 1020544/14-6 - 25351.691522/2014-19)
1.8326.0463.001-2 24 Meses
50 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 100 ML + COP
1.8326.0463.002-0 24 Meses
50 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 200 ML + COP
1.8326.0463.003-9 24 Meses
50 MG/ML SOL OR CX 24 FR VD AMB X 100 ML + 24 COP
1.8326.0463.004-7 24 Meses
50 MG/ML SOL OR CX 24 FR VD AMB X 200 ML + 24 COP
IBUPROFENO
TERMOMED IBUP 25351.711349/2019-30 07/2030
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 3410258/19-2
(1959 GENCERICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) - 1128070/14-1 - 25351.766907/2014-24)
1.8326.0464.001-8 24 Meses
50 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC GOT X 30 ML
1.8326.0464.002-6 24 Meses
100 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML
DIPIRONA
MEDALGÉSICO 25351.711354/2019-42 07/2030
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 3410279/19-5
(1959 GENCERICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) - 1004267/14-9 - 25351.679929/2014-52)
1.8326.0465.001-3 24 Meses
500 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB GOT X 10 ML
1.8326.0465.002-1 24 Meses
500 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB GOT X 20 ML
1.8326.0465.003-1 24 Meses
500 MG/ML SOL OR CX 50 FR VD AMB GOT X 10 ML
1.8326.0465.004-8 24 Meses
500 MG/ML SOL OR CX 50 FR VD AMB GOT X 20 ML

IFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA 48113906000149
paracetamol + maleato de clorfeniramina + cloridrato de fenilefrina
25351.750897/2018-02 07/2030
155 GENCERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 1051567/18-4
1.0481.0160.001-1 24 Meses
400,0 + 4,0 + 4,0 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 10
1.0481.0160.002-1 24 Meses
400,0 + 4,0 + 4,0 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 12
1.0481.0160.003-8 24 Meses
400,0 + 4,0 + 4,0 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 20
1.0481.0160.004-6 24 Meses
400,0 + 4,0 + 4,0 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 100
1.0481.0160.005-4 24 Meses
400,0 + 4,0 + 4,0 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 10
1.0481.0160.006-2 24 Meses
400,0 + 4,0 + 4,0 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 12
1.0481.0160.007-0 24 Meses
400,0 + 4,0 + 4,0 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 20
1.0481.0160.008-9 24 Meses
400,0 + 4,0 + 4,0 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 100

(*JN. da Cooje): Republicada por ter saído no DOU de 13-7-2020, Seção 1, página 80, com incorreção.

4ª DIRETORIA GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.448, DE 13 DE JULHO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Empresa: CERVEJARIA SALVA LTDA - CNPJ: 20.701.495/0001-93
Produto - (Lote): ALCOL ETÍLICO 70° INPM (Todos);
Tipo de Produto: Saneantes
Expediente nº: 2176757/20-0
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso, Recolhimento
Motivação: Considerando a comercialização do produto sem registro infringindo o art 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 87 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.438, DE 13 DE JULHO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

Fabesul Comercio de Suprimentos Ltda / 089.054.050/0001-65
25351.518151/2020-12 / 3094723
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1810652201

BIOSTOCK DIAGN OSTICOS COMERCIO IMP EXP E DIST DE MATERIAIS MEDICOS LTDA / 016.434.877/0002-01
25351.518338/2020-16 / 8202123
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1810902207



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 133, terça-feira, 14 de julho de 2020



KOPPISA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E PLASTICOS LTDA / 007.228.063/0001-49
25351.519155/2020-18 / 3094710
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1813982205

CALABRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI / 026.344.237/0001-83
25351.518218/2020-19 / 1239951
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1810739209

MUNDIAL FENIX COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS EIRELI / 031.808.453/0001-72
25351.617188/2020-22 / 8202137
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 2120636208

CIRURGICA POSITIVO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 034.063.334/0001-26
25351.524527/2020-28 / 3094741
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1828760203
25351.524525/2020-39 / 1239981
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1828752202

GUILHERME HENRIQUE FERREIRA DO NASCIMENTO / 036.487.958/0001-04
25351.520261/2020-44 / 4021228
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1817464205

Bidden Comercial Ltda. / 036.181.473/0001-80
25351.518299/2020-57 / 3094734
735 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1810860202

Biocare Brasil Importação e Exportação Ltda / 033.671.062/0001-84
25351.518175/2020-71 / 8202094
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 1810683203

DLV TRANSPORTES LTDA. / 072.166.903/0001-58
25351.524528/2020-72 / 4021231
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1828945202

Fabesul Comercio de Suprimentos Ltda / 089.054.050/0001-65
25351.518129/2020-72 / 4021214
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1810621208

DLV TRANSPORTES LTDA. / 072.166.903/0001-58
25351.524565/2020-81 / 3094737
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1828932201

CIRURGICA POSITIVO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 034.063.334/0001-26
25351.524526/2020-83 / 4021245
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1828758201

Brazinco Indústria de Pigmentos Ltda / 043.385.145/0001-60
25351.523561/2020-85 / 1240009
711 - AFE - CONCESSÃO - INSUMOS FARMACÊUTICOS - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1825787209

L&R Hospitalar comércio e manutenção de materiais e equipamentos eletromedicos LTDA. / 026.625.474/0001-12
25351.519120/2020-89 / 8202081
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1813882209

HARMONIZARE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA / 036.613.558/0001-90
25351.518333/2020-93 / 8202110
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1810897203

BOLD PARTICIPACOES SA / 004.626.152/0001-55
25351.621234/2020-98 / 8202106
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 2132209201

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.439, DE 13 DE JULHO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA / 026.792.580/0001-90
25351.063191/2004-01 / 8021130
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2132170207

ACTIVE PHARMACEUTICA LTDA ME / 009.026.759/0001-18
25351.139397/2014-02 / 1045597
7166 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - EXPORTADORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 2224291205
25351.139397/2014-02 / 1045597
7152 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1949313204

vertical distribuidora de medicamentos ltda. / 021.774.568/0001-30
25351.467814/2020-23 / 8201114
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2009379209

NIKOLAS LIMA FRANCA - ME / 032.219.687/0001-47
25351.011794/2020-30 / 8195377
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1127196205

GLOBODESC INDUSTRIA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI / 011.137.546/0001-05

25351.276507/2020-35 / 8198862
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1117839206

REM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 047.334.701/0006-35
25351.217118/2014-60 / 8107779
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2132231206

Adeste Indústria de Produtos Animais Ltda / 044.885.291/0001-18
25351.231337/2020-60 / 1239661
70348 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - INCORPORAÇÃO, CISAÓ OU FUSÃO DE EMPRESAS / 2134165201
25351.231337/2020-60 / 1239661
70348 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - INCORPORAÇÃO, CISAÓ OU FUSÃO DE EMPRESAS / 2134164204
25351.231337/2020-60 / 1239661
70348 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - INCORPORAÇÃO, CISAÓ OU FUSÃO DE EMPRESAS / 2134163208

RESICOLOR INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA / 095.800.637/0001-79
25351.022673/00-17 / 3024058
732 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RAZÃO SOCIAL / 1824242204
25351.022673/00-17 / 3024058
7427 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 1949899203

SOLUMED MATERIAIS MÉDICOS LTDA / 001.000.823/0001-80
25023.023410/99-87 / 8001916
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1393343204

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.440, DE 13 DE JULHO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

CIRURGICA POSITIVO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 034.063.334/0001-26
25351.524530/2020-41 / 1239995
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1828952205

VGE TRANSPORTES LTDA. / 010.333.061/0001-24
25351.528750/2020-44 / 1239978
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1841946201

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.441, DE 13 DE JULHO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para a Empresa de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constante no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

ACTIVE PHARMACEUTICA LTDA ME / 009.026.759/0001-18
25351.556493/2014-10 / 1119123
7105 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1949397205
25351.556493/2014-10 / 1119123
7000 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - EXPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 2224260202

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.442, DE 13 DE JULHO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

N2 FARMACIA DE MANIPULAÇÃO / 020.655.611/0002-66
25351.574616/2020-15 / 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1984212201
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

RG COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 036.322.497/0001-01
25351.607612/2020-21 / 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2090631205
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

JOLIMKA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 032.736.771/0001-38
25351.607605/2020-29 / 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2090617200
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Cargo ou Função
1720202429494

**1. Responsável Técnico****ALEXANDRE STRESSER**

Título profissional:

ENGENHEIRO AGRONOMO

RNP: 1710636149

Carteira: PR-123725/D

2. Contratante**BIDDEN COMERCIAL LTDA.**R CAPITALAO JOAO ZALESKI, 1763
LINDOIA - CURITIBA/PR 81010-080

CPNJ: 36.181.473/0001-80

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Vínculo contratualUnidade administrativa: **MATRIZ**R CAPITALAO JOAO ZALESKI, 1763
LINDOIA - CURITIBA/PR 81010-080

Data de Início: 02/06/2020

Previsão de término:

Tipo de vínculo: Prestador de serviço

Identificação do cargo/função: Responsável Técnico

4. Atividade Técnica

Desempenho de cargo, Desempenho de função técnica

Quantidade
02:00Unidade
H/D

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Curitiba 10 de junho de 2020

Local data

Alexandre Stresser

ALEXANDRE STRESSER - CPF: 046.878.919-77

Mabel Ambrósio

BIDDEN COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 36.181.473/0001-80

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confrea.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78





Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
 Av. Manoel Ribas, 2727 - Mercês - Fone: 3350-9159

Documento emitido eletronicamente. Sua autenticidade poderá ser comprovada acessando o original em: <https://sima.curitiba.pr.gov.br/extrato/consultar>



Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental



Solicitação: DLA - 20001001 - Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental

Data: 20/02/2020

Nº Extra: PRP2041389934

Nome: BIDDEN COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 36181473000180

Rua: R. CAPITÃO JOÃO ZALESKI

Nº Predial: 001763

Nº Unidade:

Indicação Fiscal: 81014004 - 0

Inscrição Imobiliária:

Bairro: LINDÓIA

Zoneamento: 9 - ZR3 - ZONA RESIDENCIAL 3

Atividades Comerciais

Código

Atividades

331471000	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
461920000	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
464430200	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
464940800	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
467290000	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
468340000	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
466130000	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
474400100	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
478900500	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
331471100	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária

Deliberação

Data: 20/02/2020

Dispensa DEFERIDA

Trata-se de solicitação de Dispensa de Licenciamento Ambiental para empreendimento que realiza as atividades listadas acima, conforme a Forma de Atuação informada.

Informamos que, de acordo com os Decretos Municipais nº 480/2018 e nº 784/2019, que alteraram o Decreto Municipal nº 1819/2011, as atividades desenvolvidas pela empresa NÃO estão contidas no contexto das atividades que devem ser previamente autorizadas pela SMMA mediante a emissão de Autorização Ambiental de Funcionamento.

Sendo assim, a Dispensa de Licenciamento Ambiental está concedida, SOMENTE para a Forma de Atuação informada, mediante este termo.

Data: 20/02/2020

ATENÇÃO:

Todos os resíduos gerados na atividade deverão ser segregados, coletados, transportados e destinados adequadamente, por empresas especializadas que possuam a licença ambiental válida para a prestação destes serviços.

Deverão ser observadas as disposições das Leis Municipais nº 7833/91 e nº 10625/02 e Decretos Municipais nº 983/04, nº 1819/11, nº 480/18 e nº 784/2019, ou outras normas legais que vierem a substituí-las e/ou complementá-las.

A presente Dispensa concedida não isenta o empreendimento de ações futuras por parte da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA). Na constatação de irregularidades ou do registro de reclamações de ordem ambiental, o responsável pelo empreendimento deverá tomar medidas necessárias para solucionar os problemas no prazo imediato, caso contrário, ficará sujeito às penalidades previstas na legislação.

Observação: As formas de atuação "Escritório Administrativo" e "Sede" são apenas para o desenvolvimento EXCLUSIVO de atividades administrativas, não sendo autorizado desenvolvimento de atividades produtivas ou armazenamento no local.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Av. Manoel Ribas, 2727 - Mercês - Fone: 3350-9159

Documento emitido eletronicamente. Sua autenticidade poderá ser comprovada acessando o original em: <https://sima.curitiba.pr.gov.br/extrato/consultar>



Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental

Solicitação: DLA - 20001001 - Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental

Data de Emissão: 24/02/2020



7
2

0



Balanço + Índices - 2020 **61** de 103

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped	Versão: 8.0.4
--	---------------

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41209261301	CNPJ 36.181.473/0001-80
NOME EMPRESARIAL BIDDEN COMERCIAL LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/05/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO COMPLETO	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) B7.46.A5.47.A5.D7.CC.73.BB.9A.94.D9.B0.39.79.CE.11.D9.E4.3D	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	44789858987	MARCO ANTONIO ROMERO:44789858987	766909367741183455 3	30/11/2018 a 27/11/2021	Não
Procurador	44789858987	MARCO ANTONIO ROMERO:44789858987	766909367741183455 3	30/11/2018 a 27/11/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

B7.46.A5.47.A5.D7.CC.73.BB.9A.94.D9
.B0.39.79.CE.11.D9.E4.3D-0

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 03/05/2021 às 13:17:48 C2.48.73.2C.88.DC.2F.FC 5E.B5.25.BD.33.A3.33.CB
--

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Fv

D



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: BIDDEN COMERCIAL LTDA
Período da Escrituração: 01/05/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 36.181.473/0001-80
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial BIDDEN COMERCIAL LTDA

NIRE 41209261301

CNPJ 36.181.473/0001-80

Número de Ordem 2

Natureza do Livro COMPLETO

Município CURITIBA

Data do arquivamento dos atos constitutivos 29/01/2020

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2020

Quantidade total de linhas do arquivo digital 7189

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial BIDDEN COMERCIAL LTDA

Natureza do Livro COMPLETO

Número de ordem 2

Quantidade total de linhas do arquivo digital 7189

Data de início 01/05/2020

Data de término 31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B7.46.A5.47.A5.D7.CC.73.BB.9A.94.D9.B0.39.79.CE.11.D9.E4.3D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

7
u
D



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BIDDEN COMERCIAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/05/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 36.181.473/0001-80
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R\$ 56.223,54	R\$ 1.608.582,35
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 56.223,54	R\$ 1.408.582,35
DISPONÍVEL		R\$ 45.672,54	R\$ 493.611,96
CAIXA		R\$ 45.620,88	R\$ 129.857,88
CAIXA GERAL		R\$ 45.620,88	R\$ 129.857,88
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 51,66	R\$ 192.680,87
BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 1.559,00
BANCO BRADESCO S/A		R\$ 0,00	R\$ 1,00
SICREDI		R\$ 51,66	R\$ 191.120,87
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 171.073,21
BANCO BRADESCO - APLICAÇÃO INVEST FACIL		R\$ 0,00	R\$ 9.999,00
SICREDI POUPANCA INTEGRADA		R\$ 0,00	R\$ 11.074,21
SICREDI - SICREDINVEST		R\$ 0,00	R\$ 150.000,00
CLIENTES		R\$ 10.551,00	R\$ 914.970,39
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 10.551,00	R\$ 914.970,39
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 10.551,00	R\$ 914.970,39
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
SANIGRAN LTDA		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
PASSIVO		R\$ 56.223,54	R\$ 1.608.582,35
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 3.089,06	R\$ 71.408,99
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 8.758,98
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 8.758,98
FORNECEDOR MODELO		R\$ 0,00	R\$ 8.758,98
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 278,55	R\$ 54.042,95
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 278,55	R\$ 54.042,95
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 278,55	R\$ 54.042,95
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 2.810,51	R\$ 8.607,06
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 2.433,35	R\$ 7.144,17
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 1.503,30	R\$ 6.214,12
PRÓ-LOBORE A PAGAR		R\$ 930,05	R\$ 930,05
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 377,16	R\$ 1.462,89
INSS A RECOLHER		R\$ 131,44	R\$ 620,37
FGTS A RECOLHER		R\$ 130,77	R\$ 727,57
INSS S/PRO LOBORE A RECOLHER		R\$ 114,95	R\$ 114,95
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 53.134,48	R\$ 1.537.173,36
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 3.134,48	R\$ 1.487.173,36
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 3.134,48	R\$ 1.487.173,36
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 3.134,48
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ 3.134,48	R\$ 1.484.038,88

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B7.46.A5.47.A5.D7.CC.73.BB.9A.94.D9.B0.39.79.CE.11.D9.E4.3D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

Handwritten mark

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: BIDDEN COMERCIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/05/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 36.181.473/0001-80

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 10.551,00	R\$ 2.390.008,56
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 10.551,00	R\$ 2.390.008,56
(-) DEDUÇÕES		R\$ (278,55)	R\$ (413.163,89)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ (258.352,88)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (278,55)	R\$ (154.811,01)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 10.272,45	R\$ 1.976.844,67
(-) CMV		R\$ (0,00)	R\$ (414.257,98)
(-) COMPRA DE MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ (308.113,94)
DEVOLUÇÃO DE COMPRAS		R\$ 0,00	R\$ 615,00
(-) FRETES		R\$ (0,00)	R\$ (106.759,04)
LUCRO BRUTO		R\$ 10.272,45	R\$ 1.562.586,69
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (7.137,97)	R\$ (78.586,26)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (7.137,97)	R\$ (78.586,26)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (5.161,60)	R\$ (38.107,93)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (2.844,09)	R\$ (25.065,89)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (2.090,00)	R\$ (8.360,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (2.455,91)
(-) FGTS		R\$ (227,51)	R\$ (2.226,13)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (1.728,03)	R\$ (16.597,44)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (1.728,03)	R\$ (16.597,44)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (111,86)	R\$ (23.211,77)
(-) TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (100,00)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R\$ (0,00)	R\$ (6.675,72)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (0,00)	R\$ (3.661,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (9.775,05)
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R\$ (0,00)	R\$ (3.000,00)
(-) DESPESAS COM FRETES		R\$ (111,86)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (136,48)	R\$ (669,12)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (136,48)	R\$ (660,47)
(-) IR S/APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ (0,00)	R\$ (8,65)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 38,45
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 38,45
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 3.134,48	R\$ 1.484.038,88
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 3.134,48	R\$ 1.484.038,88
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 3.134,48	R\$ 1.484.038,88

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B7.46.A5.47.A5.D7.CC.73.BB.9A.94.D9.B0.39.79.CE.11.D9.E4.3D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

Empresa: **BIDDEN COMERCIAL LTDA**
 Inscrição: 36.181.473/0001-80
 Período: 01/05/2020 - 31/12/2020

Página: 000
 Emissão: 03/05/2021
 Hora: 15:35:52



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.408.582,35 + 0,00	19,73
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	71.408,99 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.408.582,35	19,73
	Passivo Circulante	71.408,99	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.408.582,35 - 0,00	19,73
	Passivo Circulante	71.408,99	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.608.582,35	22,53
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	71.408,99 + 0,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	1.408.582,35 - 71.408,99	1.337.173,36
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	71.408,99 + 0,00	0,05
	Patrimônio Líquido	1.537.173,36	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	71.408,99 + 0,00	0,04
	Passivo Total	1.608.582,35	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	71.408,99	0,05
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	1.537.173,36 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	71.408,99 + 0,00	0,04
	Ativo	1.608.582,35	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	1.484.038,88	0,97
	Patrimônio Líquido	1.537.173,36	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	200.000,00	0,13
	Patrimônio Líquido	1.537.173,36	
Fator de Insolvência	(Rentabilidade do Patrimônio Líquido x 0,05) + (Liquidez Geral x 1,65) + (Liquidez Seca x 3,55) - (Liquidez Corrente x 1,06) - (Grau de Endividamento x 0,33)	(0,97 x 0,05) + (22,53 x 1,65) + (19,73 x 3,55) - (19,73 x 1,06) - (0,04 x 0,33)	86,34

Marel Andrusievicz

MAREL ANDRUSIEVICZ
 SOCIA ADMINISTRADORA
 727.028.189-00

36.181.473/0001-80

BIDDEN COMERCIAL LTDA.
 RUA CAPITÃO JOÃO ZALESKI, 1763
 LINDOIA - CEP 81010-080

CURITIBA - PR

Marco Antonio Romero

MARCO ANTONIO ROMERO
 Reg. no CRC - PR sob o No. 02086005
 CPF: 447.898.589-87
 Contador



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/12066040521757543280>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 12066040521757543280-1
 Data: 04/05/2021 08:54:24
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALL22042-AYCH;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 4 de maio de 2021 09:02:19 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor n° 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BIDDEN COMERCIAL LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/05/2021 10:25:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 120660405217575743280-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b27eec32cd3015b0fc0c3cab4e27a19401262870d1d6baced6058d136b69bb8a6acedffdd8fb24b6d6201e8732f73a100a94eea42ecd117d87eb79c61bdd656e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten mark

Nº do documento 2020NE802888	Última atualização 21/10/2020	Descrição NOTA DE EMPENHO (NE)
Fase EMPENHO	Espécie/tipo de documento ORIGINAL	Valor atual do documento R\$ 348,00

Observação do documento

AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AO CPCS(REV.LAB.AULAS PRATICAS),PRE-EMPENHO 1590/2020, ARP UFMS 20/2020, 2020ND001575, PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS, LOCAL: ALMOXARIFADO CENTRAL. PROC ORIGEM: 2020PR00031

DADOS DO FAVORECIDO

CPF/CNPJ/Outros 36.181.473/0001-80	Nome BIDDEN COMERCIAL LTDA.
--	---------------------------------------

DADOS DO ÓRGÃO EMITENTE

Órgão Superior 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	Órgão / Entidade Vinculada 26283 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL	Unidade Gestora 154054 FUNDAÇÃO UNIVERS.FED. DE MATO GROSSO DO SUL	Gestão 15269 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL
---	--	---	--

DADOS DETALHADOS DO EMPENHO

Processo
23455000233202011

DETALHES ORÇAMENTÁRIOS

Esfera
1 - ORÇAMENTO FISCAL

Tipo de crédito
A - INICIAL (LOA)

Fonte de recursos
44 - TÍTULOS DE RESPONSABILID.DO TESOURO
NACIONAL

Grupo da fonte de recursos
-3 - INVÁLIDO

Unidade orçamentária



26283 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED.DE MATO GROS.DO SUL

Área de Atuação (Função)

12 - EDUCAÇÃO

Subfunção

364 - ENSINO SUPERIOR

Programa

5013 - EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO

Ação

20RK - FUNCIONAMENTO DE INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR

Linguagem Cidadã**Subtítulo (localizador)**

20RK0054 - FUNCIONAMENTO DE INSTITUICOES FEDERAIS - NO ESTADO DE MATO GR

Plano orçamentário - PO

RO01 - REGRA DE OURO

Regionalização do Gasto

MATO GROSSO DO SUL

Emenda Parlamentar

000000000000

Autor

SEM EMENDA

DETALHES LICITAÇÃO/CONTRATO**Modalidade da Licitação**

PREGÃO

Inciso**Amparo**

LE110520

Referência da Dispensa ou Inexigibilidade

ART01 LE110520/02

Nº convênio/ outro acordo**DETALHE DA DESPESA****Categoria da Despesa**

3 - DESPESAS CORRENTES

Grupo de Despesa


3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade de Aplicação

90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Elemento de Despesa

30 - MATERIAL DE CONSUMO

Detalhamento do Gasto
 BAIXAR

ITEM	SUBELEMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2,00000 UNIDADE PULVERIZADOR COSTAL. MANUAL PULVERIZADOR COSTAL, BOMBA TIPO PISTÃO, CÂMERA DE COMPENSAÇÃO LATÃO, TANQUE EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 20 LITROS, SISTEMA DE ACIONAMENTO ALAVANCA, SISTEMA DE COMPRESSÃO PREVIA, LOCAL DE ENTREGA: CAMPO GRANDE/MS MARCA: LYNUS PL-20 ITEM DO PROCESSO: 00002 ITEM DE MATERIAL: 000075221	22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZACAO	2	174,00	348,00



< ANTERIOR PRÓXIMA > Exibir 15 resultados

DOCUMENTOS RELACIONADOS

BAIXAR

DATA	FASE	DOCUMENTO RESUMIDO	ESPÉCIE
31/12/2020	LIQUIDAÇÃO	2020NS013751	
13/01/2021	LIQUIDAÇÃO	2021NS000082	
14/01/2021	PAGAMENTO	2021OB800099	ORIGINAL

PÁGINA 1 DE 1

< ANTERIOR 1 PRÓXIMA > Exibir 15 resultados

22

20





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO DE GOVERNADOR MANGABEIRA, situado à Rua Waldemar Mascarenhas (Antiga Estrada da CHESF), S/N, Portão, Governador Mangabeira - BA, CEP: 44.350-000, **ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS**, através deste documento, que a empresa: BIDDEN COMERCIAL LTDA - CNPJ: 36.181.473/0001-80 com sede na Rua Capitão João Zaleski, Nº 1763, Lindóia – Curitiba-PR, CEP: 81.010-080, executou satisfatoriamente o objeto do item 109 do Pregão Eletrônico 10/2020, qual seja o fornecimento de **01 (uma) Unidade “PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO, COMBUSTÍVEL GASOLINA E ÓLEO (25:1) CAPACIDADE DO DEPÓSITO 18 A 25 LITROS, CAPACIDADE DO TANQUE 1,2 LITROS, CILINDRADA 26CC, POTÊNCIA 1,0 CV, SELO DE HOMOLOGAÇÃO ISO 9001, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM 65 X 38 X 45 CM (A X L X C) PESO APROXIMADO DO PRODUTO 11,5 KG, PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM 13,3 KG, COM BARRA DE PULVERIZAÇÃO, BICOS, FILTROS, COM CHAVE DE PARTIDA, ACIONAMENTO DE APLICAÇÃO, REGISTRO DE ABERTURA E FECHAMENTO, APLICAÇÃO SEM USO DE ALAVANCA. GARANTIA DO FORNECEDOR 6 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.”** conforme as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório do certame.

Governador Mangabeira – BA, 17 de agosto de 2021.

Lívia Tosta dos Santos
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE LABORATÓRIOS

Ofício Nº 8/2021 - SELAB (10.54)

Nº do Protocolo: 23205.014323/2021-12

Chapecó-SC, 09 de julho de 2021.

À BIDDEN COMERCIAL LTDA
Rua Capitão João Zaleski, 1763, Lindoia
81.010-080 - Curitiba - PR

Senhores,

1. Atestamos para os devidos fins que a empresa BIDDEN COMERCIO LTDA, sediada a Rua Capitão João Zaleski, 1763, Lindoia, Curitiba - PR, sob CNPJ 36.181.473/0001-80, forneceu à UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL, o item 67 - pulverizador costal eletrostático, constante no Pregão Eletrônico 37/2020, nota de empenho 2020NE801401 de 28/12/2020, sendo entregue em 23 de junho de 2021 com a nota fiscal nº 2139.
2. O material foi entregue de acordo com o solicitado no termo de referência do pregão em questão, não havendo nada a desabonar a capacidade do referido fornecedor.

Atenciosamente,

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 09/07/2021 14:39)

EDSON DA SILVA
SECRETARIO - TITULAR
SELAB (10.54)
Matrícula: 1956778

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 8, ano: 2021, tipo: Ofício, data de emissão: 09/07/2021 e o código de verificação: b164f0c286

Handwritten marks: a stylized '7' and a squiggle.

Handwritten mark: a stylized 'Q' or 'D'.

**IMPACTUS CONTROLE INTENSIVO DE VETORES - ME**

CNPJ 20.157.645/0001-40
 Rua José Bordim, 133 - SI 03 - Pedro Moro
 São José dos Pinhais/PR - CEP 83020-140

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A empresa Impactus Controle Intensivo de Vetores Ltda. ME., Pessoa jurídica, regularmente constituída e inscrita no Cadastro de Pessoa jurídica sob o nº. 20.157.645/0001-40, representada por seu sócio administrador Deolindo Dalpra Neto, atesta para fins de Licitação, sob as penas da lei, que adquire da empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA inscrita no Cadastro de Pessoa jurídica sob o nº. 36.181.473/0001-80, os produtos e equipamentos abaixo listados para utilização em serviços de controle de pragas urbanas:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
01	Pulverizador	20 undd
02	Atomizador	5 undd
03	Motobomba	10 undd
04	Roçadeira	10 undd
05	Gerador de energia	8 undd
06	Motosserra	5 undd

Por fim, declaramos que a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA., realiza sua entregas, sempre em prazos inferiores a 10 dias úteis, não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica e Administrativa.

Curitiba, 12 de julho de 2020.

DEOLINDO DALPRA NETO

SOCIO PROPRIETARIO



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 120662110202455464983-1
 Data: 21/10/2020 10:53:06
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKP04122-Y43K;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/10/2020 11:12:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 120662110202455464983-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd02b448b4db21a0e0712124755c442f19ac9ab0caf121787f0793d05579b5e370d7811e61f20aa7510e19ae714bd377f0a94eea42ecd117d87eb79c61bdd656e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



7

2

2



Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE MISSAL**, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, nesta cidade de Missal, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.101.847/0001-50, atesta para os devidos fins que a empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, estabelecida à RUA CAPITÃO JOÃO, nº 1763, bairro Lindoia, na cidade de Curitiba/PR, CEP 81.010-080, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.181.473/0001-80, forneceu os materiais ou prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido, conforme pregão eletrônico nº 23/2021.

- **CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA (5 UND)**
- **ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA (1 UND)**

Atestamos que os equipamentos foram entregues satisfatoriamente.

Missal – Paraná, 22 de Junho de 2021.


ALINE LUZZI
Secretária de Administração

ALINE LUZZI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CPF Nº 063.031 129-35



Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001-50
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/120660107214891046451>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 120660107214891046451-1
Data: 01/07/2021 14:17:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALS20567-1J0J;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 1 de julho de 2021 14:20:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BIDDEN COMERCIAL LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/07/2021 14:47:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 120660107214891046451-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b36bfaa09829adff0b3d595d9d8bd152eab199d61cf7614662df3d8943f9b6e82674f9d42d2cf7794dc69527826e3bcab0a94eea42ecd117d87eb79c61bdd656e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória - Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signature or mark.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
 AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
 EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
 CEP: 80530-906
 www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
 LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
 ISABEL ANGELA WYPYCH
 MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
 CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
 KARINA BAVARO ALVES
 FERNANDA GALLASSINI
 VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
 TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
 AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
 VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
 EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
 TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

BIDDEN COMERCIAL LTDA

CNPJ.36.181.473/0001-80

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 09/08/2021 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 11 de agosto de 2021 .

FERNANDA GALLASSINI
 Escrevente Juramentada

Emitida por: MAURI
 Lei nº19.803 de 21/Dez/18
 Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33.66)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código EF5075A3 ***



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ
3º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

- TÍTULOS DE CRÉDITO E DOCUMENTOS DE DÍVIDA PARA PROTESTO
- VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ADOÇÃO
- VARA DE ADOLESCENTES INFRATORES
- VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Rua Visconde do Rio Branco, nº 1341 - 10º Andar • Centro

LUIZ ALBERTO NAME
TITULAR

VANESSA GLATZEL NAME
SUBSTITUTA



CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo nesta Serventia da Justiça os arquivos relativos à prévia distribuição aos Tabelionatos de Protestos de Títulos desta Capital - 1º a 6º - (art. 27 § 1º da Lei 9492 de 10/09/97), dêles, **** NADA CONSTA ****, nos últimos **** 5 (CINCO) ANOS ****, até o dia 16/08/2021, qualquer título de crédito ou documento de dívida contra:

BIDDEN COMERCIAL LTDA

(36.181.473/0001-80)

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná ao(s) dezoito (18) dia(s) de agosto (8) do ano de 2021.



Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001
Selo: 0183812CNAA0000001313721B
Confira a validade em: www.funarpen.com.br

Lei nº 11.960 de 16/12/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 36,66) + R\$ 2,63 Selo FUNARPEN
Emitida por: Andrei Everton Zamoiski às 09:09



**** Se impressa, verificar autenticidade em <http://3distrib.com.br> com o código E63A03CC ****



	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

Data/Hora Host
CELEPAR
06/08/2021 -
15:26:11

Cadastro atualizado até
a data da consulta

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	36.181.473/0001-80	Inscrição Estadual:	90839180-28
Nome Empresarial:	BIDDEN COMERCIAL LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA CAPITAO JOAO ZALESKI		
Número:	1763	Complemento:	CASA
Bairro:	LINDOIA		
Município:	CURITIBA	UF:	PR
CEP:	81.010-080	Telefone:	(41)4103-7690
E-mail:	CONTATO@BIDDENCOMERCIAL.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4789005 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4644302 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO 4649408 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4661300 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS 4672900 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4683400 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO 4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
Início das Atividades:	01/2020
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 01/2020
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 01/2020
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

F
2
D.



Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
06/08/2021 - 15 27 01

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90839180-28	Inscrição CNPJ 36.181.473/0001-80
Nome Empresarial	Bidden Comercial Ltda	
Endereço	Rua Capitao Joao Zaleski, 1763. Casa. Lindoia 81010-080 - Curitiba - PR	
Telefone	(41)4103-7690	
E-mail	CONTATO@BIDDENCOMERCIAL.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	4789-0/05 - Comercio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitarios	
	4644-3/02 - Comercio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Veterinario	
	4649-4/08 - Comercio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservacao Domiciliar	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4661-3/00 - Comercio Atacadista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Agropecuario; Partes e Pecas	
	4672-9/00 - Comercio Atacadista de Ferragens e Ferramentas	
	4683-4/00 - Comercio Atacadista de Defensivos Agricolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo	
	4744-0/01 - Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	01/2020	
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 08/2021	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 01/2020	
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 08/2021	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

F

u

D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



ALVARÁ Nº 1.480.055

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-008191/2020, a:

BIDDEN COMERCIAL LTDA.

R. CAPITÃO JOÃO ZALESKI - Nº: 001763

IND. FISCAL: 81.014.004.000-0

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10 09 863.336-0

CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80

Taxação: COM SERV

Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

- ⇒ G.46.7.2-9/00-00 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- ⇒ G.46.1.9-2/00-00 Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

- ⇒ **G.47.8.9-0/05-00 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários**
- ⇒ G.46.8.3-4/00-00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
- ⇒ G.46.6.1-3/00-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- ⇒ G.46.4.4-3/02-00 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
- ⇒ G.46.4.9-4/08-00 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- ⇒ G.47.4.4-0/01-00 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- ⇒ C.33.1.4-7/11-00 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
- ⇒ C.33.1.4-7/10-00 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 29 DE JANEIRO DE 2020

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



20/04/2021

Consulta Dados - CIC - Extrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS



CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL
BIDDEN COMERCIAL LTDA.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
10 09 863.336-0

CNPJ
36.181.473/0001-80

ENDEREÇO
R. CAPITÃO JOÃO ZALESKI

NÚMERO
1763

UNIDADE

ANDAR

COMPLEMENTO

BAIRRO
LINDÓIA

CEP

81010-080

INÍCIO DA ATIVIDADE
29/01/2020

SITUAÇÃO DO CADASTRO
ATIVA

TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO
ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

ATIVIDADES

AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA

G.46.7.2-9/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

G.46.1.9-2/00.00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO

ATIVIDADES DECLARADAS PELO SOLICITANTE COMO NÃO EXERCIDAS NO LOCAL

G.47.8.9-0/05.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

G.46.8.3-4/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO

G.46.6.1-3/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS

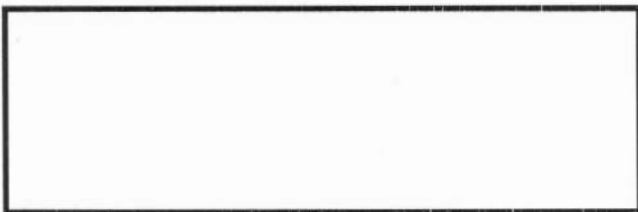
G.46.4.4-3/02.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO

G.46.4.9-4/08.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

G.47.4.4-0/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

C.33.1.4-7/11.00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA

C.33.1.4-7/10.00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
20/04/2021 - 11:02:16

Versão P.4.0.1.6.0918 (01/04/2021)

21/05/2021

Portal Saúde



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO

REG. DOC: 7768/2020 - 2ª VIA

A Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba, através do DISTRITO SANITARIO PINHEIRINHO, certifica que a empresa:

Razão Social:

BIDDEN COMERCIAL LTDA.

Nome Fantasia:

BIDDEN COMERCIAL

Endereço:

RUA CAPITAO JOAO ZALESKI, Nr. 1763, Bairro: LINDOIA

Complemento:

Município:

CURITIBA

Cep:

81010080

Telefone:

(41) 41037690

Fax:

Ponto de Ref:

CNPJ:

36.181.473/0001-80

Está dispensada de licenciamento sanitário, por declarar que não exerce a atividade no local ou por se tratar de uma Forma de Atuação que isenta de Lisa, conforme artigo 4º Inciso IV da Resolução Nº 0002/2018, as seguintes CNAE(s):

G.4649-4/08.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
G.4789-0/05.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
G.4683-4/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO
G.4672-9/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
G.4644-3/02.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO
G.4744-0/01.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
C.3314-7/11.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA
C.3314-7/10.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
G.4619-2/00.00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO
G.4661-3/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CENTRO DE SAÚDE AMBIENTAL



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO
REG. DOC: 7768/2020

A Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba, através do DISTRITO SANITARIO PINHEIRINHO, certifica que a empresa:

Razão Social : BIDDEN COMERCIAL LTDA.
Nome Fantasia : BIDDEN COMERCIAL
Endereço : RUA CAPITAO JOAO ZALESKI
Complemento :
Município : CURITIBA
Telefone : (41) 41037690
Ponto de Ref. :
CNPJ : 36.181.473/0001-80

Bairro : LINDOIA
Cep : 81010080
Fax :

Número: 1763

Está dispensada de licenciamento sanitário, por declarar que não exerce a atividade no local ou por se tratar de uma Forma de Atuação que isenta de Lisa, conforme artigo 4º Inciso IV da Resolução Nº 0002/2018, as seguintes CNAE(s):

- G.4649-4/08.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
- G.4789-0/05.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
- G.4683-4/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO
- G.4672-9/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- G.4644-3/02.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO
- G.4744-0/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- C.3314-7/11.00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA
- C.3314-7/10.00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- G.4619-2/00.00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO
- G.4661-3/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS



Curitiba, 07 de Abril de 2020

Esta declaração de isenção tem validade enquanto satisfizer a legislação vigente.



BIDDEN COMERCIAL.

CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28
 Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080
 Curitiba- Paraná | Fone (41) 4103-7690/ (41) 9148-2036
 E-mail: contato@biddencomercial.com.br



Pregão Eletrônico - 55/2021

Para: Município de Coronel Vivida

Data: 15/09/2021

Bidden Comercial Ltda sediada à Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, SEDE, Lindóia, Curitiba/PR, CEP 81010-080, inscrita no CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80 vêm, por intermédio de seu representante legal e administrador, Sr(a). Mabel Andrusievicz, CPF 727.028.189-00, RG: 4074221-2.

Responsável pela assinatura do contrato: Sócia Administradora, Sra Mabel Andrusievicz, CPF 727.028.189-00, CNH 02844069750 - Rua Capitão João Zaleski, Bairro Lindóia, em Curitiba/PR, 81010-080 • Dados bancários da empresa: 748 - Banco Cooperativo Sicredi, Agência: 0730, Conta-Corrente: 25418-9 / Banco do Brasil, Agência: 1433-8, Conta Corrente: 60824-6 - AFE: <https://consultas.anvisa.gov.br/?#/empresas/empresas/q/25351518299202057/?cnpj=36181473000180> -- Fone (41) 4103-7690/ (41) 9148-2036 -- E-mail contato@biddencomercial.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	FABRICANTE/MARCA/LINHA/MODELO	PREÇO EM REAIS	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 05						
1	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (VAP) COM POTENCIA MINIMA DE 1800 W, CABO ELETRICO DE 5 M, MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO 5 M, JATO REGULAVEL, PRESSAO APROXIMADA DE 1900 PSI, PRESSAO DE TRABALHO MINIMA DE 1500 PSI, VAZAO APROXIMADA 6-7 LITROS POR MINUTO, FREQUENCIA 60 HZ, SISTEMA DE STOP TOTAL, ENGATES RAPIDOS, CONECTOR DE ENTRADA DE AGUA COM FILTRO, FILTRO PARA SUCCAO DE AGUA, DISPOSITIVO CONTRA SUPERAQUECIMENTO DO MOTOR, RODAS GIRATORIAS DE 180 MM, ALCA ERGONOMICA PARA TRANSPORTE, DISPOSITIVO INTERNO PARA APLICACAO DE SABAO. VOLTAGEM 220 VOLTS, MEDIDAS APROXIMADAS: 50.5X32 CM (ALT. X LARG.). ACOMPANHA: PISTOLA DE ALTA PRESSAO COM TRAVA, PONTEIRA TURBO, PONTEIRA PARA REGULAR O JATO DE SAIDA DE AGUA, MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO, FILTRO PARA SUCCAO DE AGUA, DISPOSITIVO INTERNO PARA APLICACAO DE SABAO, ENGATE RAPIDO E MANUAL DE INSTRUCOES. ASSISTENCIA TECNICA NACIONAL. GARANTIA DE 01 ANO	UN	8	Eletroplas EL-1600i	R\$: 1.215,00 (um mil e duzentos e quinze reais)	R\$: 9.720,00 (nove mil e setecentos e vinte reais)
VALOR TOTAL LOTE 05						R\$: 9.720,00 (nove mil e setecentos e vinte reais)
LOTE 68						
1	MOTOSSERRA MINIMO CILINDRADA: 51.7 CM³, POTENCIA MINIMA: 3,2 HP, POTENCIA 2.4 KW, RPM DO MOTOR / MOTOR MAXIMO 13000 RPM, VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 0.5 L, COMPRIMENTO APROXIMADO DO SABRE DE 18 POLEGADAS, ALIMENTACAO A GASOLINA	UN	2	Toyama TCS58F	R\$: 2.499,90 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)	R\$: 4.999,80 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Mabel Andrusievicz

BIDDEN COMERCIAL LTDA.

Sócia Administradora

BIDDEN COMERCIAL. CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28 Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080
 Curitiba- Paraná | Fone (41) 4103-7690/ (41) 9148-2036 E-mail: contato@biddencomercial.com.br

PROCURADOR CONSTITUÍDO

[Handwritten signature]

**BIDDEN COMERCIAL.**

CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28
 Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080
 Curitiba- Paraná | Fone (41) 4103-7690/ (41) 9148-2036
 E-mail: contato@biddencomercial.com.br



VALOR TOTAL LOTE 68	R\$: 4.999,80 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
VALOR TOTAL	R\$: 14.719,80 (quatorze mil, setecentos e dezenove reais e oitenta centavos)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras.

PRAZO DE PAGAMENTO: até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto.

PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO: conforme exigência do edital e/ou conforme prazo da fabricante, caso maior

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Observações:

Declara para fins de participação que:

- as mercadorias ofertadas atendem todas as especificações exigidas no Edital.
- os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- Cumpre as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002;
- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27/10/1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- Não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;
- Não possuir parentesco até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo, com qualquer servidor ou

Mabel Anckwitz

BIDDEN COMERCIAL LTDA.

Sócia Administradora

BIDDEN COMERCIAL. CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28 Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080
 Curitiba- Paraná | Fone (41) 4103-7690/ (41) 9148-2036 E-mail: contato@biddencomercial.com.br

PROCURADOR CONSTITUÍDO

20



BIDDEN COMERCIAL.

CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28
 Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080
 Curitiba- Paraná | Fone 41) 4103-7690/ (41) 9148-2036
 E-mail: contato@biddencomercial.com.br



ocupante de função de confiança no MUNICÍPIO, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito em caso de falsidade;

- Não haver em seu quadro societário nenhum sócio majoritário que esteja impedido de contratar com o poder público por aplicação do art. 12, incisos I, II e III, cumulado com os arts. 9 a 11, da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a conseqüente assinatura do contrato, me comprometo a comunicar o Poder Público caso haja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato;
- Não tem conhecimento, no momento, da participação de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, consoante inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, que está ciente da obrigatoriedade de denunciar qualquer irregularidade que porventura venha a acontecer;
- Nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não possui como sócio ou procurador, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer espécie com Órgãos de Natureza Público, bem como, não é pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de compras, jurídico, contábil, financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.
- Examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório deste pregão, inexistindo qualquer fato impeditivo perante a este órgão para a sua participação neste certame;

Mabel Andreuzzi

F
u

BIDDEN COMERCIAL LTDA.

Sócia Administradora

PROCURADOR CONSTITUÍDO

BIDDEN COMERCIAL. CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28 Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080
 Curitiba- Paraná | Fone (41) 4103-7690/ (41) 9148-2036 E-mail: contato@biddencomercial.com.br

D



BIDDEN COMERCIAL.

CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28
 Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080
 Curitiba- Paraná | Fone (41) 4103-7690/ (41) 9148-2036
 E-mail: contato@biddencomercial.com.br



- até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato;
- Os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros;
- os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3º, inciso 2º da Lei Federal nº 13.726/2018;
- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição

Mabel Anckausky

BIDDEN COMERCIAL LTDA.

Sócia Administradora

BIDDEN COMERCIAL. CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28 Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080
 Curitiba- Paraná | Fone (41) 4103-7690/ (41) 9148-2036 E-mail: contato@biddencomercial.com.br

PROCURADOR CONSTITUÍDO

[Handwritten signature]

**BIDDEN COMERCIAL.**

CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28
Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080
Curitiba- Paraná | Fone 41) 4103-7690/ (41) 9148-2036
E-mail: contato@biddencomercial.com.br



Federal;

- Se enquadra na condição de Microempresa/Empresa de pequeno porte nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação.

Mabel Andreuzzi

BIDDEN COMERCIAL LTDA.

Sócia Administradora

BIDDEN COMERCIAL. CNPJ 36 181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28 Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080
Curitiba- Paraná | Fone (41) 4103-7690/ (41) 9148-2036 E-mail: contato@biddencomercial.com.br

PROCURADOR CONSTITUÍDO

Q

Licitação [nº 892316] e Lote [nº 68]



Lista de anexos da proposta

Nome Arquivo	Tamanho MB	Data Inclusão
<input type="radio"/> 001 - Proposta 46677 - Assinada.pdf (*)	0,394	13/09/2021 08:56:25
<input type="radio"/> 2_001 - Habilitação Caso 46677 Assinatura_compressed.pdf (*)	2,726	13/09/2021 08:56:15
<input type="radio"/> 1_001 - Habilitação Caso 46677 Assinatura_compressed.pdf (*)	3,602	13/09/2021 08:55:57

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

* Este documento pertence a TODOS os lotes desta licitação.



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade · Termos

[Download](#)



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 36181473000180 ✓

NENHUM ITEM ENCONTRADO! ✓



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/09/2021 09:15:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BIDDEN COMERCIAL LTDA.**
CNPJ: **36.181.473/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento - Lei do Pregão (19/03/2022) - Estado de Santa Catarina

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 36.181.473/0001-80

Código de Controle: 3122.02F3.F2EF.D21E

Data da Emissão: 13/07/2021

Hora da Emissão: 16:18:52

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 13/07/2021, com validade até 09/01/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



Consulta a certidões emitidas pela Sefa

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

Informações do Documento

Certidão 024388038-05
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 36.181.473/0001-80
BIDDEN COMERCIAL LTDA
Emissão 22/06/2021 09:45:08
Data de Validade 20/10/2021

[Voltar](#)

© Secretaria da Fazenda - SEFA
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 36.181.473/0001-80

Razão social: BIDDEN COMERCIAL LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/09/2021	12/09/2021 a 11/10/2021	2021091200561719844605
04/08/2021	24/08/2021 a 22/09/2021	2021082401144565841693
05/08/2021	05/08/2021 a 03/09/2021	2021080501511512265385
18/04/2021	18/04/2021 a 15/08/2021	2021041800572252764517
30/03/2021	30/03/2021 a 28/04/2021	2021033001320808592132
11/03/2021	11/03/2021 a 09/04/2021	2021031101192205690429
20/02/2021	20/02/2021 a 21/03/2021	2021022001210516483211
01/02/2021	01/02/2021 a 02/03/2021	2021020101330500869165
13/01/2021	13/01/2021 a 11/02/2021	2021011302443630023497
25/12/2020	25/12/2020 a 23/01/2021	2020122502241381907820
06/12/2020	06/12/2020 a 04/01/2021	2020120601320303189503
17/11/2020	17/11/2020 a 16/12/2020	2020111702090740271330
29/10/2020	29/10/2020 a 27/11/2020	2020102902032449338077
10/10/2020	10/10/2020 a 08/11/2020	2020101001435987451908
01/09/2020	21/09/2020 a 20/10/2020	2020092102371601128709
02/09/2020	02/09/2020 a 01/10/2020	2020090202092796724251
13/08/2020	13/08/2020 a 11/09/2020	2020081302121507924932
24/07/2020	24/07/2020 a 22/08/2020	2020072405451910635511
05/07/2020	05/07/2020 a 03/08/2020	2020070505121976122218
11/03/2020	11/03/2020 a 08/07/2020	2020031103332656465856
19/02/2020	19/02/2020 a 19/03/2020	2020021910485595911820

Resultado da consulta em 20/09/2021 09:16:43

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIDDEN COMERCIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.181.473/0001-80

Certidão n°: 21846616/2021

Expedição: 14/07/2021, às 10:16:36

Validade: 09/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIDDEN COMERCIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.181.473/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.